



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edital do Pregão Eletrônico n.º 099/2016

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 8.538/15 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações).

Objeto: Prestação de serviços de adaptação de espaço físico.

Data de abertura da sessão pública:

23/12/2016 às 10h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Processo:
504.663/2016-5

Tipo:
Menor Preço

Exclusiva ME/EPP?

Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP?

Sim Não

Valor total estimado:

R\$ 102.035,35

Apresentação de amostra?

Sim Não

Vistoria prévia?

Obrigatória;
 Facultativa.
(Item 19.4)

Regime de execução:

Empreitada por preço global.

Pedidos de esclarecimento:

Até 20/12/2016.

Impugnações:

Até 21/12/2016.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Documentos de habilitação: (veja seção 8)

Requisitos básicos:

1. SICAF* ou documentos equivalentes;
2. Certidão CNDT*;
3. Comprovação de capital social não inferior a 10%, quando os índices de liquidez forem igual ou inferior a 1.

*Serão emitidos pelo pregoeiro durante a sessão pública.

Requisitos específicos:

- Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em que comprove ter a licitante executado serviços de engenharia com características similares ao objeto desta licitação.
- Apresentação de Certidão de pessoa jurídica expedida ou visada pelo CREA ou CAU, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante.
- Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto) detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA ou CAU que comprovem ter o profissional executado serviços com características similares ao objeto deste edital.

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, lote 1, bloco A, sala 332. Brasília – DF. CEP: 70070-943.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais

www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Coordenador de Licitações e Contratos

Supervisor SAACPL



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a prestação de serviços de adaptação de espaço físico em apartamento funcional, conforme Especificações Técnicas e nos termos e condições constantes neste edital e seus anexos.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as mais rigorosas regras de segurança do trabalho e de acordo com as condições e especificações contidas neste edital e respectivos anexos.
- 1.3. As informações complementares do objeto constam nos seguintes anexos:
 - 1.3.1. Anexo I: Descrição e quantidade dos serviços a serem realizados;
 - 1.3.2. Anexo II: Especificações Técnicas;
 - 1.3.3. Anexo III: Projetos Executivos;
 - 1.3.4. Anexo IV: Planilha Orçamentária;
 - 1.3.5. Anexo V: Documentação complementar para empresas com tributação pelo regime de incidência não cumulativa;
 - 1.3.6. Anexo VI: Nota Técnica STF nº 4/2013.

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
 - 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
 - 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:



- 2.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei n.º 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei n.º 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012, 3243/2012 e 2242/2013, todos do Plenário).
- 2.2.3. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.
- 2.3. O pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), emitindo as certidões respectivas, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.
- 2.4. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, para os serviços referentes a marcenaria, na forma disciplinada no item 16.26 e subitens deste edital.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto n.º 5.450/05.
 - 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema o preço total, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, assim como as despesas relativas ao transporte dos materiais,



à mão de obra de execução e instalação e à orientação técnica (supervisão) para a execução dos serviços.

- 4.2. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
 - 4.2.1. Prazo para conclusão dos serviços de, no máximo, sessenta e cinco dias corridos não consecutivos, conforme detalhado no item 16.21;
 - 4.2.2. Prazo de garantia dos serviços e materiais empregados de, no mínimo, doze meses contados do recebimento definitivo do objeto;
 - 4.2.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.4. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 4.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.6. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo VIII (disponível no seguinte link: <http://bit.ly/decNEPlicit>), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.
 - 4.6.1. O prazo para envio da referida declaração é de 30 minutos, contado da convocação do pregoeiro.
 - 4.6.2. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da assinatura do contrato, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo IX (<http://bit.ly/decNEPcont>).



5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.
- 5.2. Não serão aceitas propostas com **valor superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis**.
 - 5.2.1. Os preços de cada um dos subitens que compõem o objeto, constantes da planilha orçamentária, Anexo IV deste edital, também não poderão ser superiores aos respectivos valores estimados.
 - 5.2.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - 5.2.3. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
 - 5.2.4. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 8.538/15.
 - 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
 - 6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
 - 6.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.



- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, conforme IN SLTI/MPOG n.º 03, de 16/12/2011.
 - 6.6.1. Os lances enviados em desacordo com o item anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, e de posse da Declaração de que trata o item 4.6, o pregoeiro, utilizando a funcionalidade de “convocação de anexos” existente no sistema de pregão eletrônico, notificará o licitante melhor classificado a enviar a planilha de preços e composição do BDI, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no prazo de duas horas.
 - 7.1.1. Na planilha deverão constar as marcas, modelos e/ou referências que identifiquem os produtos a serem utilizados e seus respectivos valores unitários, que deverão atender aos requisitos constantes nos Anexos I, II e III.
 - 7.1.1.1. Caso os produtos sejam de fabricação própria, isto deverá constar claramente na planilha.



- 7.1.2. A planilha orçamentária deverá conter o cálculo do BDI detalhado, conforme Acórdão do TCU n.º 2622/2013 Plenário, devendo ser observadas as regras contidas na Nota Técnica STF nº 4/2013 (Anexo VI), e segundo os critérios técnicos a serem adotados para este tipo de serviço.
- 7.1.2.1. No detalhamento do BDI deverão constar os respectivos percentuais praticados.
- 7.1.3. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado ao Contratante.
- 7.1.4. As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, encaminhando, juntamente com a planilha de custos e formação de preços, os documentos comprobatórios conforme relacionado no Anexo V.
- 7.1.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão calcular o BDI adequando na Planilha de Custos e Formação de Preços as alíquotas do PIS e COFINS, considerando a receita bruta total acumulada nos últimos 12 meses, com projeção do valor a ser faturado na contratação em tela, para fins de verificação da faixa que se enquadra do Anexo IV da Lei 123/2006.
- 7.1.5.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- 7.1.6. No caso da inclusão de novos serviços por meio de aditivos contratuais, será utilizada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela Contratada.
- 7.1.7. Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do Distrito Federal.
- 7.1.8. Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no BDI. Desta forma, as empresas, ao elaborarem suas propostas, devem apresentar valores e percentuais



incorridos na montagem e manutenção da infraestrutura dos serviços a serem executados.

- 7.1.9. Erros e omissões existentes na planilha inicialmente enviada poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do pregoeiro, que fixará o prazo para o reenvio, desde que o preço ofertado não sofra acréscimo.
- 7.1.10. A referida planilha deverá ser impressa e remetida, no formato .xls (EXCEL), e quando aprovada deverá ser remetida em formato pdf, criado exatamente com a finalidade de conferir portabilidade a operações como esta.
- 7.1.11. O modelo da referida planilha no formato Excel estará disponível na página da internet do TST: http://www3.tst.jus.br/Srlca/certames/2016/2016pe099planilhaprecos_0.zip
- 7.1.12. Se o licitante abandonar o certame, deixando de enviar a planilha e composição do BDI, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 7.1.13. Caso o licitante melhor classificado proponha a utilização de materiais ou peças equivalentes ou similares àqueles apresentados como referência nas Especificações Técnicas, deverá informar à Administração os materiais e peças propostos, item a item.
- 7.1.13.1. A Avaliação da equivalência ou similaridade será feita utilizando-se o critério de compatibilidade com as Especificações Técnicas do projeto. O TST poderá solicitar à Contratada que apresente informações técnicas, tais como catálogos, fichas técnicas ou outros, em prazo não superior a 24h do recebimento da solicitação, para subsidiar a análise;
- 7.1.13.2. No caso de os materiais ou peças propostos como equivalentes ou similares estarem em desacordo com as especificações técnicas e com o projeto, será dada ao licitante a oportunidade de trocá-los pelos da referência, o que, não ocorrendo, acarretará a desclassificação da proposta e arguição da próxima colocada.
- 7.1.13.3. Caso a Contratada não apresente informação clara de que pretende utilizar materiais ou peças equivalentes ou similares em sua proposta, considerar-se-á integrantes da proposta aqueles apresentados como Referência nas especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.
- 7.2. As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.



- 7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.3. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.4. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.4.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.6. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.7. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.8. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.10. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente**



solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.

7.13. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.

8.2. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

8.3. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.

8.4. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.2.1. Publicados em Diário Oficial ou;

8.4.2.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

8.4.2.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;



- 8.4.2.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 8.4.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.5. **A qualificação técnica** será comprovada da seguinte forma:
- 8.5.1. Apresentação de Certidão de pessoa jurídica expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante.
- 8.5.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa Privada, em nome da licitante, que comprove ter a empresa executado serviços de construção, reforma, ampliação e/ou modernização de ambientes compatíveis com o objeto da licitação, assim considerados aqueles que envolvam instalação de bancadas em granito, aplicação de revestimento cerâmico em paredes, execução de instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura, fornecimento e instalação de portas em madeira.
- 8.5.3. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, relativo aos serviços de marcenaria – confecção e instalação de mobiliário em MDF melamínico.
- 8.5.3.1. Caso se opte pela subcontratação dos serviços de marcenaria, o(s) atestado(s) de capacidade técnica referente a essa parcela dos serviços poderá ser apresentado no momento da solicitação da autorização para subcontratação, de que trata o item 16.26 e subitens, em nome da empresa que será subcontratada, ficando a licitante dispensada de apresentá-lo para habilitação no pregão.
- 8.5.4. Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura do pregão, profissional(is) de nível superior (engenheiro ou arquiteto), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s)



Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria **licitante** (CNPJ diferente) - serviço(s) com características similares ao objeto deste edital.

8.5.4.1. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a **licitante** como contratante, do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.5.4.2. O(s) profissional(is) que apresentar(em) ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

8.6. Disposições gerais sobre habilitação:

8.6.1. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.**

8.6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de duas horas** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.6.2.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.6.2.2. O prazo para envio poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.



- 8.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.5. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.6.6. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.6.8. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.9. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.**
- 8.6.10. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência contratual.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 18.5 deste edital.
- 10.3. A formalização do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.
- 10.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.6. Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 10.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 10.6.2. seguro garantia;
 - 10.6.3. fiança bancária.
- 10.7. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em dez dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante desde que solicitado dentro do prazo inicial, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme item 18.5.
- 10.8. A vigência da garantia apresentada deverá abranger todo o período de garantia dos serviços prestados e dos materiais e componentes empregados de que trata o item 4.2.2, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TST.
- 10.9. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a Contratada obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas neste edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



10.10. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste edital.

11. Vigência do Contrato

11.1. A vigência do contrato será da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

12. Fiscalização da Execução Contratual

12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

12.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

12.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada pertinentes à execução dos serviços;

12.2.5. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar a Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

12.3. A Fiscalização poderá impugnar os materiais a serem empregados na execução dos serviços se estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas.

12.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos ou das especificações técnicas, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo.



125. Em caso de divergência entre as dimensões tomadas nos locais e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras, em conformidade com as orientações da Fiscalização.
126. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
 - 13.1.1. **Provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 13.1.2. **Definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. Se após o recebimento provisório a Fiscalização constatar que os serviços, em quaisquer de seus aspectos, foram executados em desacordo com o especificado neste edital e no Contrato, com defeito ou incompleto, será emitido Termo de Recusa (parcial ou total do objeto, conforme o caso), no qual constará a lista de irregularidades a serem sanadas.
 - 13.2.1. A Contratada será obrigada a sanar as pendências listadas no Termo de Recusa dentro do prazo estabelecido no item 16.21, sob pena de ser considerada em atraso.
 - 13.2.2. O pagamento ficará suspenso até que as irregularidades sejam sanadas.
- 13.3. Uma vez sanadas as pendências, a Contratada deverá comunicar o fato à Fiscalização, à qual caberá emitir, em seguida, novo Termo de Recebimento Provisório do objeto.
 - 13.3.1. A cada Termo de Recebimento Provisório emitido, reinicia-se o prazo de dez dias úteis que a Fiscalização possui para fazer a verificação da conformidade do objeto.
 - 13.3.2. Após a verificação, caso se constate que o objeto esteja de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências contratuais, ele será recebido definitivamente.
 - 13.3.3. Caso ainda existam irregularidades, será emitido o 2º Termo de Recusa do objeto e todo o procedimento descrito nos itens 13.2 e 13.3 deverá ser repetido.
- 13.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do serviço, desde que se manifeste até o momento da entrega.



135. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada material ou componente empregado na execução do objeto deste edital, pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante.
136. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.1.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, assim distribuídas:
- 14.1.1.1. Para a primeira parcela, a nota fiscal deverá ser emitida 30 dias após o início dos serviços e deverá corresponder ao valor do somatório dos serviços efetivamente realizados até o momento, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.
- 14.1.1.2. Para a segunda parcela, a Nota Fiscal deverá ser emitida ao término dos serviços.
- 14.1.2. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4080.
- 14.1.3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 14.2. A Contratada deverá prestar todos os serviços discriminados na planilha e demais documentos técnicos, não havendo pagamento da segunda parcela até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples



Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Executar os serviços objeto desta licitação no prazo estabelecido, obedecendo a todas as determinações constantes neste edital, nas Especificações Técnicas e no Projeto Executivo em anexo, não sendo admitida qualquer modificação sem a prévia autorização da Fiscalização do TST;
- 16.1.1. Deverão ser considerados como partes integrantes do projeto todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nas especificações e que não constem dos desenhos.
- 16.1.2. Deverão ser respeitadas todas as normas do condomínio referentes a reformas em unidades autônomas.
- 16.1.3. Deverão ser cumpridas, no que couber, as exigências estabelecidas na NBR 16.280/2015 – Reforma em Edificações – Sistema de Gestão de Reformas – Requisitos.
- 16.2. Apresentar documentação referente à Responsabilidade Técnica dos serviços (arquiteto ou engenheiro civil) devidamente registrada junto ao Conselho de Classe correspondente (CAU ou CREA) no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato;
- 16.3. Prestar, durante a vigência da garantia, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal pela Fiscalização;
- 16.3.1. A garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no objeto deste edital, durante o período estabelecido, por meio de mão-de-obra



- qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários e de acordo com as recomendações dos fabricantes;
- 16.3.2. Durante o período de garantia, o atendimento deverá ser prestado no local de execução dos serviços, sendo realizado pela própria Contratada ou seu representante;
- 16.3.3. A Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que seja atribuído a técnicos ou a fornecedores o ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer;
- 16.3.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais do serviço e/ou a movimentação do componente à oficina.
- 16.4. Substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização por não atenderem às especificações constantes deste edital;
- 16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir ou refazer, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, apontados pela Fiscalização, resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 16.5.1. A Contratada deverá retirar o material ou componente recusado no momento da entrega do correto.
- 16.5.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 16.6. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- 16.7. Cumprir as exigências do Contratante e do condomínio com relação ao desenvolvimento dos serviços, permanência de pessoal, horários de trabalho, entrada e saída de materiais e entulhos, etc.
- 16.8. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.9. Responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização, acusando o conhecimento de seu conteúdo, em até dois dias úteis contados a partir do respectivo envio.
- 16.10. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.



- 16.11. Garantir que seus funcionários em serviço utilizem uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos serviços.
- 16.11.1. A constatação do não uso dos EPIs necessários ensejará a suspensão dos serviços (sem abono do prazo restante para a conclusão dos serviços) até que os referidos equipamentos sejam fornecidos a todos os operários.
- 16.12. Cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor;
- 16.13. Manter o local dos serviços o mais limpo possível, principalmente os acessos e as circulações, a fim de não comprometer as áreas comuns do condomínio;
- 16.14. Substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do TST, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- 16.15. Disponibilizar, além dos materiais especificados neste edital, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte;
- 16.16. Entregar o espaço físico sem instalações provisórias, impecavelmente limpo e em perfeitas condições de uso imediato;
- 16.17. Entregar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços, o Termo de Garantia do objeto, quando não tenha sido feito anteriormente;
- 16.18. Obter, por seus próprios meios, as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive com eventuais consultas a fabricantes e/ou fornecedores dos produtos a serem instalados;
- 16.19. Verificar, anteriormente e/ou durante a execução dos serviços, a compatibilidade entre os projetos recebidos, visando detectar problemas tais como de cotas, interferências entre elementos e componentes, dentre outros, devendo as inconsistências detectadas serem apresentadas à Fiscalização;
- 16.20. Responsabilizar-se por quaisquer erros ou vícios identificados nos projetos e não comunicados à Fiscalização;
- 16.21. Cumprir, na execução dos serviços objeto deste edital, os seguintes prazos:
- 16.21.1. O prazo para conclusão dos serviços é de 65 (sessenta e cinco) dias corridos não consecutivos, distribuídos da seguinte forma:
- 16.21.1.1. Execução do serviço pela Contratada: 56 (cinquenta e seis) dias corridos contados da data estabelecida na Ordem de Serviço;
- 16.21.1.2. Correção das irregularidades eventualmente listadas pela Fiscalização em sua verificação prévia do objeto: 9 (nove) dias corridos contados do recebimento do Termo de Ajustes.
- 16.21.2. A conclusão da etapa de execução do serviço será formalizada por meio de um Termo de Entrega emitido pela Fiscalização e assinado pela Contratada.



- 16.21.2.1. Após o recebimento do Termo de Entrega, a Fiscalização terá 5 (cinco) dias úteis para fazer uma verificação prévia do objeto e emitir, caso necessário, um Termo de Ajustes, no qual serão listadas as irregularidades a serem sanadas pela Contratada no prazo constante no item 16.21.1.2.
- 16.21.2.2. Caso não sejam constatadas irregularidades durante a verificação prévia da Fiscalização, será emitido Termo de Recebimento Provisório do objeto com a data constante do Termo de Entrega.
- 16.21.2.3. Em outro caso, depois de sanadas as irregularidades, será emitido Termo de Recebimento Provisório do objeto, para posterior verificação de sua conformidade.
- 16.21.2.4. O Termo de Entrega não deverá ser confundido com o Termo de Recebimento Provisório bem como o Termo de Ajustes não deverá ser confundido com o Termo de Recusa.
- 16.21.3. Fica a critério da Contratada a utilização de parte do prazo de correção de irregularidades (item 16.21.1.2) para a execução do serviço (item 16.21.1.1) e vice-versa, desde que a soma dos prazos não exceda os 65 (sessenta e cinco) dias estabelecidos no item 16.21.1.
- 16.21.3.1. No caso de todo o prazo ser consumido na execução do serviço, não haverá verificação prévia pela Fiscalização uma vez que não haverá prazo para correção de irregularidades. Será seguido exclusivamente o procedimento estabelecido no item 13 deste edital.
- 16.22. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.23. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.24. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.25. A Contratada não será responsável:
- 16.25.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 16.25.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.



- 16.26. A Contratada poderá subcontratar os serviços de marcenaria: fornecimento e instalação dos armários (abaixo da bancada da cozinha e suspenso), desde que previamente informado o Contratante e expressamente autorizada a subcontratação, mantida a sua responsabilidade direta e integral perante o TST.
- 16.26.1. A subcontratação somente será autorizada caso a Contratada apresente, juntamente com o pedido de autorização, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa que será subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de confecção e instalação de mobiliário em MDF melamínico.
- 16.26.2. Os serviços a cargo da subcontratada deverão ser coordenados e programados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do serviço, em seu conjunto, a fim de não causar paralisações e/ou atrasos.
- 16.26.3. Qualquer problema decorrente do disposto no item anterior será resolvido pela Contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o TST, mesmo que haja ônus para a Contratada ou qualquer subcontratada.
- 16.26.4. A Contratada será, perante o TST, responsável pelos serviços realizados pela subcontratada, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
- 16.26.5. A subcontratação de serviços não autorizados, de acordo com o art. 78, inciso VI da Lei 8.666/93, constituirá motivo para a rescisão do contrato.
- 16.27. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;
- 17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.



18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

18.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- 18.1.1. Não assinar o contrato;
- 18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.8. Fizer declaração falsa;
- 18.1.9. Cometer fraude fiscal.

18.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.

18.3. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste edital implicarão em penalização, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Tabela 01: Categorização das infrações	
1. Infrações leves	
1.1	Desrespeitar as regras do condomínio relacionadas ao transporte de materiais e aos horários permitidos para execução dos serviços, dentre outras pertinentes ao objeto do contrato.
1.2	Deixar de prestar as informações ou tomar as providências solicitadas pela Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.3	Deixar de responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.4	Manter funcionários em serviço no TST sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da Contratada).
1.5	Impedir o acesso de terceiros autorizados pela Fiscalização ao canteiro de obras.
1.6	Não manter as circulações do TST utilizadas como rotas de movimentação de materiais, equipamentos e entulho limpas e desobstruídas.
1.7	Não fornecer e/ou não manter disponível Diário de Obra atualizado para acompanhamento dos serviços, na forma estabelecida nas Especificações Técnicas.
1.8	Não apresentar a ART/CREA-DF e/ou a RRT/CAU-DF no prazo estipulado nas



Especificações Técnicas.
1.9 Não remover o entulho do local da obra na periodicidade estabelecida nas Especificações Técnicas.
Infrações médias
2.1 Deixar de informar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.
2.2 Manter em serviço no local de execução dos serviços um funcionário do qual a Fiscalização tenha solicitado a substituição.
2.3 Deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões agendadas com a Fiscalização.
2.4 Não entregar o Termo de Garantia, no máximo, no momento da entrega da Nota Fiscal dos serviços.
2.5 Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.
Infrações graves
3.1 Não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço no TST.
3.2 Não comparecimento ao local dos serviços executados, quando acionada pelo Contratante, no prazo estipulado, durante a vigência do Termo de Garantia.

Tabela 02: Relação entre infrações e penalidades	
Categoria da Infração	Penalidade a ser aplicada
1. Infrações leves	Advertência
2. Infrações médias	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência
3. Infrações graves	Multa de 1,0% do valor total do contrato por ocorrência

184. O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
185. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, bem como de apresentação da garantia contratual, assinalados nos itens 10.2 e 10.7 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).
186. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.
187. A penalidade de multa prevista nos itens 18.2 a 18.5 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.



- 18.8. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.
- 18.9. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.11. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 18.11.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 18.11.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

19. Generalidades

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.
- 19.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.
- 19.4. As empresas licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecimento do local de execução dos serviços, bem como das características existentes, cuja visita deverá ser previamente agendada junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP), por meio do telefone (61) 3043-4889/7852, após a vistoria, o licitante receberá uma Declaração de Vistoria.
- 19.4.1. Não haverá vistoria no dia da licitação, bem como sem prévio agendamento.



- 194.2. Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário, e Acórdão 7519/2013 - Segunda Câmara).
195. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo VII, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 195.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
196. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.
197. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
198. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
199. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Item	Discriminação	Unidade	Qtd.
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	Administração da Obra	dias	56
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		
2.1	Fornecimento e instalação de proteção do piso.	m ²	215,10
2.2	Retirada dos armários em MDF existentes na cozinha: Abaixo da bancada: L 400,5 x A 63 x P 60cm Suspenso: L 160 x A 50 x P 35cm	m ²	3,32
2.3	Retirada da bancada existente na cozinha (L 400,5 x A 4 x P 61cm), com respectiva rodabanca (altura = 8cm)	m ²	2,44
2.4	Retirada do revestimento cerâmico existente na área de intervenção da cozinha	m ²	4,90
2.5	Retirada da porta de entrada social	un.	1
2.6	Retirada da porta de entrada de serviço	un.	1
2.7	Retirada das portas internas	un.	14
2.8	Retirada da soleira em mármore da porta social (128x24,5cm)	un.	01
2.9	Retirada de trecho de cerâmica no piso da porta de correr da despensa (129x16cm)	m ²	0,21
2.10	Demolição de forro em gesso	m ²	9,04
2.11	Remoção de entulho de demolição	m ³	1,18
3	SERVIÇOS EM ALVENARIA / GESSO		
3.1	Adequação das dimensões da base em alvenaria existente na cozinha e construção de complemento (altura = 15cm), conforme definições do projeto.	m ²	0,43
3.2	Adequação dos vãos das portas internas	un.	14
3.3	Adequação do vão da porta social.	un.	01
3.4	Adequação do vão da porta de serviço.	un.	01
3.5	Fornecimento de material e construção de bandeiras (15cm de espessura) em gesso acartonado (4 placas de gesso de 1,5mm de espessura cada e perfil de 90mm)	m ²	4,75
3.6	Forro em gesso acartonado	m ²	9,04
4	REVESTIMENTO DE PAREDE - CERÂMICA		
4.1	Parede (trecho entre base e bancada, na cozinha): fornecimento	m ²	4,29



Item	Discriminação	Unidade	Qtd.
	e instalação de cerâmica branca acetinada, dimensão nominal 30x40cm. Padrão de referência: Cerâmica Forma Slim da Eliane, ou similar.		
5	ELEMENTOS EM GRANITO / MÁRMORE		
5.1	Fornecimento e instalação de peças para revestimento das faces frontal e lateral da base em alvenaria, na cozinha: fornecimento e instalação de granito verde Ubatuba (espessura = 2cm)	m²	0,75
5.2	Fornecimento e instalação de bancada em granito Verde Ubatuba de 2cm de espessura, semi-embutida na parede, com acabamento reto polido e rodabanca, conforme projeto em anexo (L 404,5 x A 4 x P 63cm + L 95 x A 4 x P 57cm)	un.	01
5.3	Fornecimento e instalação de soleira em mármore crema marfil com acabamento reto polido, na entrada social (128x26,5x2cm)	un.	01
5.4	Fornecimento e instalação de soleira em granito Verde Ubatuba com acabamento reto polido, na despensa (129x16x2cm)	un.	01
6	PINTURA		
6.1	Fornecimento de material e execução de pintura de forro em gesso com tinta PVA branco neve.	m²	215,10
6.2	Fornecimento de material e execução de pintura das paredes internas com tinta acrílica acetinada. Referência da cor: Branco Artesão 20YY83/025 da Coral ou similar.	m²	304,80
6.3	Fornecimento de material e execução de pintura das paredes do hall social com tinta acrílica acetinada branca, no mesmo padrão existente.	m²	18,00
6.4	Fornecimento de material e execução de pintura das paredes do hall serviço com tinta acrílica acetinada creme, no mesmo padrão existente.	m²	15,00
6.5	Fornecimento de material e execução de pintura das portas com laca acetinada na cor branca. Padrão de referência: Fundo acabamento PU branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar	un.	16
7	PORTAS		
7.1	Fornecimento e instalação de porta tipo P1 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un.	01



Item	Discriminação	Unidade	Qtd.
7.2	Fornecimento e instalação de porta tipo P2 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un.	02
7.3	Fornecimento e instalação de porta tipo P3 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un.	01
7.4	Fornecimento e instalação de porta tipo P4 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un.	01
7.5	Fornecimento e instalação de porta tipo P5 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un.	01
7.6	Fornecimento e instalação de porta tipo P6 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un.	03
7.7	Fornecimento e instalação de porta tipo P7 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un.	06
7.8	Fornecimento e instalação de porta tipo P8 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un.	01
8	METAIS E ACESSÓRIOS		
8.1	Fornecimento e instalação de cuba em aço inoxidável 47x32x18cm com acabamento alto brilho e válvula 4 ½”, sem ladrão. Padrão de referência: Cuba 1 (código 12823) da Franke ou similar.	un.	01
8.2	Fornecimento e instalação de misturador de mesa para cozinha, com bica móvel e arejador. Padrão de referência: Targa 1256.C40.CR 10 da Deca ou similar.	un.	02
8.3	Fornecimento e instalação de sifão metálico para pia de cozinha. Padrão de referência: 1680.C.112 da Deca ou similar.	un.	02
8.4	Triturador de resíduos alimentares com potência de 0,75HP e 220V. Padrão de referência: Mr. Clean modelo 75 (código 13885) da Franke ou similar.	un.	01



Item	Discriminação	Unidade	Qtd.
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
9.1	Adaptação das instalações hidráulicas	un.	01
9.2	Adaptação das instalações sanitárias	un.	01
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
10.1	Cozinha: fornecimento e instalação de conjunto de tomadas composto por 02 módulos 2P + T de 10A e 01 módulo cego (posição central), em suportes 4" x 2" e placas para 03 postos na cor branca. Padrão de referência: Linha Pialplus da Legrand ou similar.	un.	03
10.2	Fornecimento e instalação de conjunto elétrico para acionamento do triturador composto por 01 módulo de interruptor, em suporte 4" x 2" para até 03 módulos e placa para 01 posto horizontal. Padrão de referência: Linha Pialplus da Legrand ou similar.	un.	01
10.3	Fornecimento e instalação de conjunto elétrico para interruptor, próximo à porta social. Padrão de referência: Linha Pialplus da Legrand ou similar.	un.	01
10.4	Fornecimento e instalação de conjunto elétrico para campainha, no hall social. Padrão de referência: Linha Pialplus da Legrand ou similar.	un.	01
10.5	Adaptação das instalações elétricas (básicas)	un.	01
11	MARCENARIA		
11.1	Fornecimento e instalação de armário abaixo da bancada, em MDF melamínico branco, com 01 nicho aberto, 03 portas e 09 gavetas de tamanhos variados, com puxadores tipo perfil de alumínio com tampas nas extremidades. Dimensões: L 345 x A 70 x P 60cm + L 150 x A 70 x P 54cm	un.	01
11.2	Fornecimento e instalação de armário suspenso em MDF melamínico branco, com 04 portas e prateleiras, com puxadores tipo perfil de alumínio com tampas nas extremidades. Dimensões: L 132 x A 81 x P 35cm	un.	01



Item	Discriminação	Unidade	Qtd.
12	LIMPEZA DA OBRA		
12.1	Limpeza diária da obra	dia	50
12.2	Limpeza final	m²	215,10



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 ADMINISTRAÇÃO

- 1.1 A administração técnica da obra deverá ser exercida pelo Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU) da Contratada, que prestará assistência total aos serviços e somente com a Fiscalização deverá manter entendimentos técnicos. Além do Responsável Técnico, a Contratada deverá manter um encarregado no local de trabalho, em regime de tempo integral.
- 1.2 São de responsabilidade da contratada todos os custos de administração local relativos à execução dos serviços, tais como horas do responsável técnico, ferramentas, segurança e medicina do trabalho – incluindo equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 1.3 Para a realização de todos os serviços deverão ser fornecidos, instalados e/ou utilizados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR 18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nas demais normalizações de segurança vigentes.
- 1.4 Para ser evitada a interrupção dos serviços por falta de materiais, é necessário não só o planejamento para entrega de materiais, de acordo com o andamento das obras, mas também para organização e estoque dos mesmos, de acordo com as especificações dos fabricantes.
- 1.5 Logo que o contrato for assinado, deverá haver uma reunião entre a Contratada e a Fiscalização, com a seguinte pauta:
 - 1.5.1 Entrega da Ordem de Serviço que irá estabelecer a data para o início da obra;
 - 1.5.2 Apresentação da equipe de coordenação da Contratada: responsável técnico, encarregado, etc;
 - 1.5.3 Esclarecimento dos pontos mais relevantes do Contrato;
 - 1.5.4 Estabelecimento da periodicidade e agendamento das reuniões de acompanhamento da execução contratual.
- 1.6 Durante a execução da obra, o Responsável Técnico deverá ter disponibilidade de reunir-se com a Fiscalização para esclarecimentos e deliberações, sempre que o andamento dos serviços assim o exigir.
 - 1.6.1 Caso a Contratada dê causa à não realização das reuniões, a Fiscalização poderá paralisar a obra, sem que haja suspensão da contagem do prazo contratual.
- 1.7 Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o(s) comprovante(s) de efetivação da(s) ART /CREA-DF e/ou do(s) RRT /CAU-DF, conforme o caso, referentes à execução dos serviços contratados.
 - 1.7.1 É de responsabilidade da contratada o pagamento das taxas de registro junto ao CREA/DF e/ou CAU/DF.

2 PESSOAL

- 2.1 Na execução dos serviços, a Contratada empregará mão de obra devidamente habilitada.



- 2.2 O Contratante tem o direito de, a seu critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a Contratada, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- 2.3 A Contratada será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, EPI, etc; por observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais e ficará obrigada a assumir a responsabilidade, para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que, em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e o TST, com total isenção e exclusão do TST em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

3 DIÁRIO DE OBRA

- 3.1 Caberá à Contratada o fornecimento e a manutenção de “Diário de Obra”, atualizado diariamente.
 - 3.1.1 O “Diário de Obra” deverá ser enviado por correio eletrônico (“e-mail”) pela Contratada à Fiscalização no máximo até às 12h do dia seguinte à data a que se referir.
 - 3.1.2 Semanalmente, a Contratada deverá apresentar versões impressas do “Diário de Obra”, em duas vias, com a assinatura e o nome legível do Responsável Técnico da Contratada seguido do seu número de registro no CREA ou CAU.
 - 3.1.3 A Fiscalização devolverá uma das vias impressas do “Diário de Obra” à Contratada, após revisão, com a assinatura de um dos membros da Fiscalização.
 - 3.1.4 As informações contidas no “Diário de obra” deverão, a qualquer tempo, permitir a reconstituição temporal de todos os fatos ocorridos na obra e que tenham exercido influência no seu andamento ou execução.
- 3.2 O diário de obras deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome do Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, número e categoria de empregados, campo de ocorrências e campo para assinaturas da Contratada e do Contratante.
- 3.3 Deverão ser obrigatoriamente registrados no “Diário de obra” eletrônico, pela Contratada:
 - 3.3.1 Andamento da obra, serviços em execução, serviços executados;
 - 3.3.2 Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
 - 3.3.3 Consultas à Fiscalização;
 - 3.3.4 Datas de conclusão das etapas, conforme cronograma aprovado;
 - 3.3.5 Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - 3.3.6 Interpelações da Fiscalização;
 - 3.3.7 Respostas às interpelações da Fiscalização;
 - 3.3.8 Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
 - 3.3.9 Outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.
- 3.4 Deverão ser obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”, pela Fiscalização:
 - 3.4.1 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Obra”;



- 3.4.2 Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronograma;
- 3.4.3 Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- 3.4.4 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- 3.4.5 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- 3.4.6 Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devam ser objeto de registro.

4 CONTROLE TECNOLÓGICO, AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE EQUIVALÊNCIA

- 4.1 Os materiais a serem utilizados deverão ser novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações. Os serviços deverão ser executados com esmero, perfeição e dentro das Normas vigentes.
- 4.2 A Contratada deverá efetuar controle tecnológico dos elementos utilizados na obra.
- 4.3 A Contratada deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados, com antecedência tal que não implique atrasos à obra, ainda que seja necessária a substituição dos mesmos.
- 4.4 A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela Fiscalização, com a devida antecedência, de modo a não implicar atrasos à obra.
- 4.5 O Contratante tomará como base para equivalência o tipo de material, o tipo de acabamento, o processo de fabricação, as dimensões, as espessuras, as resistências, a durabilidade, a funcionalidade, a ergonomia e as características estéticas dos elementos. A Fiscalização poderá exigir, a expensas da Contratada, a realização de ensaios específicos para verificar a equivalência de produtos, em laboratórios de notória capacidade técnica.
- 4.6 Quaisquer serviços executados ou materiais aplicados diferentes dos especificados no Termo de Referência e seus anexos sem autorização da Fiscalização serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à Contratada o refazimento ou substituição, bem como outras correções que, em decorrência, tornarem-se necessárias. Não haverá ônus para o Contratante.
- 4.7 As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser guardadas no local de execução dos serviços até o término da obra para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que está sendo ou foi efetivamente utilizado.

5 DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO

- 5.1 O acesso às áreas isoladas para a execução dos serviços deverá ser restrito às pessoas autorizadas (prestadores de serviços e integrantes da Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMAP – TST), para que se evitem acidentes.
- 5.2 Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar um detalhado exame das partes a serem demolidas. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza dos elementos, os métodos utilizados na construção, as condições das estruturas adjacentes, as instalações que possam estar embutidas, entre outros.
- 5.3 As linhas de abastecimento de energia elétrica e água, bem como as canalizações de esgoto, águas pluviais e todas as demais instalações existentes



deverão ser removidas ou protegidas, respeitando-se as normas e determinações das empresas concessionárias.

- 5.4 A demolição deverá ser convencional, executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais.
- 5.5 Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções deverão atender às especificações da NBR 5682.
- 5.6 Serão retirados / demolidos:
 - 5.6.1 Na cozinha:
 - 5.6.1.1 Armários em MDF (abaixo da bancada e suspenso);
 - 5.6.1.2 Bancada em granito e respectiva rodabanca;
 - 5.6.1.3 Revestimento cerâmico das paredes na área de intervenção (trecho entre a base e a bancada);
 - 5.6.1.4 Revestimento cerâmico da base;
 - 5.6.1.5 Parte da base abaixo do armário (4cm na altura);
 - 5.6.1.6 Tubulação hidrossanitária existente;
 - 5.6.2 Portas internas;
 - 5.6.3 Portas externas (social e de serviço);
 - 5.6.4 Soleira em mármore da porta social;
 - 5.6.5 Trecho de cerâmica no piso da porta de correr da despensa;
 - 5.6.6 Trechos do forro em gesso próximos aos locais onde serão instaladas as bandeiras em gesso acartonado;
 - 5.6.7 Trechos de parede ao lado e acima da porta social e pequenos trechos nas paredes dos vãos de algumas das outras portas para viabilizar a colocação das portas novas.
- 5.7 A remoção da bancada, da rodabanca e do revestimento cerâmico deverá ser bastante cautelosa, uma vez que as peças cerâmicas adjacentes não serão substituídas e, portanto, devem permanecer em perfeito estado de conservação.
- 5.8 Os cortes nas peças cerâmicas que serão mantidas deverão ser feitos com ferramentas apropriadas, para que se obtenha uma boa qualidade de acabamento.
- 5.9 O alinhamento de corte das peças deverá considerar as dimensões dos novos elementos previstos no projeto (revestimento cerâmico, bancada, rodabanca e armário), para que não fiquem aparentes as marcas da intervenção.
- 5.10 Será preciso muito cuidado também na retirada das portas para evitar danos aos pisos, rodapés, revestimentos cerâmicos onde houver, pois eles serão mantidos.
- 5.11 Talvez seja necessária a retirada e posterior recolocação dos trechos de rodapés próximos às portas.
- 5.12 O entulho deverá ser removido diariamente pela Contratada, observando-se os seguintes cuidados:
 - 5.12.1 Ensacamento do entulho para deslocamento do local de demolição à caçamba coletora;
 - 5.12.2 Limpeza constante das áreas trafegadas;
 - 5.12.3 Posicionamento da(s) caçamba(s), providenciada(s) pela Contratada, em local a ser aprovado pelo condomínio.
- 5.13 Igual tratamento (item 12) deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos serviços de reforma.



- 5.14 Deverão ser adotadas providências para minimizar, ao máximo, o período de exposição dos moradores do condomínio aos ruídos decorrentes da demolição. Para tanto, o contingente de trabalhadores e a utilização de equipamentos devem estar apropriados ao volume dos serviços a serem executados.
- 5.15 A Contratada assumirá integral responsabilidade nos casos em que ocasionar danos, por ação ou omissão, ao Contratante ou a terceiros (e seus respectivos bens), correndo por sua exclusiva conta todo material e mão de obra empregados nos reparos, bem como as indenizações porventura devidas.

6 ELEMENTOS A CONSTRUIR

6.1 Complementos de parede em alvenaria

- 6.1.1 Deverá ser construída boneca e complemento de boneca em alvenaria no vão da porta da entrada social, conforme projeto;
- 6.1.2 Argamassa de assentamento traço 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia grossa lavada);
- 6.1.3 Juntas com espessura de 1,5cm;
- 6.1.4 Chapisco com argamassa de cimento e areia grossa lavada traço 1:4, preenchendo toda a área de elevação de alvenaria, evitando espaços vazios e possibilitando uma melhor aderência do composto junto à alvenaria.
- 6.1.5 Emboço:
- 6.1.5.1 Somente deverá ser iniciado depois de embutidas e identificadas todas as tubulações / instalações projetadas e após a completa pega das argamassas de assentamento e chapisco;
- 6.1.5.2 Considerando-se o emboço como base para assentamento de revestimento cerâmico, utilizar traço 1:1,25:5 (cimento, cal hidratada e areia média lavada), espessura de 10 a 13mm e acabamento final, depois de sarrafeado, regularizado e áspero, para facilitar a aderência da cerâmica.
- 6.1.6 Reboco – base para pintura: traço 1:4 (cal hidratada e areia fina lavada) e acabamento final perfeitamente plano, livre de qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

6.2 Base em alvenaria para armário

- 6.2.1 A base deverá ser executada com tijolo cerâmico maciço.
- 6.2.2 As dimensões da base existente (L 400,5 x A 19 x P 41cm) deverão ser readequadas, para que atendam às determinações do projeto: L 400,5 x A 15 x P 51.
- 6.2.3 Deverá ser construído um complemento à base existente, correspondente à “menor perna” do “L” da bancada (L 95 x A 15 x P 45).
- 6.2.4 O revestimento cerâmico existente deverá ser retirado para a complementação da profundidade da base.
- 6.2.5 As faces frontal e lateral da base resultante das intervenções descritas acima (itens 6.2.2 e 6.2.3) deverão ser revestidas com Granito Verde Ubatuba de 2cm de espessura, com acabamento reto polido.

6.3 Forro em gesso:

- 6.3.1 Deverão ser reconstituídos os trechos de forro em gesso retirados para viabilizar a instalação das bandeiras em gesso acartonado sobre as portas.
- 6.3.2 Após a reconstituição do forro, deve-se realizar o emassamento e a pintura do mesmo, conforme as orientações constantes no item Pintura.



- 6.3.3 As juntas deverão ser perfeitamente estucadas, de forma a serem completamente escondidas com a posterior pintura.
- 6.3.4 O resultado final deverá ser uma superfície regular e lisa, perfeitamente seca e lixada.
- 6.3.5 Não serão aceitas superfícies irregulares, desniveladas ou com fixação deficiente.
- 6.3.6 Outras áreas do forro que tenham sido danificadas em função dos serviços de demolição e/ou remoção deverão ser devidamente reparadas / reconstituídas.

6.4 Bandeira em gesso acartonado (drywall)

- 6.4.1 As bandeiras deverão ser executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, com perfis de aço galvanizado de 90mm fixados nas paredes adjacentes e na laje ou na viga, conforme o caso.
- 6.4.2 Cada bandeira será composta por 04 (quatro) placas de gesso acartonado do tipo Standard (ST) de 15mm de espessura, conforme projeto.
- 6.4.3 A estrutura interna das bandeiras será formada por pelo menos 4 (quatro) montantes verticais e 2 (dois) horizontais, conforme projeto.
- 6.4.4 A vedação das juntas entre as placas ou entre elementos construtivos (placas e alvenaria, por exemplo) deverá ser feita com fitas de papel microporadas, massas especiais flexíveis, para evitarem-se fissuras, e colas para calafetação.
- 6.4.5 Deverão ser observadas, no que couber, a NBR 14715 e a NBR 15217, que tratam, respectivamente, dos requisitos e métodos de ensaio para chapas de gesso acartonado e para perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para “drywall”.
- 6.4.6 Nas juntas entre a bandeira de “drywall” e o forro, o tratamento deve ser executado da forma indicada para cantos internos, sempre com o emprego da fita de papel microporado e massa para juntas: aplicar uma camada de massa de cada lado do canto; dobrar a fita de papel microporado no eixo pré-marcado, pressionando-a, no canto, para aderir à massa. Quando a primeira camada estiver seca, aplicar a segunda camada de massa, com largura de, pelo menos, 75mm a mais do que a primeira camada.
- 6.4.7 Em nenhuma hipótese serão aceitas soluções em que a tela microporada fique aparente.
- 6.4.8 As chapas de gesso acartonado serão do tipo Standard (ST).

7 REVESTIMENTO CERÂMICO

- 7.1 Os trechos de parede (frontal e laterais) acima da base e abaixo da bancada deverão ser revestidos com Cerâmica Forma Slim branco acetinado 30x40cm da Eliane, ou similar.
- 7.2 Deverá ser seguida a paginação estabelecida no projeto arquitetônico.
- 7.3 Eventual necessidade de mudança na paginação deverá ser informada à Fiscalização, a quem caberá autorizá-la.
- 7.4 Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa ou qualquer outro defeito capaz de comprometer seu aspecto, durabilidade e/ou resistência.
- 7.5 A fixação das peças deverá ser feita com argamassa colante específica, conforme orientação do fabricante da cerâmica.
- 7.6 Executar rejuntamento com produto específico, à base de epóxi, de cor branca, em juntas de dimensões conforme orientação do fabricante da cerâmica.



- 7.7 A Contratada deverá solicitar a aprovação prévia da Fiscalização para a utilização da argamassa e do rejunte escolhidos.
- 7.8 A parede e as peças cerâmicas deverão ser bem umedecidas antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa durante a cura e consequente formação de vazios sob as peças.
- 7.9 Deverão ser utilizados espaçadores entre as peças, conforme indicação do fabricante da cerâmica, a fim de se uniformizar a distância entre elas.
- 7.10 As peças deverão estar perfeitamente alinhadas, com juntas de espessura uniforme.
- 7.11 Depois de colocada uma área não muito grande, deverão ser efetuadas batidas nas peças. Esse procedimento não pode ser deixado para o fim do assentamento, momento em que o endurecimento da argamassa já poderá ter sido iniciado.
- 7.12 Para todos os cortes que forem necessários, deverá ser utilizado equipamento com disco diamantado. A linha de corte, bem como o acabamento das extremidades geradas, deverão estar perfeitos, sem lascas nem desgastes.
- 7.13 Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.
- 7.14 Após o assentamento dos revestimentos, deverão ser mantidos o alinhamento, o esquadro e o nivelamento das superfícies das paredes.
- 7.15 O revestimento cerâmico novo deverá ficar exatamente no mesmo plano do revestimento cerâmico existente.

8 PINTURA

- 8.1 Deverão ser pintadas as seguintes superfícies com os respectivos padrões de referência:
 - 8.1.1 Forro em gesso com tinta PVA branco neve;
 - 8.1.2 Paredes internas com tinta acrílica acetinada. Referência da cor: Branco Artesão 20YY83/025 da Coral ou similar;
 - 8.1.3 Paredes do hall social com tinta acrílica acetinada branca, no mesmo padrão existente;
 - 8.1.4 Paredes do hall serviço com tinta acrílica acetinada creme, no mesmo padrão existente.
 - 8.1.5 Portas com laca acetinada na cor branca. Padrão de referência: Fundo acabamento PU branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar
- 8.2 As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início da pintura. Deverá ser feita a aplicação de massa PVA, conforme necessário. A última camada de massa deverá estar plenamente seca e lixada. Não deverá haver sujeira, poeira ou outras substâncias estranhas.
- 8.3 A Contratada deverá aplicar cada demão de massa PVA quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado um intervalo mínimo de seis horas entre demãos sucessivas e de vinte e quatro horas entre a última demão e a aplicação da tinta definitiva.
- 8.4 Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de vinte e quatro horas entre demãos sucessivas.
- 8.5 Deverão ser adotadas precauções especiais, tais como o uso de fitas adesivas e lonas plásticas, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas



à pintura, como pisos, cerâmicas, elementos em granito, ferragens, porta e outras.

- 8.6 A remoção dos salpicos deverá ser feita, preferencialmente, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.
- 8.7 Deverão ser usadas tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se aprovadas pelo Contratante.
- 8.8 As tintas aplicadas deverão ser diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada.
- 8.9 Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.
- 8.10 Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho, devendo ser aplicadas quantas demãos de tinta forem necessárias ao perfeito acabamento.
- 8.11 Não serão aceitas marcas de escorrimento, de pincéis ou falhas.

9 PORTAS

9.1 Foram especificados 8 (oito) modelos de portas, conforme listado a seguir:

a) Denominação em projeto: P1

- Características principais: porta pivotante, dimensões: 120x214x4cm.
- Folha: sólida em madeira tauari ou freijó, laqueada à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Guarnições: portal e alisares (7cm de largura e 1,5cm de espessura, com quinas retas) em madeira tauari ou freijó, laqueados à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Fechadura / puxador: fechadura do tipo rolete com acabamento cromado acetinado. Par de puxadores retangulares, tipo alça, em aço, com acabamento cromado acetinado (120x4x5cm) o mais similar possível ao do apartamento 401.
- Rosetas: 01 (uma) unidade externa, quadrada, em aço e no mesmo padrão de acabamento do puxador.
- Trava multiponto no mesmo padrão da roseta, a ser instalada a 1,55m acima do piso acabado.
- Olho mágico em latão maciço com lente em acrílico e ângulo de visão de 180º, no mesmo acabamento do puxador, a ser instalado a 1,55m acima do piso acabado.

b) Denominação em projeto: P2

- Características principais: porta de giro, dimensões: 80x210x3,5cm.
- Folha: semi-oca em madeira tauari ou freijó, laqueada à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Guarnições: portal e alisares (7cm de largura e 1,5cm de espessura, com quinas retas) em madeira tauari ou freijó, laqueados à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Bandeira em madeira: posterior, sendo 1 (uma) unidade de 43x96x1,5cm e 1 (uma) unidade de 34x96x1,5cm
- Fechadura / maçaneta: padrão de referência Linha Architect 6239 da La Fonte ou similar, com acabamento cromado acetinado (CRA).



- Rosetas: 1 (uma) unidade externa e 1 (uma) unidade interna, redonda, em aço e no mesmo padrão de acabamento da maçaneta.
- Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar e acabamento cromado acetinado.
- Obs.1: 1 (uma) unidade de porta P2 (porta da entrada de serviço) terá trava multiponto e olho mágico em latão maciço com lente em acrílico e ângulo de visão de 180º, ambos no mesmo acabamento da maçaneta / fechadura e instalados a 1,55m acima do piso acabado.
- Obs.2: 1 (uma) unidade de porta P2 terá fixador de portas: padrão de referência prendedor para portas magnético, em zamac, acabamento cromado acetinado da União Mundial, ou similar (fixo ao rodapé).

c) Denominação em projeto: P3

- Características principais: porta de giro, dimensões: 60x198x3,5cm.
- Folha: semi-oca em madeira tauari ou freijó, laqueada à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Guarnições: portal e alisares (7cm de largura e 1,5cm de espessura, com quinas retas) em madeira tauari ou freijó, laqueados à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Fechadura / maçaneta: padrão de referência Linha Architect 6239 da La Fonte ou similar, com acabamento cromado acetinado (CRA).
- Rosetas: 1 (uma) unidade banheiro, redonda, em aço e no mesmo padrão de acabamento da maçaneta.
- Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar e acabamento cromado acetinado.

d) Denominação em projeto: P4

- Características principais: porta de giro, dimensões: 70x210x3,5cm.
- Folha: semi-oca com veneziana em madeira tauari ou freijó, laqueada à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Guarnições: portal e alisares (7cm de largura e 1,5cm de espessura, com quinas retas) em madeira tauari ou freijó, laqueados à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Bandeira em madeira: frontal, 1 (uma) unidade de 43x86x1,5cm.
- Fechadura / maçaneta: padrão de referência Linha Architect 6239 da La Fonte ou similar, com acabamento cromado acetinado (CRA).
- Rosetas: 1 (uma) unidade interna, redonda, em aço e no mesmo padrão de acabamento da maçaneta.
- Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar e acabamento cromado acetinado.
- Fixador de portas: padrão de referência prendedor para portas magnético, em zamac, acabamento cromado acetinado da União Mundial, ou similar (fixo ao rodapé).

e) Denominação em projeto: P5

- Características principais: porta de correr, dimensões: 62,5x205x3,5cm.
- Folha: veneziana (2 folhas) em madeira tauari ou freijó, laqueada à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Guarnições: portal e alisares (7cm de largura e 1,5cm de espessura, com quinas retas) em madeira tauari ou freijó, laqueados à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.



- Bandeira em madeira: frontal e posterior, 2 (duas) unidades de 51,5x136x1,5cm.
 - Puxador: 2 pares de puxadores em aço ou alumínio, de embutir (tipo concha), retangulares, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 4,5cm de largura e 1,4cm de espessura com acabamento cromo escovado da Linha Moldue da Obispa, ou similar.
 - Obs.: Na instalação, não poderá haver trilho no piso. Todo o sistema de correções deverá ser fixado na parte superior da folha e ficar embutido em calha de madeira, com as mesmas características das guarnições.
- f) Denominação em projeto: P6
- Características principais: porta de giro, dimensões: 70x210x3,5cm.
 - Folha: semi-oca em madeira tauari ou freijó, laqueada à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
 - Guarnições: portal e alisares (7cm de largura e 1,5cm de espessura, com quinas retas) em madeira tauari ou freijó, laqueados à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
 - Bandeira em madeira: posterior, sendo 1 (uma) unidade de 20x86x1,5cm e 2 (duas) unidades de 19x86x1,5cm.
 - Fechadura / maçaneta: padrão de referência Linha Architect 6239 da La Fonte ou similar, com acabamento cromado acetinado (CRA).
 - Rosetas: 3 (três) unidades banheiro, redondas, em aço e no mesmo padrão de acabamento da maçaneta.
 - Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar e acabamento cromado acetinado.
- g) Denominação em projeto: P7
- Características principais: porta de giro, dimensões: 80x210x3,5cm.
 - Folha: semi-oca em madeira tauari ou freijó, laqueada à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
 - Guarnições: portal e alisares (7cm de largura e 1,5cm de espessura, com quinas retas) em madeira tauari ou freijó, laqueados à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
 - Fechadura / maçaneta: padrão de referência Linha Architect 6239 da La Fonte ou similar, com acabamento cromado acetinado (CRA).
 - Rosetas: 6 (seis) unidades internas, redondas, em aço e no mesmo padrão de acabamento da maçaneta.
 - Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar e acabamento cromado acetinado.
 - Fixador de portas: padrão de referência prendedor para portas magnético, em zamac, acabamento cromado acetinado da União Mundial, ou similar (fixo ao rodapé).
- h) Denominação em projeto: P8
- Características principais: porta de giro, dimensões: 70x210x3,5cm.
 - Folha: semi-oca com veneziana em madeira tauari ou freijó, laqueada à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
 - Guarnições: portal e alisares (7cm de largura e 1,5cm de espessura, com quinas retas) em madeira tauari ou freijó, laqueados à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.



- Fechadura / maçaneta: padrão de referência Linha Architect 6239 da La Fonte ou similar, com acabamento cromado acetinado (CRA).
 - Rosetas: 1 (uma) unidade interna, redonda, em aço e no mesmo padrão de acabamento da maçaneta.
 - Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar e acabamento cromado acetinado.
 - Fixador de portas: padrão de referência prendedor para portas magnético, em zamac, acabamento cromado acetinado da União Mundial, ou similar (fixo ao rodapé).
- 9.2 Os locais onde cada modelo de porta será empregado estão especificados no projeto arquitetônico.
- 9.3 Os vãos de instalação das portas deverão estar devidamente aprumados e dentro do esquadro;
- 9.4 Deverá ser aplicada espuma de poliuretano de alta resistência entre o batente e a parede do vão da porta;
- a) O espaço para aplicação da espuma não deverá ser maior do que 1,5cm.
 - b) Para aumentar a aderência da espuma aos perfis da bandeira em gesso acartonado deverá ser aplicada argamassa com polímeros acrílicos de alta aderência nos pontos de aplicação da espuma.
- 9.5 A madeira utilizada deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamentos, etc.
- 9.6 Para cobrir buracos ou fissuras na madeira, é necessário aplicar massa para madeira na cor branca, padrão de referência: Sayermassa YL 1424/02 ou similar.
- a) A aplicação deverá ser executada conforme recomendações do fabricante.
- 9.7 O padrão de referência para o produto a ser utilizado para laquear as portas e guarnições é: Fundo Acabamento PU Branco Acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar.
- c) Caso opte-se pela aplicação de outro produto que não sirva, ao mesmo tempo, como fundo e acabamento, após o emassamento, deverá ser aplicado Primer PU Universal Branco, padrão de referência FL 6260 02 da Sayerlack ou similar.
 - d) Após a secagem da massa, as superfícies deverão ser lixadas, sempre no sentido dos veios da madeira. Pode-se iniciar com uma lixa grana 180, depois 240, podendo-se chegar à grana 280 para deixar a superfície mais lisa.
 - e) O Fundo Acabamento PU Branco Acetinado FLO 6555 02 deverá ser preparado da seguinte forma: misturar duas partes do produto com uma parte do catalisador FC 7040 da Sayerlack ou similar e, se necessário, diluir com DF 4068, também da Sayerlack ou similar.
 - Após feita a mistura, o produto deverá ser aplicado dentro de, no máximo, 04 horas.
 - O produto não secará se não for catalisado e, se for catalisado em excesso, poderá apresentar problemas no acabamento.
 - f) A aplicação deverá ser feita com pistola.
 - g) Deverão ser aplicadas, no mínimo, 03 demãos, com lixamento entre cada uma delas (lixa 280 ou 320 entre a primeira e a segunda demão e lixa 360 ou 400 entre a segunda e a terceira demão).



- h) Não serão aceitas superfícies manchadas, com falhas ou respingos. Mais demãos podem ser necessárias para que se atinja o perfeito cobrimento das superfícies e o resultado estético desejado.
- 9.8 Todas as chaves deverão possuir identificação correspondente às fechaduras e ser entregues em duas vias.
- 9.9 O fornecimento e instalação da porta contempla, além da folha, portal, guarnições, fechaduras, dobradiças e outros elementos que possam ser necessários a seu pleno funcionamento.
- 9.10 Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de modo a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham ser submetidas.
- 9.11 As ferragens deverão ser instaladas de modo a obter-se acabamento perfeito, sem folgas ou emendas, inclusive em relação a seus rebaixos e encaixes.
- 9.12 As maçanetas, quando instaladas, deverão ser protegidas contra arranhões, riscos ou pancadas, para que conservem intactas suas características estéticas bem como preservem seu correto funcionamento.
- 9.13 Todas as demais recomendações feitas em relação à pintura de paredes devem ser atendidas, no que couber.



TABELA RESUMO DE DESCRIÇÃO DAS PORTAS								
Porta	Tipo	Material	Acabamento	Folha	Alizar	Bandeira	Ferragens	Quantidade
P1	Pivotante	Madeira tauari ou freijó	Laca acetinada na cor branca. ref.: fundo acabamento PU branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar.	Sólida, encabeçada e com baixo relevo. (ver projeto) Dimensões: 120x214x4cm	Quinas retas 7x1,5cm	–	Puxador retangular, tipo alça, em aço com acabamento cromado acetinado (120x4x5cm) o mais similar possível ao do apartamento 401. Fechadura do tipo rolete com acabamento cromado acetinado. Trava multiponto e roseta para chave externa, ambas quadradas e em aço, olho mágico, todos no mesmo padrão de acabamento do puxador.	1 unidade (abertura direita)
P2	Giro	Madeira tauari ou freijó	Laca acetinada na cor branca. ref.: fundo acabamento PU branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar.	Semi-oca e encabeçada. Dimensões: 80x210x3,5cm	Quinas retas 7x1,5cm	Bandeira posterior. 1 unidade de 43x96x1,5cm e 1 unidade de 34x96x1,5cm	Maçaneta: padrão de referência conjunto 6239 Linha Architect da La Fonte, ou similar, acabamento cromado acetinado. Roseta: 1 externa e 1 interna, redondas, em aço. Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar. Obs.1: 1 unidade de porta P2 terá olho mágico e trava multiponto. Obs.2: 1 unidade de porta P2 terá fixador de portas: padrão de referência prendedor para portas magnético, em zamac da União Mundial, ou similar (fixo ao rodapé). O acabamento das ferragens deverá ser o mesmo das maçanetas.	1 unidade (abertura direita) e 1 unidade (abertura esquerda)
P3	Giro	Madeira tauari ou freijó	Laca acetinada na cor branca. ref.: fundo acabamento PU	Semi-oca e encabeçada. Dimensões: 60x198x3,5cm	Quinas retas 7x1,5cm	–	Maçaneta: padrão de referência conjunto 6239 Linha Architect da La Fonte, ou similar, acabamento cromado acetinado. Roseta: 1 banheiro,	1 unidade (abertura direita)



			branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar.				redonda, em aço. Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar. O acabamento das ferragens deverá ser o mesmo das maçanetas.	
P4	Giro	Madeira tauari ou freijó	Laca acetinada na cor branca. ref.: fundo acabamento PU branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar.	Semi-oca, com veneziana e encabeçada. Dimensões: 70x210x3,5cm	Quinas retas 7x1,5cm	Bandeira frontal. 1 unidade de 43x86x1,5cm	Maçaneta: padrão de referência conjunto 6239 Linha Architect da La Fonte, ou similar, acabamento cromado acetinado. Roseta: 1 interna, redonda, em aço. Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar. Fixador de portas: padrão de referência prendedor para portas magnético, em zamac da União Mundial, ou similar (fixo ao rodapé). O acabamento das ferragens deverá ser o mesmo das maçanetas.	1 unidade (abertura direita)
P5	Correr	Madeira tauari ou freijó	Laca acetinada na cor branca.ref.: fundo acabamento PU branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar.	Veneziana (2 folhas). Dimensões: 62,5x205x3,5cm	Quinas retas 7x1,5cm	Bandeira frontal e posterior. 2 unidades de 51,5x136x1,5cm	Dois pares de puxadores em aço ou alumínio, de embutir (tipo concha), retangulares, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 4,5cm de largura e 1,4cm de espessura com acabamento cromo escovado da Linha Moldue da Obispa, ou similar.	1 unidade (correr)
P6	Giro	Madeira tauari ou freijó	Laca acetinada na cor branca. ref.: fundo acabamento PU branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar.	Semi-oca. Dimensões: 70x210x3,5cm	Quinas retas 7x1,5cm	Bandeira posterior. 1 unidade de 20x86x1,5cm e 2 unidades de 19x86x1,5cm	Maçaneta: padrão de referência conjunto 6239 Linha Architect da La Fonte, ou similar, acabamento cromado acetinado. Roseta: 3 banheiro, redondas, em aço. Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar. O acabamento das ferragens deverá ser o	2 unidades (abertura direita) e 1 unidade (abertura esquerda)



							mesmo das maçanetas.	
P7	Giro	Madeira tauari ou freijó	Laca acetinada na cor branca. ref.: fundo acabamento PU branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar.	Semi-oca e encabeçada. Dimensões: 80x210x3,5cm	Quinas retas 7x1,5cm	–	Maçaneta: padrão de referência conjunto 6239 Linha Architect da La Fonte, ou similar, acabamento cromado acetinado. Roseta: 6 internas, redondas, em aço. Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar. Fixador de portas: padrão de referência prendedor para portas magnético, em zamac da União Mundial, ou similar (fixo ao rodapé). O acabamento das ferragens deverá ser o mesmo das maçanetas.	4 unidades (abertura direita) e 2 unidades (abertura esquerda)
P8	Giro	Madeira tauari ou freijó	Laca acetinada na cor branca. ref.: fundo acabamento PU branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar.	Semi-oca, com veneziana e encabeçada. Dimensões: 70x210x3,5cm	Quinas retas 7x1,5cm	–	Maçaneta: padrão de referência conjunto 6239 Linha Architect da La Fonte, ou similar, acabamento cromado acetinado. Roseta: 1 interna, redonda, em aço. Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar. Fixador de portas: padrão de referência prendedor para portas magnético, em zamac da União Mundial, ou similar (fixo ao rodapé). O acabamento das ferragens deverá ser o mesmo das maçanetas.	1 unidade (abertura direita)
Obs.: As dimensões das bandeiras deverão ser conferidas no local.								



10 ELEMENTOS EM GRANITO

10.1 Bancada

- 10.1.1 Em Granito Verde Ubatuba de 2cm de espessura, semi-embutida na parede, com acabamento reto polido e distinção entre as áreas secas e molhada conforme o projeto em anexo. Visualmente, toda a bancada terá 4cm de espessura.
- 10.1.2 Dimensões gerais: L 404,5 x A 4 x P 63cm + L 90 x A 4 x P 57cm.
- 10.1.3 Dimensões após instalação: L 400,5 x A 4 x P 61cm + L 90 x A 4 x P 55cm.
- 10.1.4 A face superior da bancada deverá ficar 89cm acima do piso acabado.
- 10.1.5 Para a instalação da bancada deverá ser feito um rasgo no reboco, permitindo que ela fique embutida aproximadamente 2,0cm dentro da parede.
- 10.1.6 Ver no projeto em anexo a furação necessária para a instalação de cubas e torneiras.
- 10.1.7 A fixação das bancadas só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria).
- 10.1.8 Prever reforço estrutural para apoiar a bancada, em perfil metálico L ou T, chumbado na alvenaria, de modo a não comprometer a posterior instalação do armário.

10.2 Rodabanca

- 10.2.1 Em Granito Verde Ubatuba de 2cm de espessura, semi-embutida na parede.
- 10.2.2 A rodabanca terá alturas e acabamentos diferenciados em função das posições em que as partes se encontram:
 - a) Alturas:
 - trecho frontal, sobre a área molhada: 19cm;
 - trecho frontal, sobre as áreas secas: 17cm;
 - trechos laterais: 19cm.
 - b) Acabamentos:
 - trecho frontal: polido e chanfrado em ângulo de 45°, para perfeita concordância entre o topo da rodabanca e a face inferior do peitoril existente;
 - trechos laterais: reto e polido.
- 10.2.3 Para permitir maior concordância entre os elementos (partes da rodabanca e peitoril existente), melhor acabamento e maior qualidade estética, os trechos das laterais devem ser instalados antes dos trechos frontais.
 - a) Os trechos laterais da rodabanca deverão avançar sob o peitoril da janela (com recorte para encaixe), até encostarem na parede onde está instalada a janela.

11 METAIS

- 11.1 Cubas em aço inoxidável 47x32x18cm, com acabamento alto brilho e válvula 4 ½", sem ladrão. Padrão de referência: Cuba 1 (código 12823) da Franke ou similar.
- 11.2 Misturador de mesa para cozinha, com bica móvel e arejador. Padrão de referência: Targa 1256.C40.CR 10 da Deca ou similar.
- 11.3 Sifão metálico para pia de cozinha 1680.C.112 da Deca ou similar.



- 11.3.1 Esse modelo de sifão será utilizado apenas em uma das cubas. A outra possuirá triturador de resíduos alimentares.

12 COMPLEMENTO

- 12.1 Triturador de resíduos alimentares com potência de 0,75HP e 220V. Padrão de referência: Mr. Clean modelo 75 (código 13885) da Franke ou similar.
- 12.2 O triturador deverá ser instalado conforme as orientações do fabricante do produto.

13 MARCENARIA

- 13.1 O armário abaixo da bancada será composto por quatro módulos assim distribuídos:
- 13.1.1 Módulo 01: L 137,5 x A 70 x P 60cm, com cinco gavetas, sendo duas rasas e três profundas.
- 13.1.2 Módulo 02: L 137,5 x A 70 x P 60cm, com uma gaveta, uma porta basculante invertida e uma porta comum.
- 13.1.3 Módulo 03: L 70 x A 70 x P 60cm, com um nicho aberto para a máquina de lavar louças.
- 13.1.4 Módulo 04: L 150 x A 70 x P 54cm, com três gavetas, sendo duas rasas e uma profunda, uma porta comum e uma prateleira.
- a) A porta deverá dar acesso ao trecho do armário correspondente à quina do “L”.
- b) A prateleira deverá ter 97,5cm de largura.
- 13.2 O armário suspenso será composto por um único módulo (L 132 x A 81 x P 35cm), com prateleiras e quatro portas comuns.
- 13.3 A estrutura, as prateleiras e as partes internas das gavetas deverão ser confeccionadas em MDF melamínico branco texturizado de 15mm de espessura.
- 13.4 As portas e as frentes das gavetas deverão ser confeccionadas em MDF melamínico branco de 18mm de espessura. Os topos deverão ser revestidos com fita de PVC de 2mm de espessura, branco texturizado, sem bordas cortantes.
- 13.5 O armário abaixo da bancada será apoiado sobre a base de alvenaria e parafusado na parede.
- 13.6 O armário suspenso será parafusado na parede.
- 13.7 Nas portas e gavetas deverão ser instalados puxadores do tipo perfil de alumínio anodizado natural, no sentido horizontal (conforme indicado no projeto), com tampas nas extremidades.
- 13.8 As corrediças de todas as gavetas deverão ser telescópicas.
- 13.9 Na porta basculante invertida, além das dobradiças, deverão ser instalados dois pistões à gás em aço niquelado, Ducasse ou similar, para amortecer a abertura e o fechamento.
- 13.9.1 Os pistões devem ser instalados de tal forma que permitam a abertura da porta em 90° (noventa graus).
- 13.10 O acabamento entre o armário abaixo da bancada e a parede lateral esquerda deverá ser feito com arremate em MDF, fita de borda e silicone branco, de modo vedar as frestas entre esses elementos.
- 13.11 Utilizar selante de silicone branco de cura neutra também nos demais encontros aparentes entre armários e paredes.



- 13.12 Todas as dimensões deverão seguir o projeto em anexo e deverão ser conferidas no local. Pequenas variações deverão ser informadas à Fiscalização para as devidas adaptações.
- 13.13 Em caso de divergências entre as dimensões tomadas nos locais e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras.
- 13.14 Todo o conjunto deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, quinas vivas e/ou cortantes, desnivelamentos, acabamento irregular e/ou manchado e/ou outras fragilidades das peças serão motivos de reprovação para o trabalho executado.
- 13.15 Todo o conjunto entregue deverá seguir o padrão de acabamento especificado no projeto.
- 13.16 Todas as cabeças de parafusos deverão ser cobertas por tapa-furos na mesma cor e acabamento do MDF em que se encontram.
- 13.17 Qualquer outro elemento existente no mobiliário, cujo padrão cromático não tenha sido citado nestas especificações, deverá acompanhar a cor do elemento principal.
- 13.18 As peças deverão ser transportadas e entregues com proteção adequada.
- 13.19 Os componentes especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que a comprovação da similaridade seja apresentada à Fiscalização e autorizada pelo Contratante.

14 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- 14.1 A tubulação de distribuição de água fria deve ser de tubos e conexões de PVC soldável, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750 kPa) à temperatura de 20°C, segundo especificações NBR-5648.
- 14.2 As conexões deverão ser adequadas aos tubos especificados e dos mesmos fabricantes (fabricantes de referência: Tigre, Amanco).
- 14.3 Devem ser utilizadas conexões com bucha de latão nos locais onde houver interligação com válvulas, acessórios ou equipamentos metálicos.
- 14.4 A instalação do sistema deve atender as exigências e recomendações da NBR 5626.
- 14.5 A tubulação da rede de esgotos sanitários deve ser de tubos e conexões de PVC, linha sanitária leve, fabricados segundo a NBR-5688.
- 14.6 As conexões deverão ser adequadas aos tubos especificados e dos mesmos fabricantes (fabricantes de referência: Tigre, Amanco).
- 14.7 A instalação do sistema deve atender as exigências e recomendações da NBR 8160.

15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 15.1 Execução dos Serviços
 - 15.1.1 A execução de todos os serviços de instalação deverá ser feita por pessoal especializado.
 - 15.1.2 A Contratada deverá apresentar à Fiscalização o encaminhamento de infraestrutura com os circuitos devidamente numerados antes da execução.
 - 15.1.3 As instalações elétricas existentes serão substituídas. Devem ser previstos pela Contratada os custos com a retirada de todos os componentes das instalações elétricas existentes.
 - 15.1.4 Todos os circuitos deverão ser identificados nos trechos, nos pontos de iluminação, nas tomadas e nos quadros elétricos.



15.2 Descrição do sistema elétrico

- 15.2.1 Para atendimento dos novos quadros QDFL da sala, a Contratada deverá lançar um novo alimentador elétrico deste o medidor de energia até o novo quadro.
- 15.2.2 O sistema será de energia elétrica normal com fornecimento em tensão de 380/220V para alimentação das tomadas de uso geral e luminárias de energia normal.
- 15.2.3 Os circuitos de tomadas e iluminação percorrerão os perfilados e os eletrodutos indicados em projeto para suprir todos os aparelhos em toda a sua extensão.
- 15.2.4 As tomadas serão alimentadas por circuitos 2P+T, em infraestrutura de eletrodutos de aço galvanizado quando aparentes ou sobre o forro e de PVC rígido quando embutidos no piso e na parede.

15.3 Especificações de materiais elétricos

- 15.3.1 Os cabos deverão ser condutores de cobre têmpera mole com isolamento em pirevinil antinflam, classe de isolamento 0,45/0,75 KV, com especificações aplicáveis NBR 6148 da ABNT (produto de referência: Prysmian, Ficap ou Reiplast) e cores conforme abaixo:
- Conductor fase – cores: vermelho, branco ou preto;
 - Retorno – cor: cinza;
 - Conductor Neutro – cor: azul claro;
 - Conductor Terra – dupla coloração: verde e amarelo.
- 15.3.2 Todas as emendas de fios e de cabos serão isoladas com fita Scotch nº 33 para instalações internas. Os condutores dos circuitos terminais, quando não indicados, terão as seguintes seções:
- Iluminação: # 2,5 mm²;
 - Tomadas: # 2,5 mm².
- 15.3.3 A bitola mínima do condutor terra (PE), quando não indicada, é de 2,5 mm². Após a inserção, todos os condutores deverão ser testados com megohmetro. A resistência ao isolamento não poderá ser inferior a 500 KOHMS;
- 15.3.4 O cabo tripolar para a interligação entre as luminárias e as caixas de passagem deverá ser do tipo Afumex 3x#1,5 mm² 0,45/0,75 KV com plug macho e fêmea. As emendas dos circuitos deverão estar dentro das caixas. Deverão ser utilizadas solda 50/50, fita isolante de autofusão Scotch 3M e fita isolante L-33 3M no acabamento.
- 15.3.5 Os interruptores deverão ser de embutir, com contatos de bronze fosforoso, 10 A, 250 V. Quantidades de seções e local, conforme indicação em projeto.
- 15.3.6 As tomadas para uso geral, salvo quando houver indicação contrária, deverão ser do tipo universal com pino terra da mesma linha dos interruptores. As tomadas deverão ser de embutir, tipo 2P+T universal, com contatos de bronze fosforoso, 10 A, 250 V.
- 15.3.7 Os conectores e terminais deverão estar de acordo com as prescrições normativas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da IEC - Internacional Electrotechnical Commission. Devem obedecer as características de uso quanto ao tipo de cabo e instalação a que se destinam.
- 15.4 As tomadas existentes próximas à bancada da cozinha serão relocadas, nas posições indicadas em projeto.

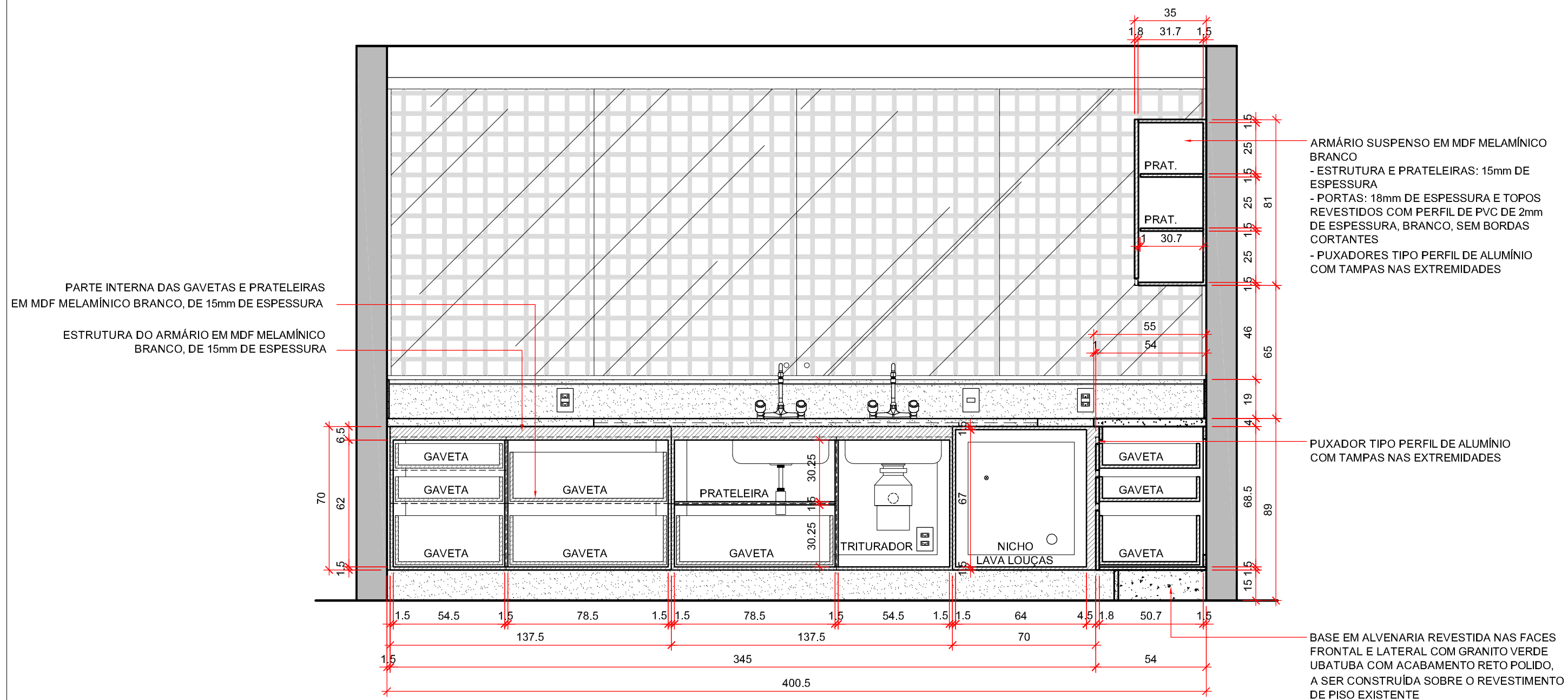


- 15.5 Os componentes existentes (suportes, módulos e placas) serão substituídos por outros novos, com as seguintes especificações:
- Conjunto de tomadas composto por 02 módulos 2P + T de 10A e 01 módulo cego (posição central), em suportes 4" x 2" e placas para 03 postos na cor branca. Padrão de referência: linha PIALplus da Legrand ou similar.
- 15.6 Será acrescentado um conjunto de tomadas no mesmo padrão indicado acima, para atender à máquina de lavar louças e ao triturador.
- 15.7 O acionamento do triturador deverá ser feito por comando independente, posicionado conforme determinações do projeto em anexo e especificações a seguir:
- Conjunto elétrico para acionamento do triturador composto por 01 módulo de interruptor, em suporte 4" x 2" para até 03 módulos e placa para 01 posto horizontal. Padrão de referência: linha PIALplus da Legrand ou similar.
- 15.8 A campanha e o interruptor próximos à porta da entrada social serão reposicionados, conforme indicado no projeto, e seus componentes (suportes, módulos e placas) serão substituídos por novos (Padrão de referência: linha PIALplus da Legrand ou similar).

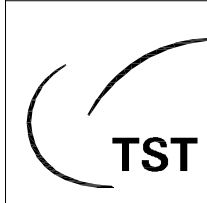


ANEXO III

PROJETOS



VISTA 01 ARMÁRIOS ABERTOS + CORTE AA
 ESCALA 1/20



Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO:
 BANCADA COZINHA E ARMÁRIOS

DESENHO:
 CMAP

LOCAL:
 SQS 316 BLOCO C AP. 402

DATA:
 ABR/2016

OBS.:
 CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

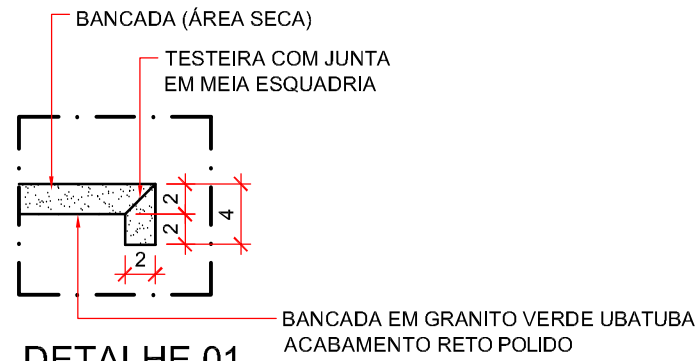
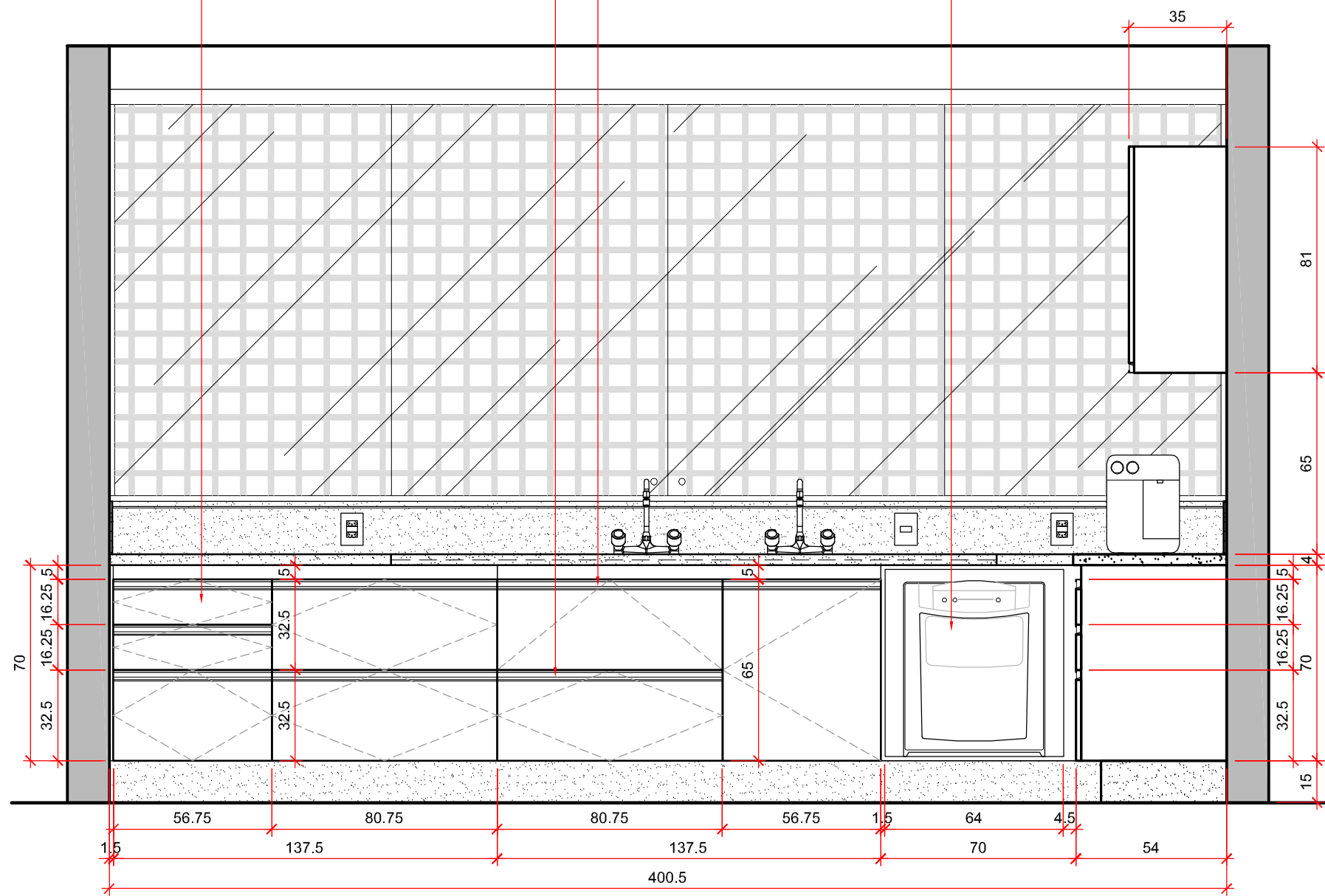
ESCALA: indicada

PRANCHA:
03/05

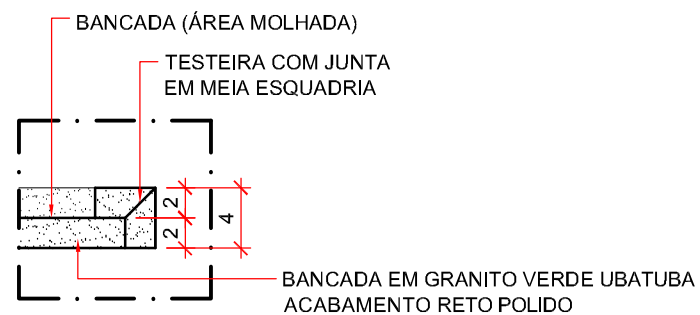
FRENTES DAS GAVETAS E PORTAS EM MDF MELAMÍNICO BRANCO DE 18mm DE ESPESSURA, COM TOPOS REVESTIDOS COM PERFIL DE PVC DE 2mm DE ESPESSURA, BRANCO, SEM BORDAS CORTANTES

PUXADOR TIPO PERFIL DE ALUMÍNIO COM TAMPAS NAS EXTREMIDADES

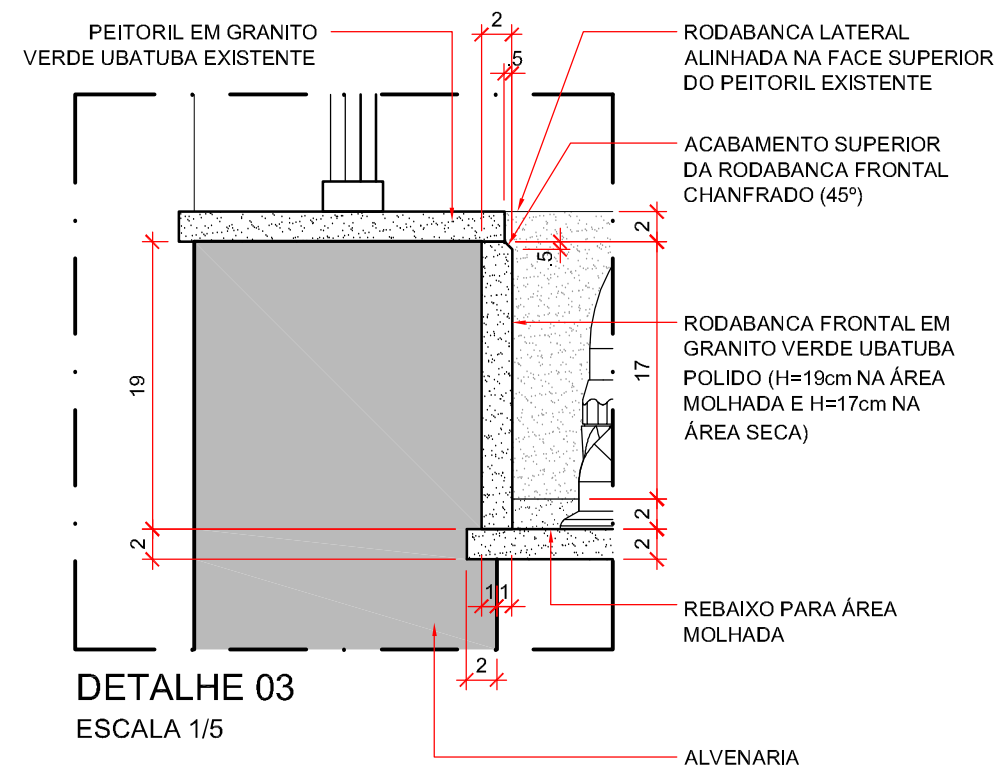
NICHO ABERTO PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS EM MDF MELAMÍNICO BRANCO DE 15mm DE ESPESSURA



DETALHE 01
ESCALA 1/5

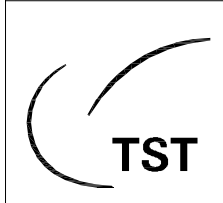


DETALHE 02
ESCALA 1/5



DETALHE 03
ESCALA 1/5

VISTA 01 ARMÁRIOS FECHADOS
ESCALA 1/20



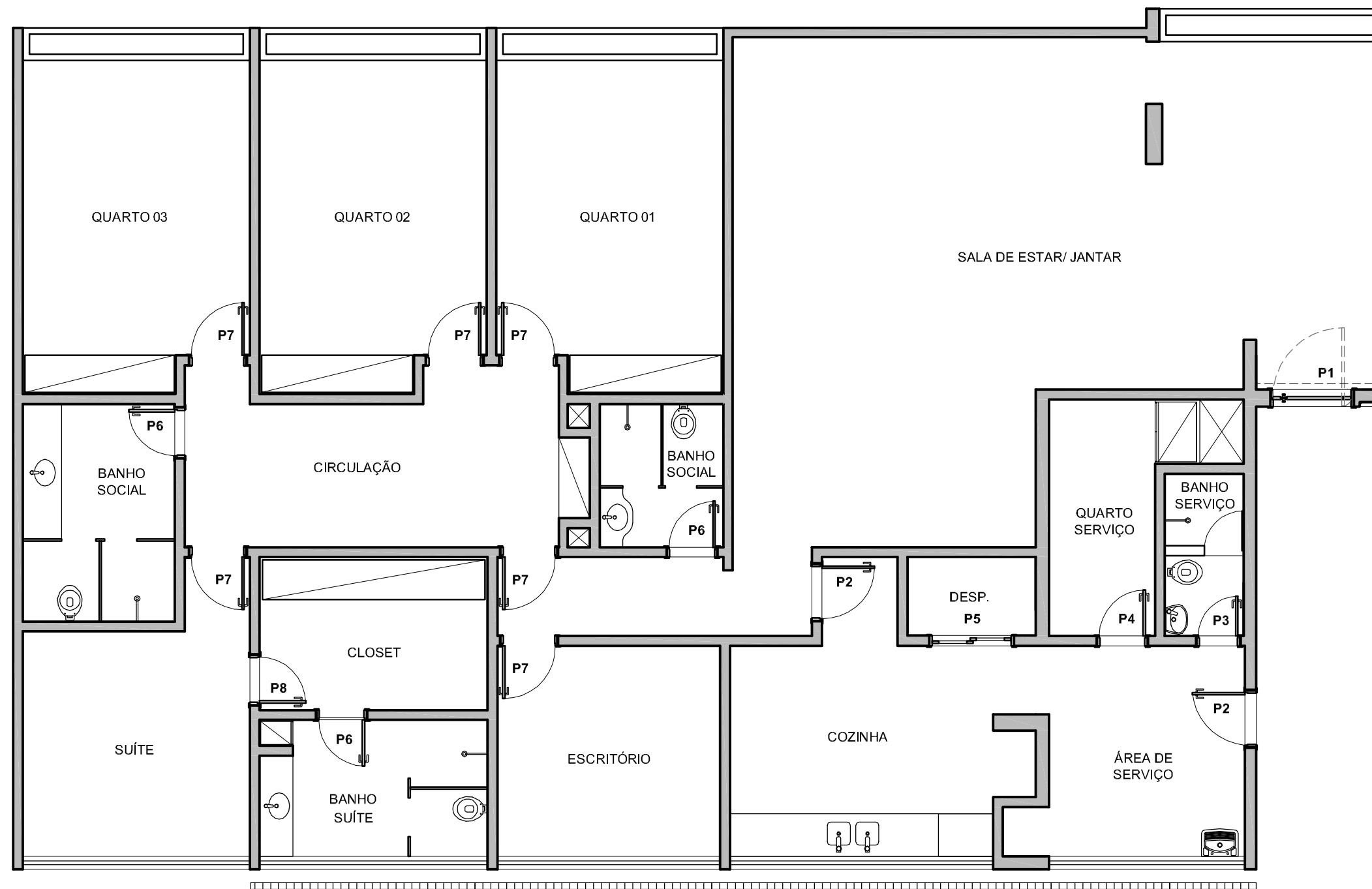
Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO: BANCADA COZINHA E ARMÁRIOS
DESENHO: CMAP

LOCAL: SQS 316 BLOCO C AP. 402
DATA: ABR/2016

OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

ESCALA: indicada
PRANCHA: 04/05



LEGENDA:

P1 - PORTA SÓLIDA PIVOTANTE (120x214x4cm) COM BAIXO RELEVO, ALIZAR (quinas retas, L= 7cm, espessura= 1,5cm) E PORTAL. (ver projeto, prancha 02)

P2 - PORTA SEMI-OCA DE GIRO (80x210x3,5cm), ALIZAR (quinas retas, L= 7cm, espessura 1,5cm), BANDEIRA EM UM DOS LADOS E PORTAL. (ver projeto, prancha 03)

P3 - PORTA SEMI-OCA DE GIRO (60x198x3,5cm), ALIZAR (quinas retas, L= 7cm, espessura 1,5cm) E BATENTES LATERAIS. (ver projeto, prancha 03)

P4 - PORTA SEMI-OCA DE GIRO COM VENEZIANA (70x210x3,5cm), ALIZAR (quinas retas, L= 7cm, espessura 1,5cm), BANDEIRA EM UM DOS LADOS E PORTAL. (ver projeto, prancha 04)

P5 - PORTA VENEZIANA DE CORRER (trilho suspenso) COM DUAS FOLHAS (62,5x205x3,5cm, cada folha), ALIZAR (quinas retas, L= 7cm, espessura 1,5cm) E PORTAL. (ver projeto, prancha 04)

P6 - PORTA SEMI-OCA DE GIRO (70x210x3,5cm), ALIZAR (quinas retas, L= 7cm, espessura 1,5cm), BANDEIRA EM UM DOS LADOS E PORTAL. (ver projeto, prancha 05)

P7 - PORTA SEMI-OCA DE GIRO (80x210x3,5cm), ALIZAR (quinas retas, L= 7cm, espessura 1,5cm) E PORTAL. (ver projeto, prancha 05)

P8 - PORTA SEMI-OCA DE GIRO COM VENEZIANA (70x210x3,5cm), ALIZAR (quinas retas, L= 7cm, espessura 1,5cm), VENEZIANA E PORTAL. (ver projeto, prancha 06)

Notas:

1 - Todas as portas deverão ser confeccionadas em madeira tauari ou freijó com acabamento em laca acetinada na cor branca. ref.: fundo acabamento pu branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar.

2 - As maçanetas terão como padrão de referência o conjunto 6239 Linha Architect da La Fonte, ou similar, com acabamento cromado acetinado (exceto para P1 e P5). Serão utilizadas 4 rosetas para banheiro, 9 internas e 1 externa no mesmo acabamento das maçanetas.

4 - A porta P1 terá puxador retangular, tipo alça, em aço com acabamento cromado acetinado (120x4x5cm) o mais similar possível ao do apartamento 401. Deverá ter também trava multiponto e roseta para chave externa ambas quadradas, em aço e no mesmo padrão de acabamento do puxador.

5 - A porta de correr P5 terá um par de puxadores em aço ou alumínio, de embutir (tipo concha), retangulares, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 4,5cm de largura e 1,4cm de espessura com acabamento cromo escovado. Ref.: Linha Moldue da Obispa, ou similar.

6 - As dobradiças serão em aço (3 1/2 x 3) tendo como padrão de referência a 1500 média e acabamento cromado acetinado da La Fonte ou similar (exceto para as portas P1 e P5).

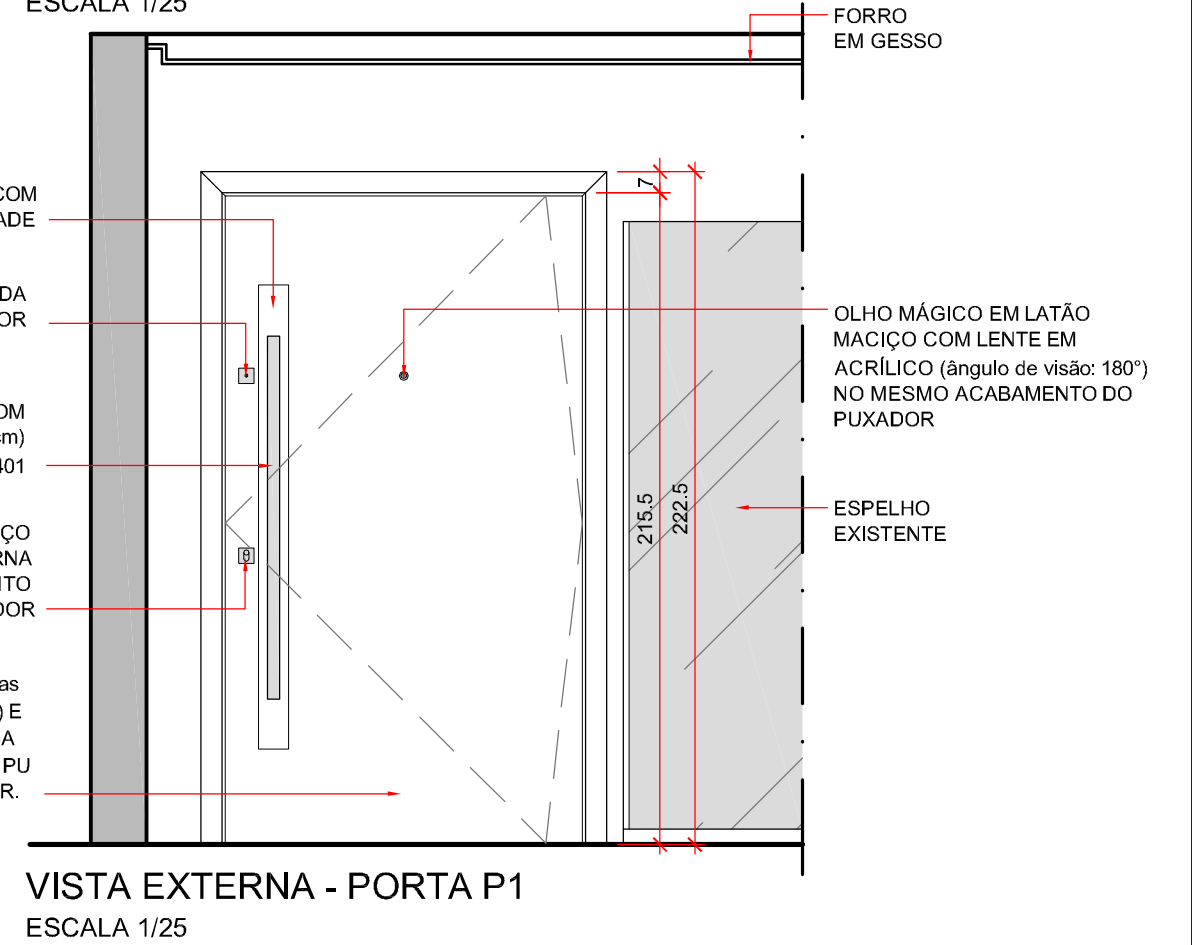
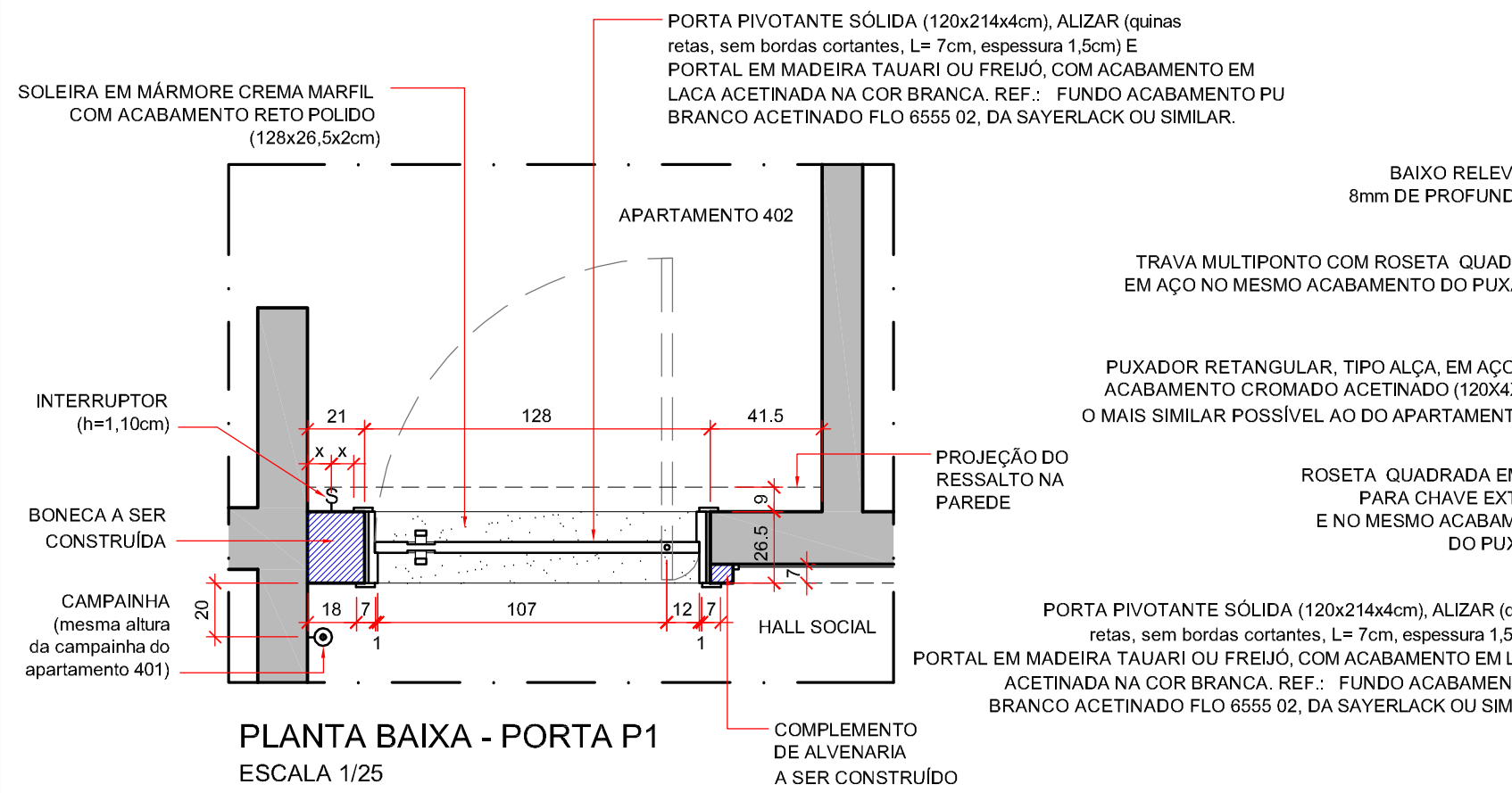
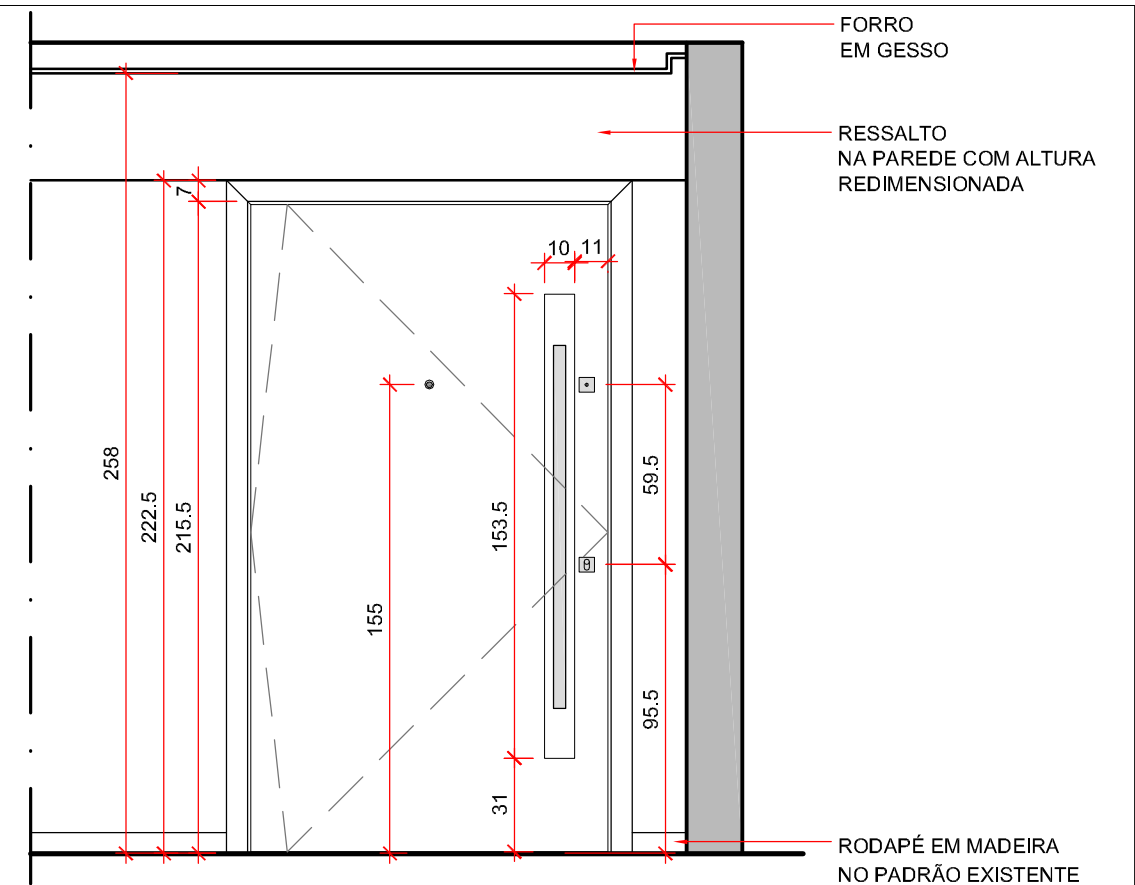
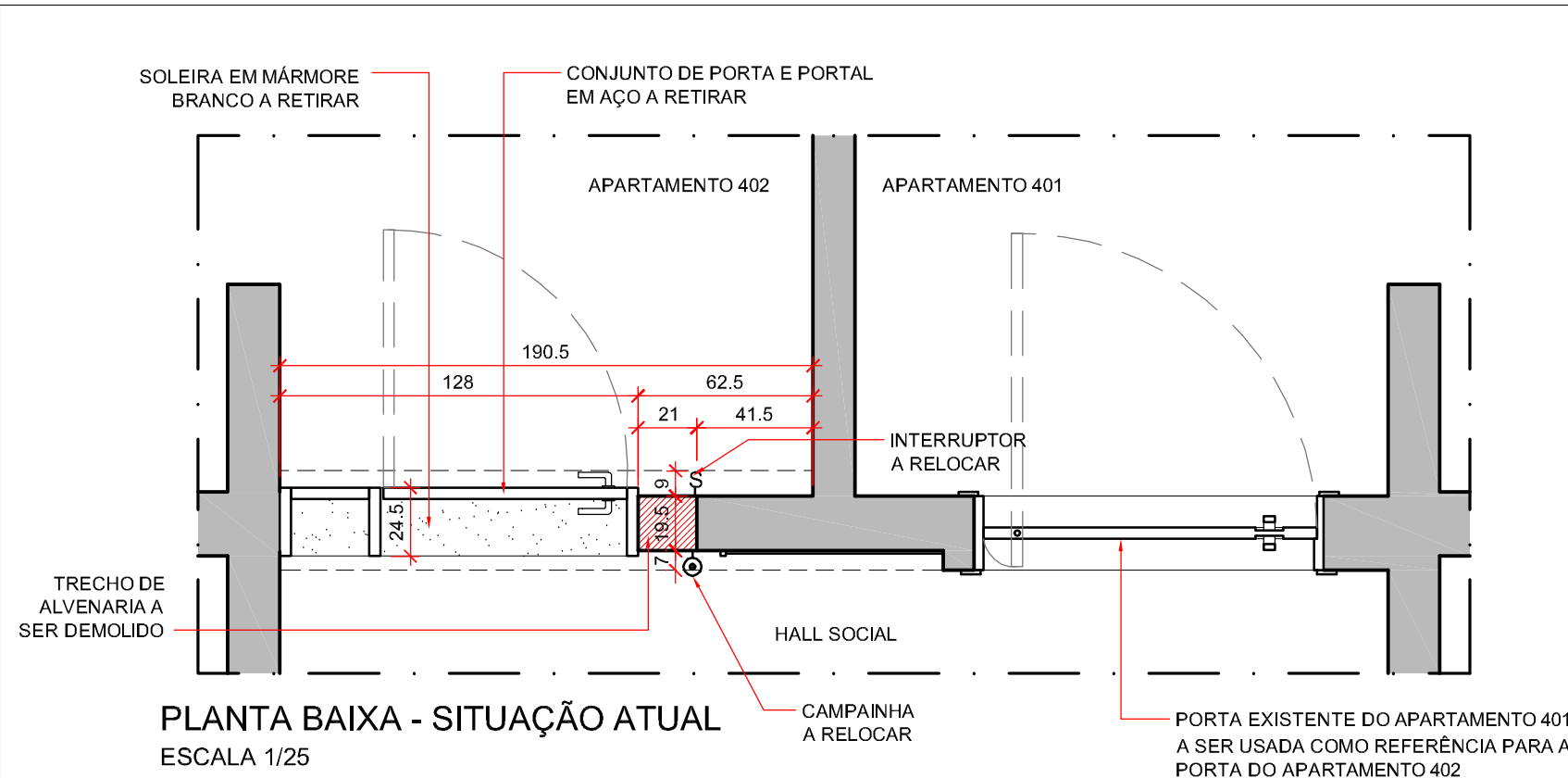
7 - As portas da entrada social e de serviço deverão ter olho mágico e trava multiponto no mesmo acabamento dos respectivos puxador e maçaneta.

8 - As folhas das portas deverão ser encabeçadas.

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75

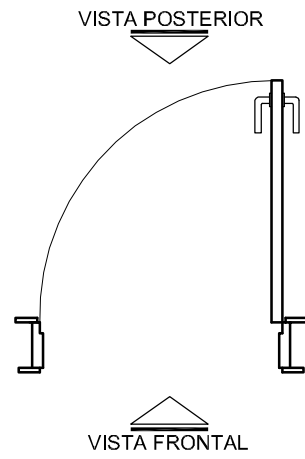
OBS.: conferir todas as medidas no local.

	Tribunal Superior do Trabalho		ESCALA: indicada
	PROJETO: Portas - apartamento funcional	LOCAL: SQS 316, bloco C, apartamento 402	PRANCHA:
	DESENHO: CMAP	DATA: NOV/2016	01/06

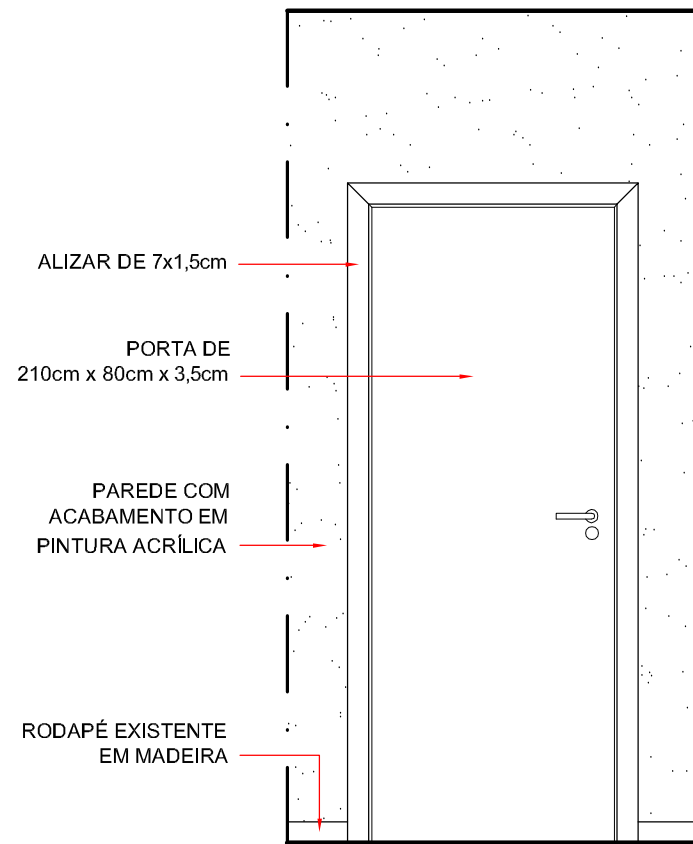


OBS.: conferir todas as medidas no local.

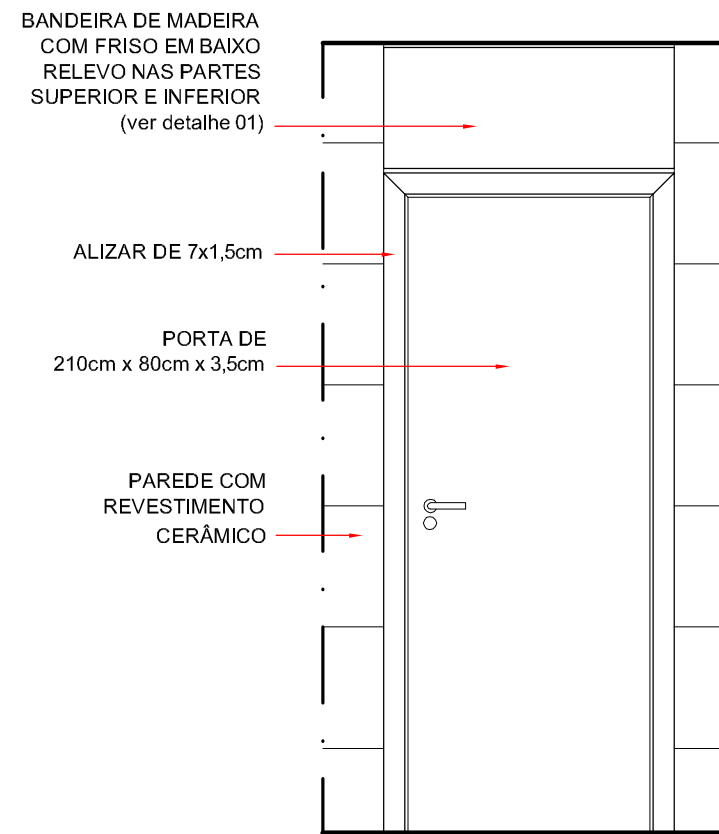
	Tribunal Superior do Trabalho		ESCALA: indicada
	PROJETO: Portas apartamento funcional	LOCAL: SQS 316, bloco C, apartamento 402	OBS.: - A fim de garantir a uniformidade do hall social a porta deverá seguir o mesmo padrão da porta existente do apartamento 401, por isso a contratada deverá conferir as medidas desta antes de iniciar a confecção da porta nova. - Todas as ferragens deverão seguir o mesmo padrão de acabamento da porta existente do apartamento 401.
	DESENHO: CMAP	DATA: NOV/2016	
			02/06



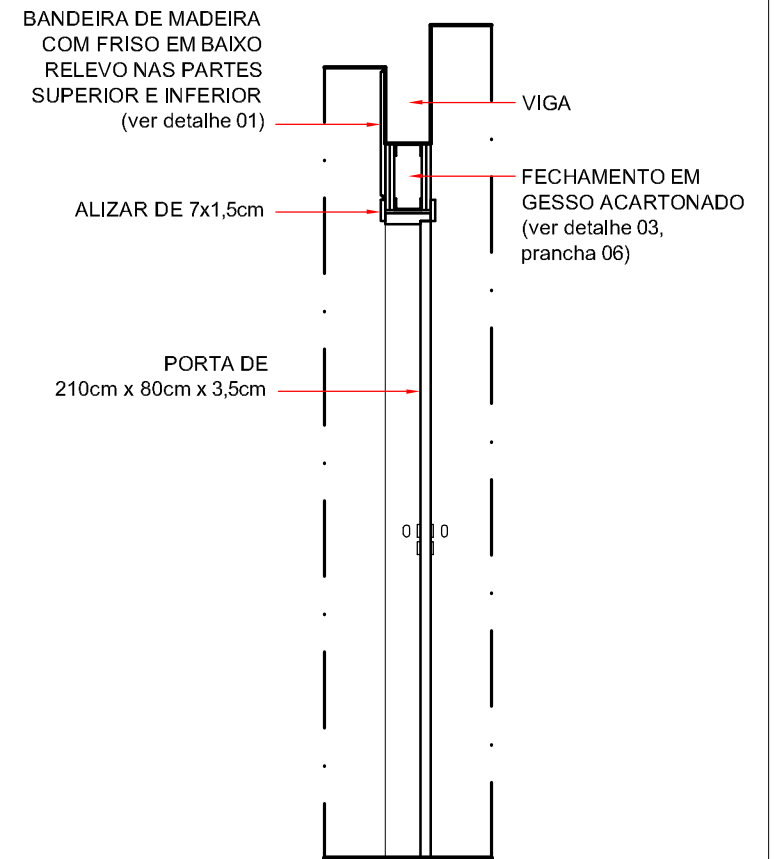
PLANTA BAIXA PORTA
(representação das vistas)
ESCALA 1/25



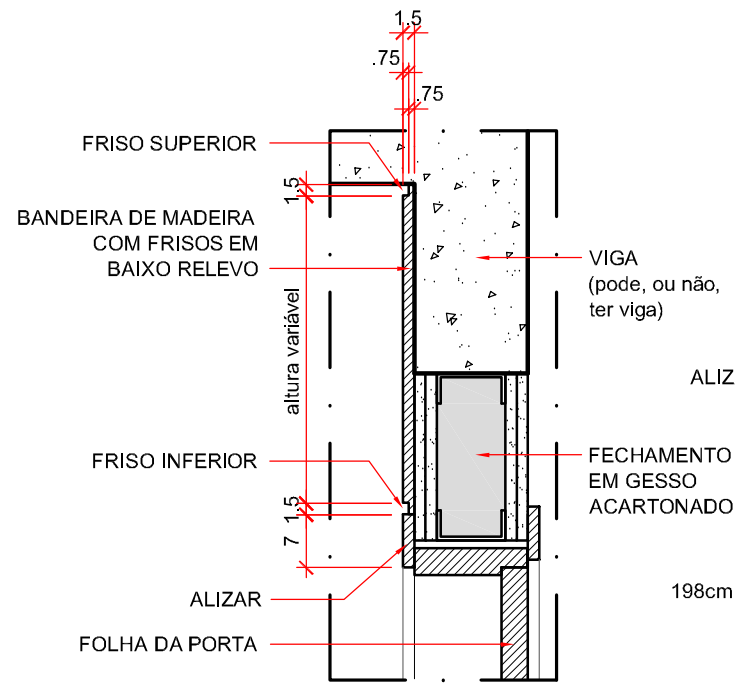
VISTA FRONTAL - PORTA P2
ESCALA 1/25



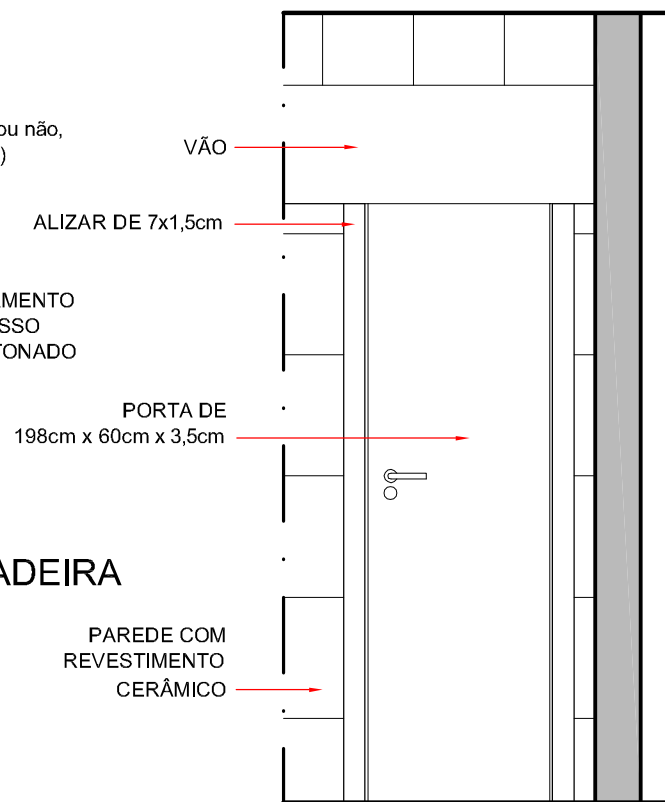
VISTA POSTERIOR - PORTA P2
ESCALA 1/25



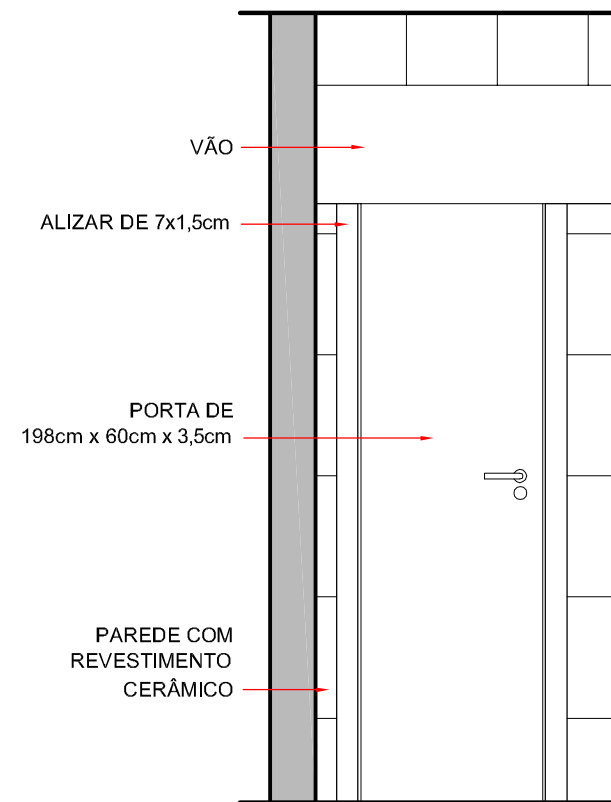
CORTE - PORTA P2
ESCALA 1/25



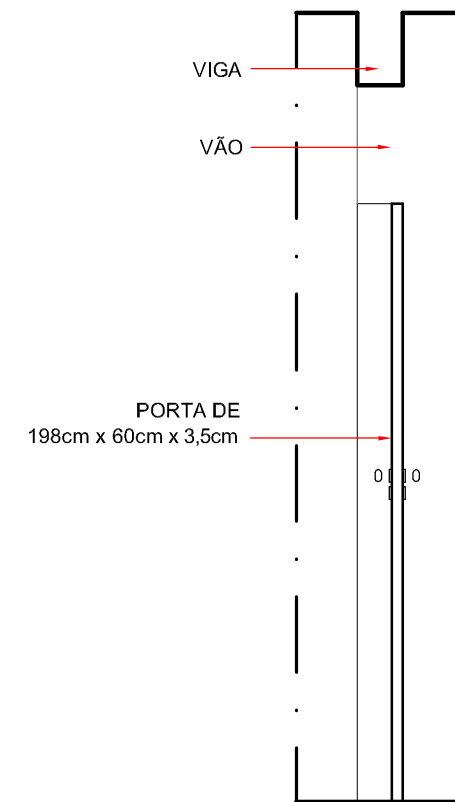
DETALHE 01 - BANDEIRA DE MADEIRA
ESCALA 1/10



VISTA FRONTAL - PORTA P3
ESCALA 1/25



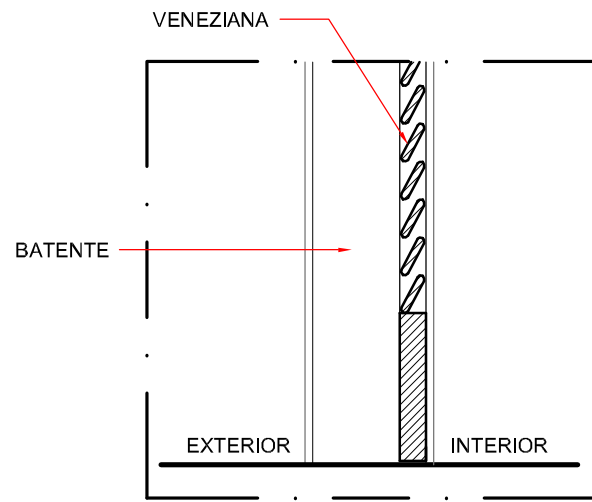
VISTA POSTERIOR - PORTA P3
ESCALA 1/25



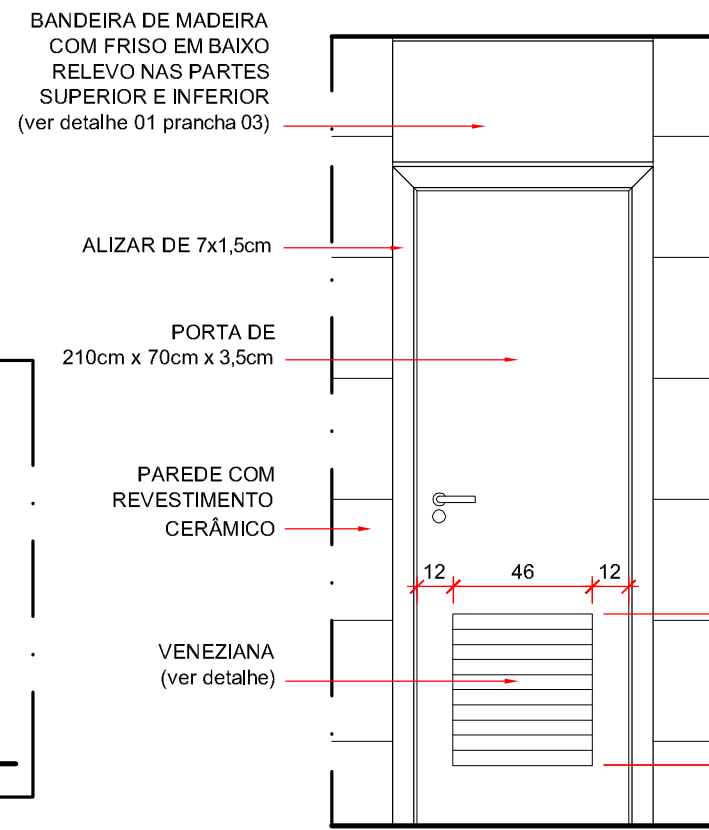
CORTE - PORTA P3
ESCALA 1/25

OBS.: conferir todas as medidas no local.

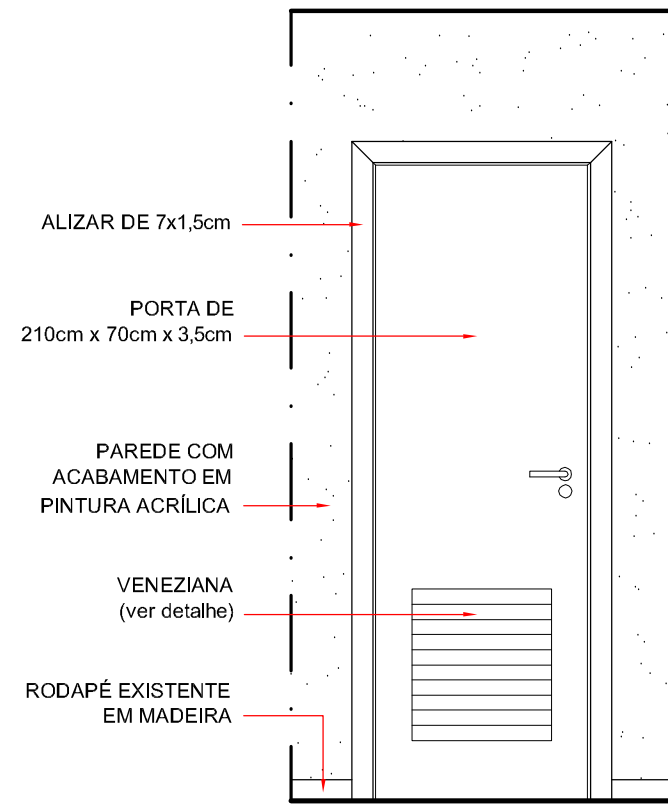
	Tribunal Superior do Trabalho		ESCALA: indicada
	PROJETO: Portas - apartamento funcional	LOCAL: SQS 316, bloco C, apartamento 402	PRANCHA:
	DESENHO: CMAP	DATA: NOV/2016	03/06



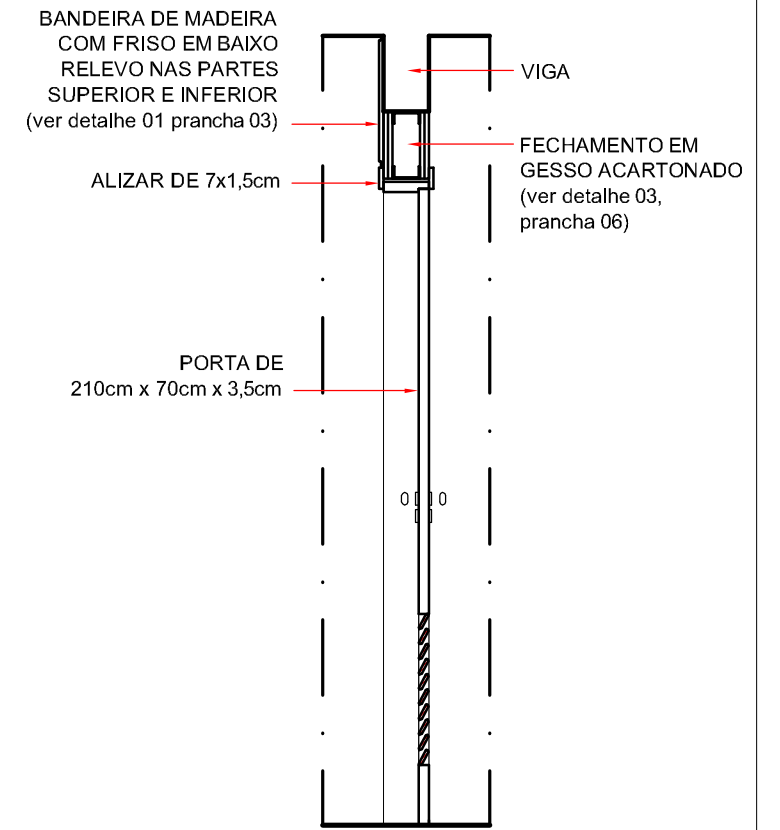
DETALHE 02 - VENEZIANA
ESCALA 1/10



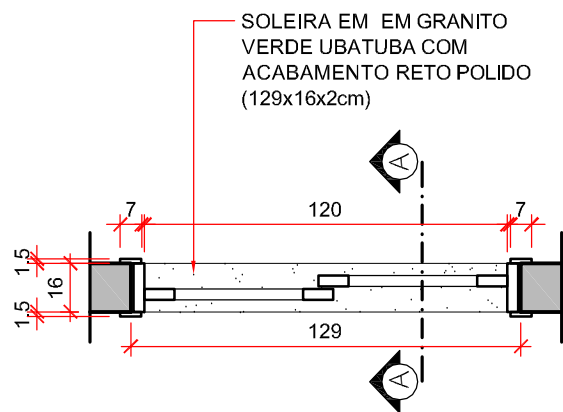
VISTA FRONTAL - PORTA P4
ESCALA 1/25



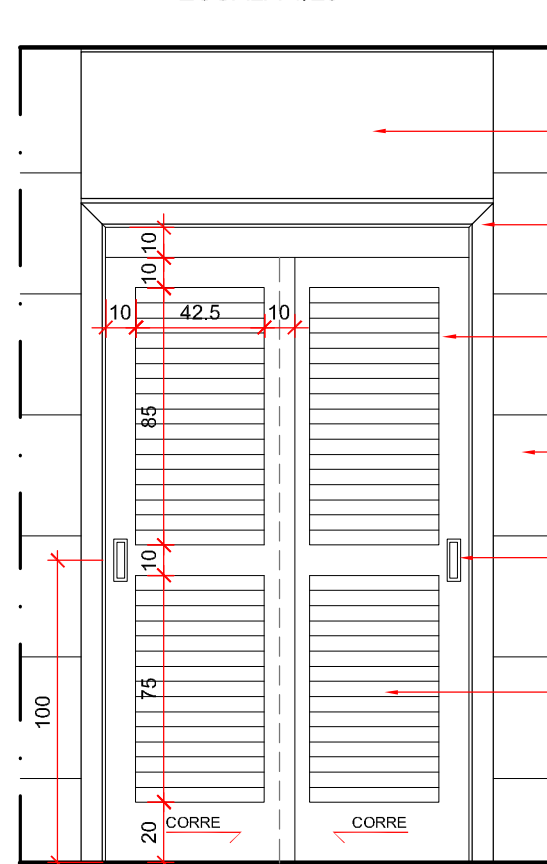
VISTA POSTERIOR - PORTA P4
ESCALA 1/25



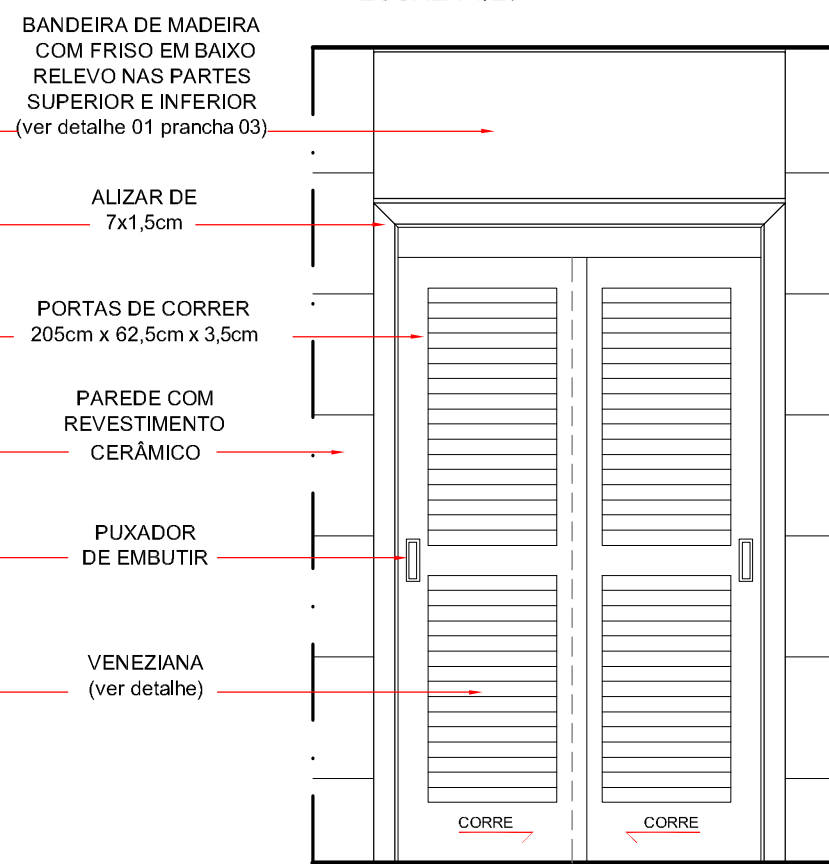
CORTE - PORTA P4
ESCALA 1/25



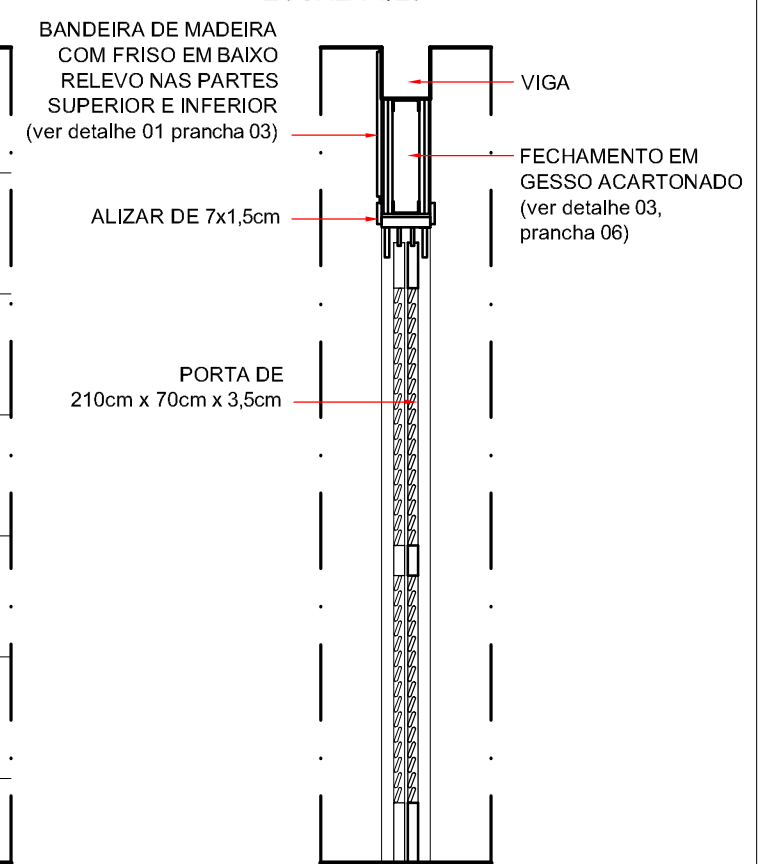
PLANTA BAIXA - PORTA P5
ESCALA 1/25



VISTA FRONTAL - PORTA P5
ESCALA 1/25



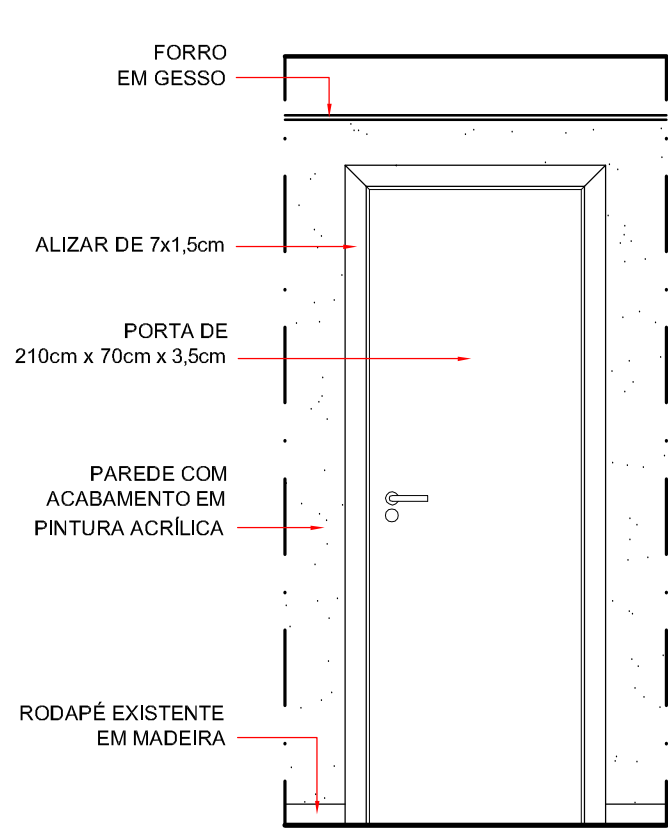
VISTA POSTERIOR - PORTA P5
ESCALA 1/25



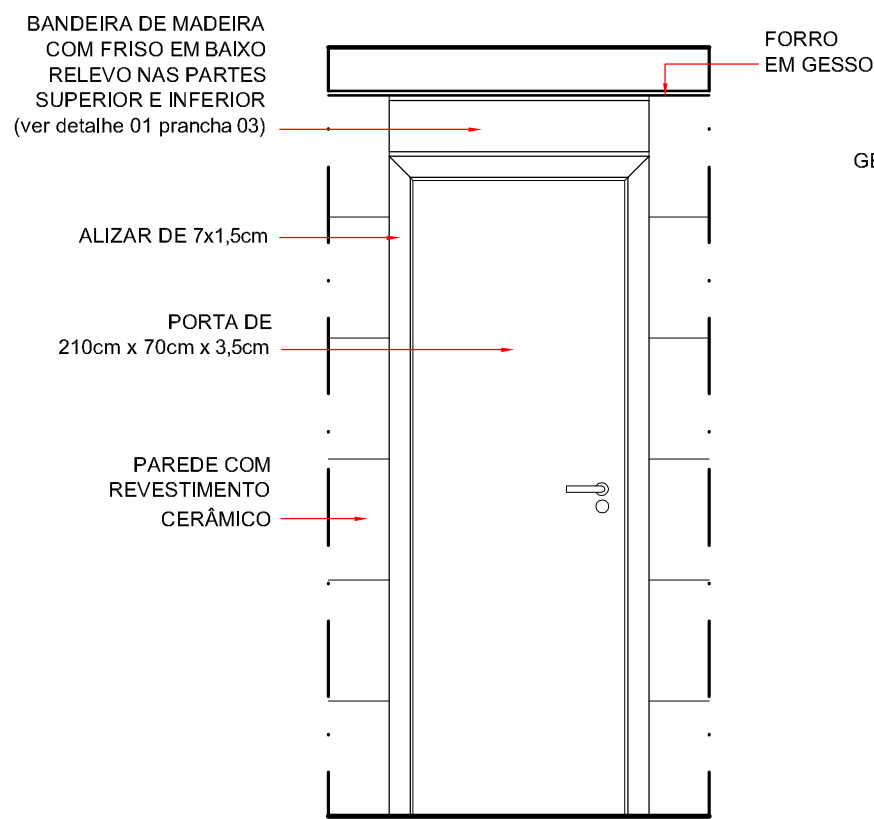
CORTE AA - PORTA P5
ESCALA 1/25

OBS.: conferir todas as medidas no local.

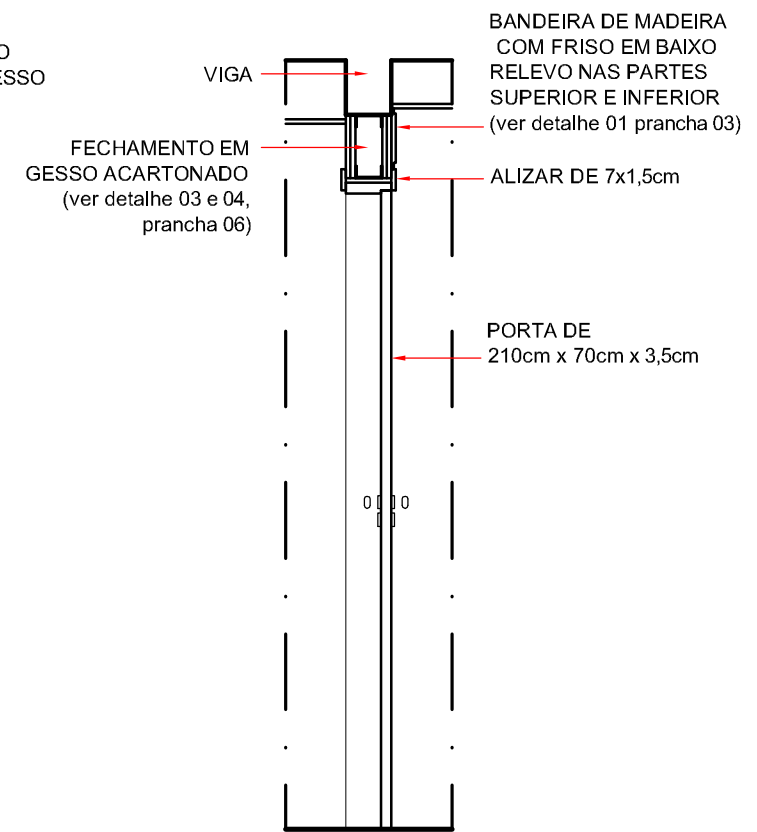
	Tribunal Superior do Trabalho		ESCALA: indicada
	PROJETO: Portas - apartamento funcional	LOCAL: SQS 316, bloco C, apartamento 402	PRANCHA:
	DESENHO: CMAP	DATA: NOV/2016	04/06



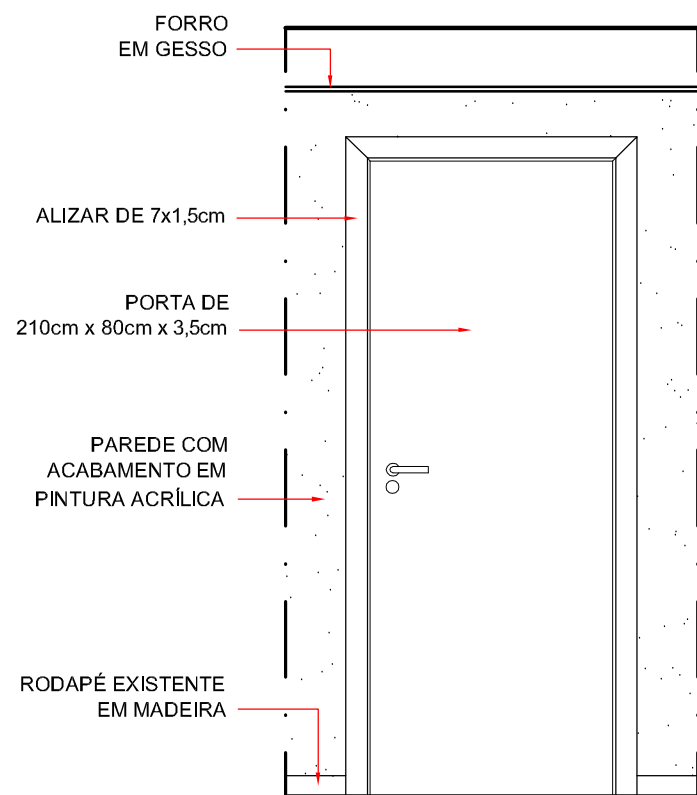
VISTA FRONTAL - PORTA P6
ESCALA 1/25



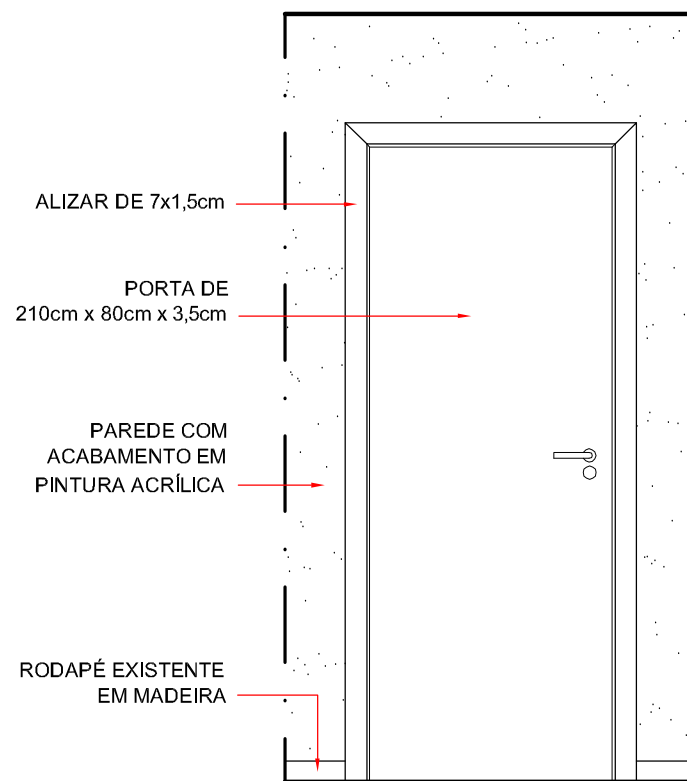
VISTA POSTERIOR - PORTA P6
ESCALA 1/25



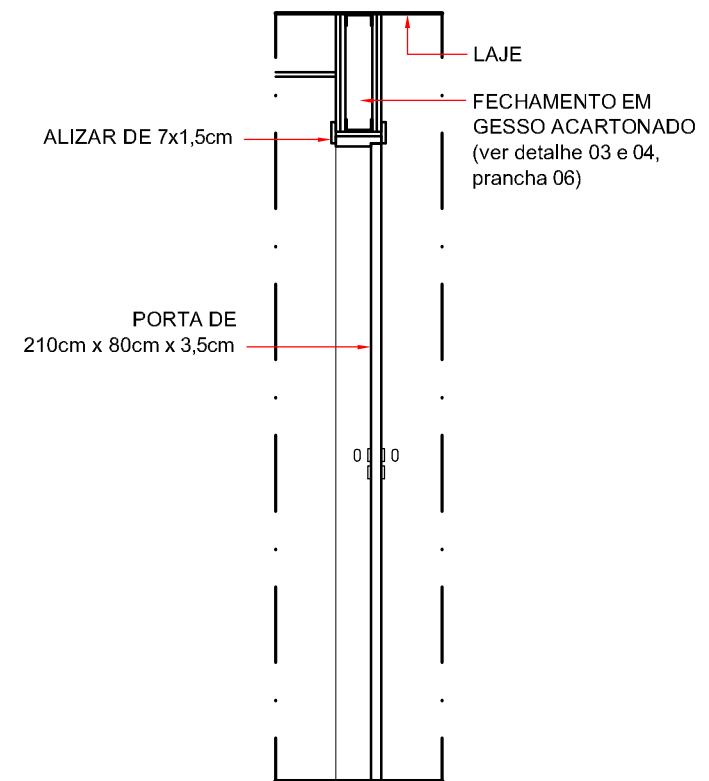
CORTE - PORTA P6
ESCALA 1/25



VISTA FRONTAL - PORTA P7
ESCALA 1/25



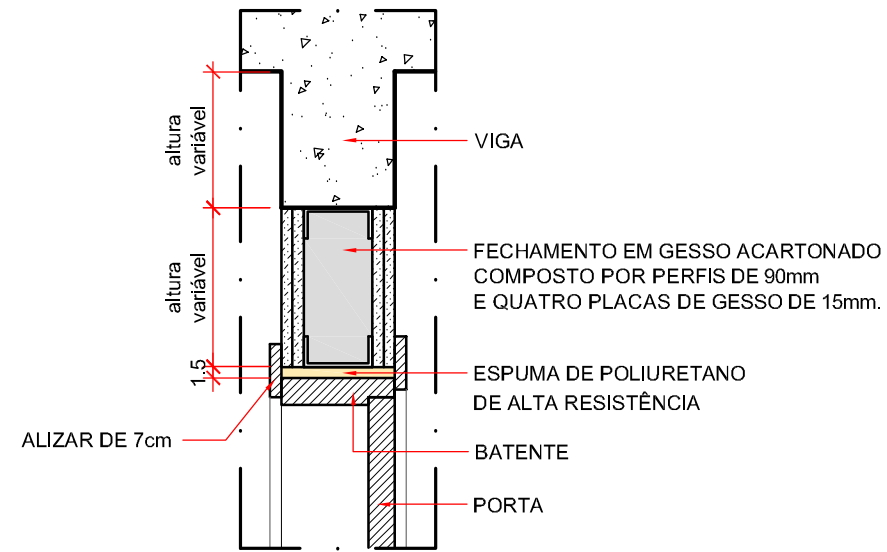
VISTA POSTERIOR - PORTA P7
ESCALA 1/25



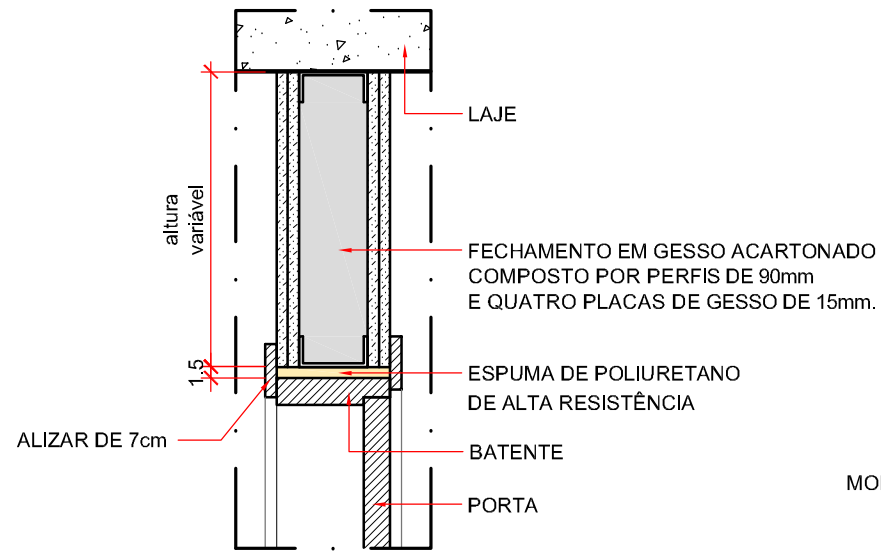
CORTE - PORTA P7
ESCALA 1/25

OBS.: conferir todas as medidas no local.

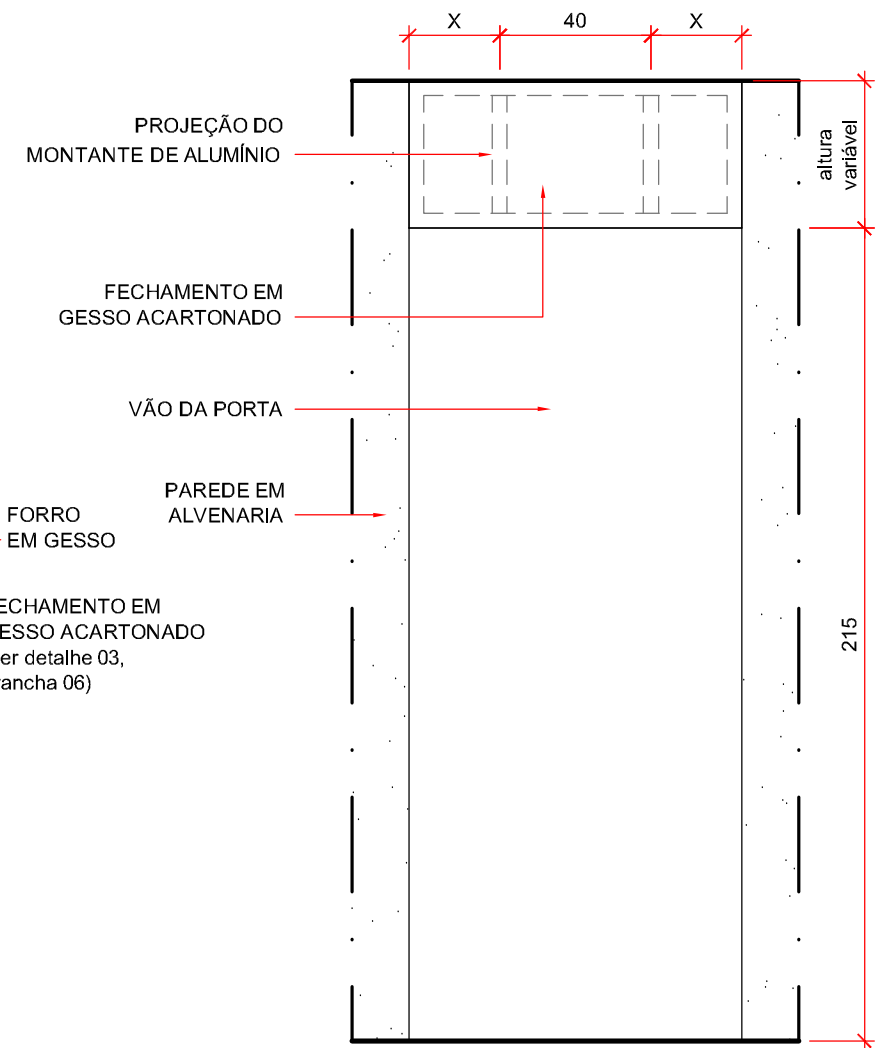
	Tribunal Superior do Trabalho		ESCALA: indicada
	PROJETO: Portas - apartamento funcional	LOCAL: SQS 316, bloco C, apartamento 402	PRANCHA:
	DESENHO: CMAP	DATA: NOV/2016	05/06



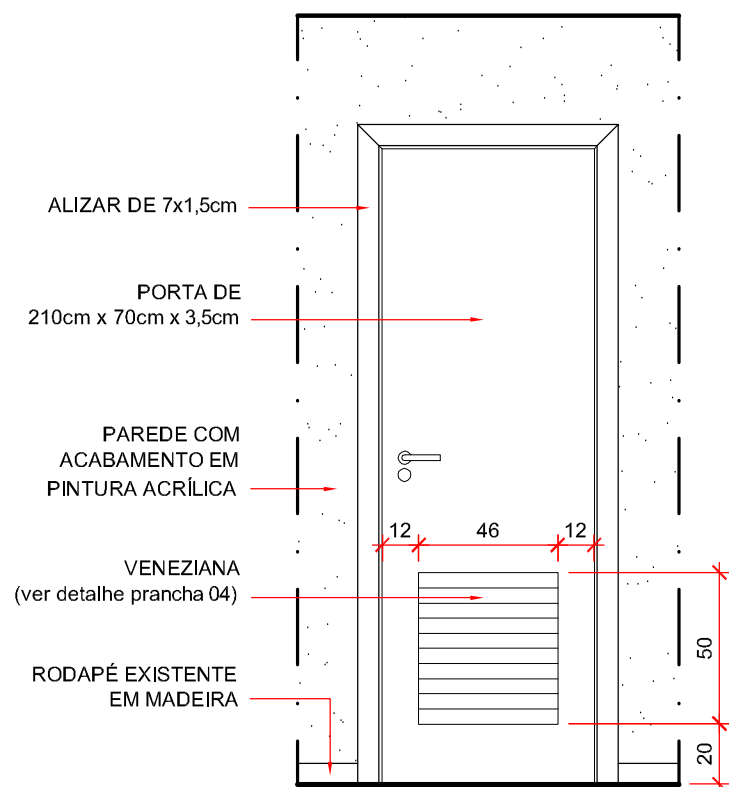
DETALHE 03
CORTE FECHAMENTO EM GESSO
(situação com viga)
ESCALA 1/10



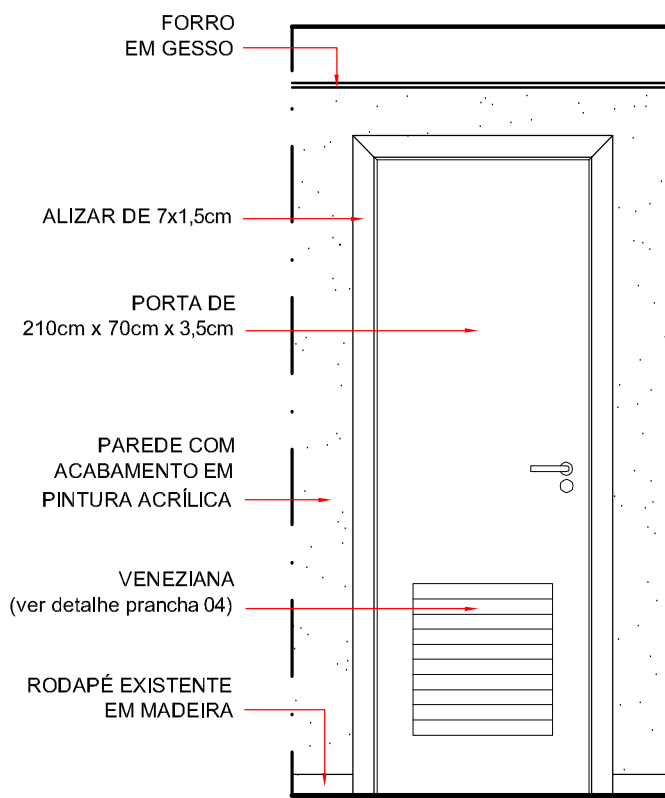
DETALHE 04
CORTE FECHAMENTO EM GESSO
(situação sem viga)
ESCALA 1/10



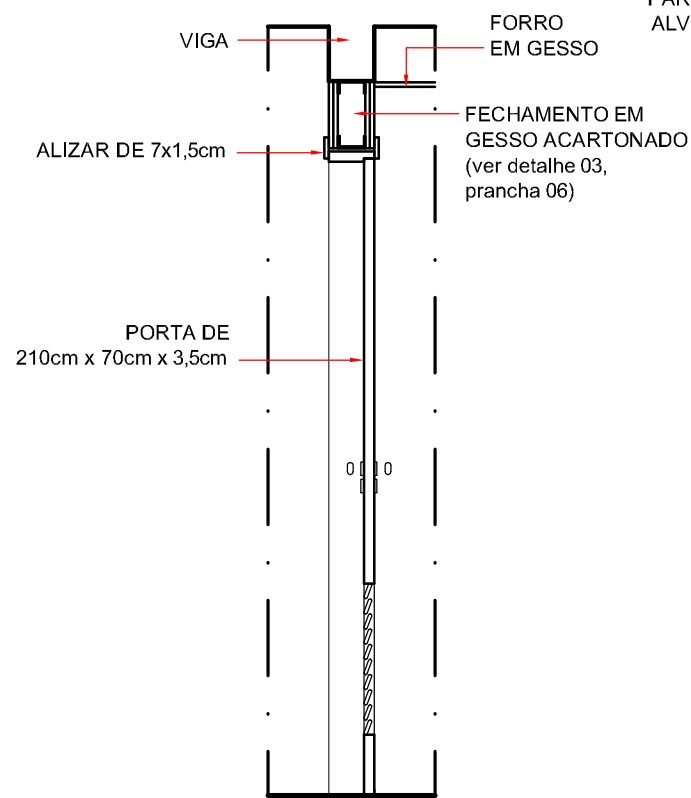
VISTA DO VÃO DA PORTA
ESCALA 1/20



VISTA FRONTAL - PORTA P8
ESCALA 1/25



VISTA POSTERIOR - PORTA P8
ESCALA 1/25



CORTE - PORTA P8
ESCALA 1/25

OBS.: conferir todas as medidas no local.

	Tribunal Superior do Trabalho		ESCALA: indicada
	PROJETO: Portas - apartamento funcional	LOCAL: SQS 316, bloco C, apartamento 402	PRANCHA:
	DESENHO: CMAP	DATA: NOV/2016	06/06



ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RECUPERAÇÃO EM UNIDADE FUNCIONAL

SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS E DA BANCADA DA COZINHA

Valor Total de Material	R\$	44.419,11
Valor Total de Mão-de-obra/Serviços	R\$	34.532,48
Valor Total de Equipamentos		
VALOR TOTAL (sem BDI):	R\$	78.951,59
BDI (Incidência Cumulativa)	R\$	16.798,12
BDI (Incidência não Cumulativa)	R\$	23.083,75
BDI (Incidência SIMPLES NACIONAL)	R\$	20.765,34
VALOR TOTAL (Incidência Cumulativa)	R\$	95.749,72
VALOR TOTAL (Incidência não Cumulativa)	R\$	102.035,35
VALOR TOTAL (Incidência SIMPLES NACIONAL)	R\$	99.716,94

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL			TOTAL PARCIAL
				MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL	
1	ADMINISTRAÇÃO									23.844,05
1.1	Administração da obra	dia	56,00	220,12	205,67	425,79	12.326,72	11.517,33	23.844,05	
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES									3.415,07
2.1	Fornecimento e Instalação de Proteção de piso (a ser executado antes do início dos serviços)	m²	215,10	0,46	6,80	7,26	98,41	1.463,10	1.561,50	
2.2	Remoção dos armários em MDF existentes	m²	3,32	110,34	0,00	110,34	366,33	0,00	366,33	
2.3	Remoção da bancada em granito	m²	2,44	194,34	0,00	194,34	474,19	0,00	474,19	
2.4	Remoção de revestimento cerâmico	m²	4,90	18,30	0,00	18,30	89,67	0,00	89,67	
2.5	Remoção da Porta de aço da entrada social	un	1,00	116,20	0,00	116,20	116,20	0,00	116,20	
2.6	Remoção da Porta de entrada de serviço	un	2,00	92,96	0,00	92,96	185,92	0,00	185,92	
2.7	Remoção de portas internas	un	14,00	33,92	0,00	33,92	474,81	0,00	474,81	
2.8	Retirada da soleira em mármore da porta social	un	1,00	11,62	0,00	11,62	11,62	0,00	11,62	
2.9	Retirada de trecho de cerâmica no piso da porta de correr da despensa	m²	0,21	32,39	0,00	32,39	6,80	0,00	6,80	
2.10	Demolição de forro de gesso.	m²	9,04	2,75	0,00	2,75	24,81	0,00	24,81	
2.11	Remoção de entulho de demolição e restos de obra	m³	1,88	54,90	0,00	54,90	103,21	0,00	103,21	
3	SERVIÇOS EM ALVENARIA / GESSO									2.238,47
3.1	Readequação das dimensões da base em alvenaria existente na cozinha e construção de complemento (altura = 15cm), conforme definições do projeto.	m²	0,43	11,20	75,40	86,59	4,82	32,42	37,24	
3.2	Adequação dos vão das portas internas	un	14,00	69,18	3,80	72,98	968,52	53,20	1.021,72	
3.3	Adequação dos vão da portas de entrada social	un	1,00	69,18	5,70	74,88	69,18	5,70	74,88	
3.4	Adequação dos vão da portas de entrada de serviço	un	1,00	51,89	3,80	55,69	51,89	3,80	55,69	
3.5	Fornecimento de material e construção de bandeiras (15cm de espessura) em gesso acartonado (4 placas de gesso de 1,5mm de espessura cada e perfil de 90mm)	m²	4,75	44,76	73,46	118,22	212,61	348,96	561,57	
3.6	Forro em gesso acartonado	m²	9,04	24,25	29,67	53,91	219,20	268,18	487,38	
4	REVESTIMENTO DE PAREDE - CERÂMICA									213,02
4.1	Parede (trecho entre base e bancada, na cozinha): fornecimento e instalação de cerâmica branca acetinada, dimensão nominal 30x40cm.	m²	4,29	18,67	30,99	49,66	80,08	132,95	213,02	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL			TOTAL PARCIAL
				MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL	
5	ELEMENTOS EM GRANITO / MÁRMORE									1.677,63
5.1	Fornecimento e instalação de peças para revestimento das faces frontal e lateral da base em alvenaria, na cozinha: fornecimento e instalação de granito verde Ubatuba (espessura = 2cm)	m²	0,75	8,78	163,95	172,73	6,59	122,96	129,55	
5.2	Fornecimento e instalação de bancada em granito Verde Ubatuba de 2cm de espessura, semi-embutida na parede, com acabamento reto polido e rodabanca, conforme projeto em anexo (L 404,5 x A 4 x P 63cm + L 95 x A 4 x P 57cm)	un	1,00	441,24	932,02	1.373,26	441,24	932,02	1.373,26	
5.3	Fornecimento e instalação de soleira em mármore crema márfil com acabamento reto polido, na entrada social (128x26,5x2cm)	un	1,00	32,94	100,15	133,09	32,94	100,15	133,09	
5.4	Fornecimento e instalação de soleira em granito Verde Ubatuba com acabamento reto polido, na despensa (129x16x2cm)	un	1,00	14,82	26,91	41,73	14,82	26,91	41,73	
6	PINTURA									19.033,42
6.1	Fornecimento de material e execução de pintura de forro em gesso com tinta PVA branco neve.	m²	215,10	13,54	8,47	22,01	2.912,45	1.821,70	4.734,16	
6.2	Fornecimento de material e execução de pintura das paredes internas com tinta acrílica acetinada. Referência da cor: Branco Artesão 20YY83/025 da Coral ou similar.	m²	304,80	10,16	13,18	23,34	3.095,24	4.018,33	7.113,57	
6.3	Fornecimento de material e execução de pintura das paredes do hall social com tinta acrílica acetinada branca, no mesmo padrão existente.	m²	18,00	10,16	13,18	23,34	182,79	237,30	420,09	
6.4	Fornecimento de material e execução de pintura das paredes do hall serviço com tinta acrílica acetinada creme, no mesmo padrão existente.	m²	15,00	10,16	13,18	23,34	152,33	197,75	350,08	
6.5	Fornecimento de material e execução de pintura das portas com laca acetinada na cor branca. Padrão de referência: Fundo acabamento PU branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar	un	16,00	230,12	170,85	400,97	3.681,92	2.733,60	6.415,52	
7	PORTAS									16.406,69
7.1	Fornecimento e instalação de porta tipo P1 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un	1,00	466,68	5.041,73	5.508,41	466,68	5.041,73	5.508,41	
7.2	Fornecimento e instalação de porta tipo P2 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un	2,00	180,88	553,75	734,63	361,76	1.107,50	1.469,26	
7.3	Fornecimento e instalação de porta tipo P3 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un	1,00	90,44	581,85	672,29	90,44	581,85	672,29	
7.4	Fornecimento e instalação de porta tipo P4 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un	1,00	90,44	591,52	681,96	90,44	591,52	681,96	
7.5	Fornecimento e instalação de porta tipo P5 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un	1,00	180,88	1.099,21	1.280,09	180,88	1.099,21	1.280,09	
7.6	Fornecimento e instalação de porta tipo P6 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un	3,00	90,44	591,52	681,96	271,32	1.774,56	2.045,88	
7.7	Fornecimento e instalação de porta tipo P7 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un	6,00	90,44	587,96	678,40	542,64	3.527,76	4.070,40	
7.8	Fornecimento e instalação de porta tipo P8 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un	1,00	90,44	587,96	678,40	90,44	587,96	678,40	
8	METAIS E ACESSÓRIOS									2.626,89
8.1	Fornecimento e instalação de cuba em aço inoxidável 47x32x18cm com acabamento alto brilho e válvula 4 ½", sem ladrão. Padrão de referência: Cuba 1 (código 12823) da Franke ou similar.	un	1,00	28,18	264,90	293,08	28,18	264,90	293,08	
8.2	Fornecimento e instalação de misturador de mesa para cozinha, com bica móvel e arejador. Padrão de referência: Targa 1256.C40.CR 10 da Deca ou similar.	un	2,00	24,67	444,04	468,71	49,34	888,08	937,42	
8.3	Fornecimento e instalação de sifão metálico para pia de cozinha. Padrão de referência: 1680.C.112 da Deca ou similar.	un	2,00	19,74	149,44	169,18	39,47	298,88	338,35	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBRA : REVITALIZAÇÃO DE UNIDADE FUNCIONAL

LOCAL : SQS 316 C 402

DATA :11/2016

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO	
1.1	ADMINISTRAÇÃO					dia		
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	sinapi	
			R\$	R\$	R\$	R\$		
ENGENHEIRO OU ARQUITETO CHEFE/SENIOR - DE OBRA 1 horas por dia	1,000	H	120,28		120,28		2708	
MESTRE DE OBRAS - 3 Horas por dia	3,000	H	33,28		99,84		4069	
Alimentação 6 funcionarios	6,000	dia	27,50	165,00				
vale transporte 6 funcionários	6,000	dia	6,00	36,00				
Container Caçamba 1 unidade por semana	0,033	dia	140,00	4,67				
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra								
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					205,67	220,12	425,79	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO	
2.1	PROTEÇÃO DE PISO					m2		
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	sinapi	
			R\$	R\$	R\$	R\$		
Servente	0,050	h	9,15		0,46		6111	
Papelão ondulado 1,20x25m	0,037	rolo	148,22	5,43			leroymerlin.com.br	
Lona Plástica preta e=150 micra	1,100	m2	1,04	1,14			3777	
Fita crepe 25mmx50m	0,040	rolo	5,58	0,22			12815	
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra								
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					6,80	0,46	7,26	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO	
2.2	REMOÇÃO DE ARMÁRIOS					UNIDADE		
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	sinapi	
			R\$	R\$	R\$	R\$		
Marceneiro	4,000	h	12,66		50,64		12868	
Ajudante especializado	6,000	h	9,95		59,70		242	
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra								
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					0,00	110,34	110,34	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO	
2.3	Remoção de bancadas de granito					UNIDADE		
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	sinapi	
			R\$	R\$	R\$	R\$		
Pedreiro	6,000	h	14,09		84,54		4750	
Servente	12,000	h	9,15		109,80		6111	
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra								
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					0,00	194,34	194,34	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
2.4	Remoção de revestimento cerâmico					M2	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	sinapi
			R\$	R\$	R\$	R\$	

Servente	2,000	h	9,15		18,30		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					0,00	18,30	18,30

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
2.5	Remoção da Porta Social					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	sinapi
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Pedreiro	5,000	h	14,09		70,45		4750
Servente	5,000	h	9,15		45,75		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					0,00	116,20	116,20

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
2.6	Remoção da Porta de Serviço					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	sinapi
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Pedreiro	4,000	h	14,09		56,36		4750
Servente	4,000	h	9,15		36,60		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					0,00	92,96	92,96

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
2.7	Remoção de Portas Internas					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	sinapi
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Marceneiro	1,500	h	12,66		18,99		12868
Ajudante especializado	1,500	h	9,95		14,93		242
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					0,00	33,92	33,92

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
2.8	Remoção da soleira Entrada Social					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	sinapi
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Servente	0,500	h	9,15		4,58		6111
Pedreiro	0,500	h	14,09		7,05		4750
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					0,00	11,62	11,62

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
2.9	Remoção cerâmica no piso da porta de correr da despensa					m2	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	sinapi
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Servente	2,000	h	9,15		18,30		6111
Pedreiro	1,000	h	14,09		14,09		4750
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					0,00	32,39	32,39

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
2.10	Demolição de forro de gesso					m2	

COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	sinapi	
			R\$	R\$	R\$	R\$		
Servente	0,300	h	9,15		2,75		6111	
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra								
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				0,00	2,75	2,75		

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO	
2.11	Remoção de Entulho					m3		
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	sinapi	
			R\$	R\$	R\$	R\$		
Servente	6,000	h	9,15		54,90		6111	
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra								
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				0,00	54,90	54,90		

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO	
3.1	Bases alvenaria em blocos de concreto celular 60x30x10cm com 15cm de altura					m2		
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI	
			R\$	R\$	R\$	R\$		
areia grossa - posto jazida/fornecedor	0,015	m3	75,00	1,13			367	
cal virgem para argamassas	2,000	kg	0,63	1,26			1107	
cimento portland composto cp II-32	2,000	kg	0,42	0,84			1379	
Servente	0,300	h	9,15		2,75		6111	
Bloco vedação concreto celular autoclavado 10 x 30	1,000	m2	72,17	72,17			674	
Pedreiro	0,600	h	14,09		8,45		4750	
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra								
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				75,40	11,20	86,59		

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO	
3.2	Adequação dos vãos das portas internas					UNIDADE		
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI	
			R\$	R\$	R\$	R\$		
Pedreiro	2,000	h	14,09		28,18		4750	
Ajudante de pedreiro	4,000	h	10,25		41,00		6127	
Argamassa Industrializada Multiuso para revestimento	10,000	kg	0,38	3,80			371	
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra								
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				3,80	69,18	72,98		

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO	
3.3	Adequação dos vãos da porta social					UNIDADE		
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI	
			R\$	R\$	R\$	R\$		
Pedreiro	2,000	h	14,09		28,18		4750	
Ajudante de pedreiro	4,000	h	10,25		41,00		6127	
Argamassa Industrializada Multiuso para revestimento	15,000	kg	0,38	5,70			371	
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra								
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				5,70	69,18	74,88		

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
------	---------	--	--	--	--	---------	--------

3.4	Adequação dos vãos da porta de serviço					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Pedreiro	1,500	h	14,09		21,14		4750
Ajudante de pedreiro	3,000	h	10,25		30,75		6127
Argamassa Industrializada Multiuso para revestimento	10,000	kg	0,38	3,80			371
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				3,80	51,89	55,69	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
3.5	bandeira em gesso acartonado para as portas internas					m2	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Placa de gesso acartonado simples	4,400	m²	13,24	58,26			29795
Gesseiro	2,000	h	12,43		24,86		12872
Ajudante especializado	2,000	h	9,95		19,90		242
Gesso	1,000	kg	0,43	0,43			3315
Perfil montante 48mm	1,500	3m	9,79	14,69			leroy merlin
Fita para juntas Branca 50mm	0,007	150m	14,09	0,09			leroy merlin
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				73,46	44,76	118,22	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
3.6	Forro de gesso acartonado					m2	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Placa de gesso acartonado simples	1,100	m²	13,24	14,56			29795
Gesseiro	0,750	h	12,43		9,32		12872
Ajudante especializado	1,500	h	9,95		14,93		242
Gesso	0,200	kg	0,43	0,09			3315
Perfil montante 48mm	0,500	3m	9,79	4,90			leroy merlin
Fita para juntas Branca 50mm	0,007	150m	14,09	0,09			leroy merlin
Nivelador para perfil F47	4,000	UNID.	1,14	4,56			leroy merlin
Tirante arame para perfil 47 0,5m	2,000	UNID.	1,56	3,12			leroy merlin
Massa de rejunte para parede em gesso acartonado	0,100	kg	1,47	0,15			29797
Parafuso cabeça trombeta ponta agulha	20,000	UNID.	0,11	2,20			39438
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				29,67	24,25	53,91	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
4.1	Cerâmica Paredes					m2	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	sinapi
			R\$	R\$	R\$	R\$	TST/sinapi
Azulejista ou ladrilhista	0,600	h	12,81		7,69		4760
Servente	1,200	h	9,15		10,98		6111
Argamassa de cimento colante em pó para cerâmica	8,000	kg	0,42	3,36			1381
cerâmica Forma slim branco acetinado 30 x 40	1,100	m²	23,90	26,29			cec
rejunte colorido	0,500	kg	2,68	1,34			34357

Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					30,99	18,67	49,66

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
5.1	Rodapé (acabamento de base)					m2	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Azulejista ou ladrilhista	0,400	h	12,81		5,12		4760
Servente	0,400	h	9,15		3,66		6111
Granito preto tijuca (similar)	1,100	m2	143,38	157,72			10842
Argamassa Colante para Mármore e Granitos Branca 20Kg	0,100	saco	48,90	4,89			leroy
rejunte colorido	0,500	kg	2,68	1,34			34357
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					163,95	8,78	172,73

5.2	Bancada						
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
Marmorista/graniteiro	16,000	h	13,27		212,32		4755
Ajudante especializado	16,000	h	9,95		159,20		242
Granito Verde Ubatuba (similar)	4,500	m²	133,82	602,19			11795
Massa plástica	1,000	kg	32,72	32,72			4823
Acabamento frontal em granito	1,000	m²	133,82	133,82			11795
Cimento portland	6,000	kg	0,42	2,52			1379
Areia fina	0,003	m³	75,00	0,19			366
Pedreiro	2,000	h	14,09		28,18		4750
Servente	2,000	h	9,15		18,30		6111
Espelho (rodabancada)							
Granito Verde Ubatuba (similar)	1,200	m²	133,82	160,58			11795
Pedreiro	1,000	h	14,09		14,09		4750
Servente	1,000	h	9,15		9,15		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					932,02	441,24	1.373,26

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
5.3	SOLEIRA CREMA MARFIL					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Argamassa colante AC1 para cerâmicas	0,350	kg	0,42	0,15			1381
Servente	1,500	h	9,15		13,73		6111
Azulejista ou ladrilhista	1,500	h	12,81		19,22		4760
Soleira Crema Marfil	0,200	m2	500,00	100,00			mercado
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					100,15	32,94	133,09

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	CÓDIGO
------	---------	---------	--------

5.4	SOLEIRA VERDE UBATUBA					UNIDADE	SINAPI
	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Argamassa colante AC1 para cerâmicas	0,350	kg	0,42	0,15			1381
Servente	0,500	h	9,15		4,58		6111
Azulejista ou ladrilhista	0,800	h	12,81		10,25		4760
Soleira Verde Ubatuba	0,200	m2	133,82	26,76			11795
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				26,91	14,82	41,73	

6.1	SERVIÇO					UNIDADE	SINAPI
	Pintura Teto					m²	
	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Pintor	0,400	h	13,51		5,40		4783
Ajudante de Pintor	0,800	h	10,17		8,14		34466
Tinta PVA 2 demãos (teto)	0,450	l	13,48	6,07			7345
Massa Corrida PVA	0,450	l	4,37	1,97			4048
Lixa madeira	0,500	UNID.	0,65	0,33			3767
Fita crepe 25mmx50m	0,020	rolo	5,58	0,11			12815
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				8,47	13,54	22,01	

6.2	SERVIÇO					UNIDADE	SINAPI
	Pintura Paredes					m²	
	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Pintor	0,300	h	13,51		4,05		4783
Ajudante de Pintor	0,600	h	10,17		6,10		34466
Tinta Acrílica 2 demãos (paredes)	0,350	l	29,83	10,44			31185
Massa Corrida PVA	0,500	l	4,37	2,19			4048
Fita crepe 25mmx50m	0,100	rolo	5,58	0,56			12815
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				13,18	10,16	23,34	

6.3	SERVIÇO					UNIDADE	SINAPI
	Pintura Paredes Hall de Entrada Social					m²	
	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Pintor	0,300	h	13,51		4,05		4783
Ajudante de Pintor	0,600	h	10,17		6,10		34466
Tinta Acrílica 2 demãos (paredes)	0,350	l	29,83	10,44			31185
Massa Corrida PVA	0,500	l	4,37	2,19			4048
Fita crepe 25mmx50m	0,100	rolo	5,58	0,56			12815
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							

PREÇO TOTAL DO SERVIÇO	13,18	10,16	23,34
------------------------	-------	-------	--------------

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
6.4	Pintura Paredes Hall de Entrada Serviço					m²	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Pintor	0,300	h	13,51		4,05		4783
Ajudante de Pintor	0,600	h	10,17		6,10		34466
Tinta Acrílica 2 demãos (paredes)	0,350	l	29,83	10,44			31185
Massa Corrida PVA	0,500	l	4,37	2,19			4048
Fita crepe 25mmx50m	0,100	rolo	5,58	0,56			12815
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO	13,18	10,16				23,34	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
6.5	Pintura de porta em Laca					m²	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Tinta Laca Nitro Branco SAYERLACK	0,500	gal	142,90	71,45			leroymerlin.com.br
Thinner	0,500	5l	84,90	42,45			leroymerlin.com.br
Fundo preparador Primer Nitro Branco	0,500	gal	87,90	43,95			leroymerlin.com.br
Lixa madeira	20,000	UNID.	0,65	13,00			3767
Pintor	8,000	h	13,51		108,08		4783
Ajudante de Pintor	12,000	h	10,17		122,04		34466
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO	170,85	230,12				400,97	

ITEM	P1 -PORTA DE ENTRADA					UNIDADE	CÓDIGO
7.1						UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	sinapi
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Kit Porta Montada Pivotante de Madeira 210x120cm e=4,5cm (cód.88596543)	1,000	UNID.	3.610,90	3.610,90			leroymerlin.com.br
Puxador para portas 1520mm Aço Inox Duplo H40 Geris (cód.89219424)	1,000	UNID.	982,90	982,90			leroymerlin.com.br
Olho mágico 180° Zamac Fosco (cód.87379712)	1,000	UNID.	12,69	12,69			leroymerlin.com.br
Trava de segurança para portas Multipontp 40mm Acetinado 2200J52 CA Imab (cód.87596670) 2 travas e 5 chaves iguais	1,000	UNID.	193,90	193,90			leroymerlin.com.br
Batente/porta/aduela/marco maciço e=3cm l=120cm	1,000	Jg	145,77	145,77			181
Guarnição/alizar/vista maciça e=1cm l=4cm	11,000	m	4,03	44,33			20017
Espuma expansiva 500ml	2,000	lata	25,62	51,24			38124
Marceneiro	18,000	h	12,66		227,88		12868
Ajudante especializado	24,000	h	9,95		238,80		242
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO	5.041,73	466,68				5.508,41	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.2	P2 - PORTA DE MADEIRA 80					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Porta de madeira semi oca folha lisa para pintura	1,000	UNID.	77,23	77,23			10555

Fechadura Entrada aço cromado acetinado (cód 87340876)	1,000	UNID.	210,90	210,90			leroymerlin.com.br
Dobradiça para porta simples 3.5x3" Aço cromado acetinado (cód 89058613)	1,000	unid	49,90	49,90			leroymerlin.com.br
Batente/porta/aduela/marco maciço e=3cm l=120cm	1,000	Jg	145,77	145,77			181
Guarnição/alizar/vista maciça e=1cm l=4cm	11,000	m	4,03	44,33			20017
Espuma expansiva 500ml	1,000	lata	25,62	25,62			38124
Marceneiro	8,000	h	12,66		101,28		12868
Ajudante especializado	8,000	h	9,95		79,60		242
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				553,75	180,88	734,63	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
	P3 - PORTA DE MADEIRA 60					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Porta de madeira semi oca folha lisa para pintura	1,000	UNID.	105,33	105,33			5020
Fechadura Entrada aço cromado acetinado (cód 87340876)	1,000	UNID.	210,90	210,90			leroymerlin.com.br
Dobradiça para porta simples 3.5x3" Aço cromado acetinado (cód 89058613)	1,000	unid	49,90	49,90			leroymerlin.com.br
Batente/porta/aduela/marco maciço e=3cm l=120cm	1,000	Jg	145,77	145,77			181
Guarnição/alizar/vista maciça e=1cm l=4cm	11,000	m	4,03	44,33			20017
Espuma expansiva 500ml	1,000	lata	25,62	25,62			38124
Marceneiro	4,000	h	12,66		50,64		12868
Ajudante especializado	4,000	h	9,95		39,80		242
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				581,85	90,44	672,29	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
	P4 - PORTA DE MADEIRA 70					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Porta de madeira semi oca folha lisa para pintura	1,000	UNID.	115,00	115,00			4981
Fechadura Entrada aço cromado acetinado (cód 87340876)	1,000	UNID.	210,90	210,90			leroymerlin.com.br
Dobradiça para porta simples 3.5x3" Aço cromado acetinado (cód 89058613)	1,000	unid	49,90	49,90			leroymerlin.com.br
Batente/porta/aduela/marco maciço e=3cm l=120cm	1,000	Jg	145,77	145,77			181
Guarnição/alizar/vista maciça e=1cm l=4cm	11,000	m	4,03	44,33			20017
Espuma expansiva 500ml	1,000	lata	25,62	25,62			38124
Marceneiro	4,000	h	12,66		50,64		12868
Ajudante especializado	4,000	h	9,95		39,80		242
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				591,52	90,44	681,96	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
	P5 - PORTA DE MADEIRA 62					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Porta de madeira veneziana para pintura	2,563	m²	243,00	622,69			4969
Fechadura Entrada aço cromado acetinado (cód 87340876)	1,000	UNID.	210,90	210,90			leroymerlin.com.br
Dobradiça para porta simples 3.5x3" Aço cromado acetinado (cód 89058613)	1,000	unid	49,90	49,90			leroymerlin.com.br
Batente/porta/aduela/marco maciço e=3cm l=120cm	1,000	Jg	145,77	145,77			181
Guarnição/alizar/vista maciça e=1cm l=4cm	11,000	m	4,03	44,33			20017
Espuma expansiva 500ml	1,000	lata	25,62	25,62			38124
Marceneiro	8,000	h	12,66		101,28		12868
Ajudante especializado	8,000	h	9,95		79,60		242
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							

PREÇO TOTAL DO SERVIÇO	1.099,21	180,88	1.280,09
------------------------	----------	--------	-----------------

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.6	P6 - PORTA DE MADEIRA 70					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Porta de madeira semi oca folha lisa para pintura	1,000	UNID.	115,00	115,00			4981
Fechadura Entrada aço cromado acetinado (cód 87340876)	1,000	UNID.	210,90	210,90			leroymerlin.com.br
(cód 89058613)	1,000	unid	49,90	49,90			leroymerlin.com.br
Batente/porta/aduela/marco maciço e=3cm l=120cm	1,000	Jg	145,77	145,77			181
Guarnição/alizar/vista maciça e=1cm l=4cm	11,000	m	4,03	44,33			20017
Espuma expansiva 500ml	1,000	lata	25,62	25,62			38124
Marceneiro	4,000	h	12,66		50,64		12868
Ajudante especializado	4,000	h	9,95		39,80		242
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO			591,52		90,44	681,96	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.7	P7 - PORTA DE MADEIRA 80					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Porta de madeira semi oca folha lisa para pintura	1,000	UNID.	111,44	111,44			4982
Fechadura Entrada aço cromado acetinado (cód 87340876)	1,000	UNID.	210,90	210,90			leroymerlin.com.br
Dobradiça para porta simples 3.5x3" Aço cromado acetinado (cód 89058613)	1,000	unid	49,90	49,90			leroymerlin.com.br
Batente/porta/aduela/marco maciço e=3cm l=120cm	1,000	Jg	145,77	145,77			181
Guarnição/alizar/vista maciça e=1cm l=4cm	11,000	m	4,03	44,33			20017
Espuma expansiva 500ml	1,000	lata	25,62	25,62			38124
Marceneiro	4,000	h	12,66		50,64		12868
Ajudante especializado	4,000	h	9,95		39,80		242
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO			587,96		90,44	678,40	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.8	P8 - PORTA DE MADEIRA 70					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Porta de madeira semi oca folha lisa para pintura	1,000	UNID.	111,44	111,44			4981
Fechadura Entrada aço cromado acetinado (cód 87340876)	1,000	UNID.	210,90	210,90			leroymerlin.com.br
Dobradiça para porta simples 3.5x3" Aço cromado acetinado (cód 89058613)	1,000	unid	49,90	49,90			leroymerlin.com.br
Batente/porta/aduela/marco maciço e=3cm l=120cm	1,000	Jg	145,77	145,77			181
Guarnição/alizar/vista maciça e=1cm l=4cm	11,000	m	4,03	44,33			20017
Espuma expansiva 500ml	1,000	lata	25,62	25,62			38124
Marceneiro	4,000	h	12,66		50,64		12868
Ajudante especializado	4,000	h	9,95		39,80		242
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO			587,96		90,44	678,40	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
8.1	Cuba					m²	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Cuba de Cozinha Simples N0 18x34x40 Aço Inox Alto Brilho Franke	1,000	un	264,90	264,90			leroy merlin
Bombeiro Hidráulico	2,000	h	14,09		28,18		2696

Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				264,90	28,18	293,08	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
8.2	Misturador					m²	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Misturador Pia Mesa Bica Movél Targa Deca 1256.C40.CR	1,000	un	444,04	444,04			lojaobrafacil.com.br
Bombeiro Hidráulico	1,000	h	14,09		14,09		2696
Ajudante de bombeiro	1,000	h	10,58		10,58		246
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				444,04	24,67	468,71	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
8.3	Sifão					dia	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Sifão Para Pia Americana/Tanque 1.1/2 Com Adaptador 2 Deca 1680.C.112	1,000	un	149,44	149,44			lojaobrafacil.com.br
Bombeiro Hidráulico	0,800	h	14,09		11,27		2696
Ajudante de bombeiro	0,800	h	10,58		8,46		246
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				149,44	19,74	169,18	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
8.4	Triturador alimentos residencial					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	m²	
Triturador de Alimentos - Modelo 75 - 220V Tratamento de resíduos cód.13885 - (cód.89373676)	1,000	1,00	1.036,90	1.036,90			leroymerlin.com.br
Bombeiro Hidráulico	1,500	h	14,09		21,14		2696
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				1.036,90	21,14	1.058,04	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
9.1	Adaptação das Instalações hidráulicas					unidade	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Encanador ou Bombeiro Hidráulico	18,000	h	14,09		253,62		2696
Ajudante de bombeiro	18,000	h	10,58		190,44		246
Servente	9,000	h	9,15		82,35		6111
Tubo de água 25mm	18,000	m	2,86	51,48			9868
Te soldavel, pvc, 90 graus, 25 mm	9,000	un	0,97	8,73			7139
Joelho pvc soldavel 45 graus 25 mm	6,000	un	1,04	6,24			3500
Joelho pvc soldavel 90 graus 25 mm	10,000	un	0,58	5,80			3529
Joelho pvc soldavel com bucha de latao 90 graus 25 mm	6,000	un	5,32	31,92			3524
Luva pvc soldável 25 mm	8,000	un	0,54	4,32			3904
Fita veda rosca 18 mm	4,000	25m	5,57	22,28			3143
Adesivo plastico para pvc	1,000	850g	47,15	47,15			122
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				177,92	526,41	704,33	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
9.2	Adaptação das Instalações sanitárias					m²	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Bombeiro Hidráulico	12,000	h	14,09		169,08		2696
Ajudante de bombeiro	12,000	h	10,58		126,96		246
Servente	12,000	h	9,15		109,80		6111
Tubo PVC serie normal para esgoto 40mm	12,000	m	3,63	43,56			9835
joelho pvc soldavel 90 graus 40 mm para esgoto	12,000	un	1,16	13,92			3517
Caixa de gordura em PVC, DN 300 mm	1,000	un	388,23	388,23			35277
Tubo PVC serie normal para esgoto 100mm	12,000	m	13,49	161,88			9817
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					607,59	405,84	1.013,43

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
10.1	2 Módulos 2P+T					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Módulo de tomada (cód.87642513)	2,000	UNID.	18,19	36,38			leroymerlin.com.br
Suporte para placa (cód.84896993)	1,000	UNID.	1,37	1,37			leroymerlin.com.br
Placa sem suporte 4 x 2 branco Pial Plus (cód.85896405)	1,000	UNID.	4,59	4,59			leroymerlin.com.br
Eletricista	0,500	h	13,51		6,76		2436
Auxiliar de eletricista	0,500	h	9,68		4,84		247
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					42,34	11,60	53,94

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
10.2	Módulo Interruptor perto da Porta Social					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Módulo interruptor simples (cód.85898106)	1,000	UNID.	11,99	11,99			leroymerlin.com.br
Suporte para placa (cód.84896993)	1,000	UNID.	1,37	1,37			leroymerlin.com.br
Placa sem suporte 4x2 Pial plus (cód.87896412)	1,000	un	4,59	4,59			leroymerlin.com.br
Campainha Musical 220 V Fame (cód.85308734)	1,000	un	45,90				leroymerlin.com.br
Eletricista	0,500	h	14,09		7,05		2436
Auxiliar de eletricista	0,500	h	10,09		5,05		247
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					17,95	12,09	30,04

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
10.3	Módulo Interruptor					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Módulo interruptor simples (cód.85898106)	1,000	UNID.	11,99	11,99			leroymerlin.com.br
Suporte para placa (cód.84896993)	1,000	UNID.	1,37	1,37			leroymerlin.com.br
Placa sem suporte 4x2 Pial plus (cód.87896412)	1,000	un	4,59	4,59			leroymerlin.com.br
Eletricista	0,500	h	14,09		7,05		2436

Auxiliar de electricista	0,500	h	10,09		5,05		247
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					17,95	12,09	30,04

10.4	Módulo Campanha Entrada Social					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Módulo Pulsador para Campanha Pial Plus (cód.85898036)	1,000	UNID.	13,99	13,99			leroymerlin.com.br
Suporte para placa (cód.84896993)	1,000	UNID.	1,37	1,37			leroymerlin.com.br
Placa sem suporte 4x2 Pial plus (cód.87896412)	1,000	un	4,59	4,59			leroymerlin.com.br
Campanha Musical 220 V Fame (cód.85308734)	1,000	un	45,90	45,90			leroymerlin.com.br
Electricista	0,500	h	14,09		7,05		2436
Auxiliar de electricista	0,500	h	10,09		5,05		247
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					65,85	12,09	77,94

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
10.5	Adaptação das Instalações elétricas					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	sinapi/tst
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Electricista	16,000	h	13,42		214,72		2436
Auxiliar de electricista	16,000	h	9,62		153,92		247
Eletróduto corrugado flexível 32mm	25,000	m	2,05	51,25			2690
Fio Flexível 2,5mm ²	50,000	m	1,55	77,50			984
Fita isolante adesiva antichama 750V	2,000	rolo 20m	7,25	14,50			20111
Enchimento do Corte em Alvenaria							
Corte de alvenaria							
Pedreiro com encargos complementares	8,000	h	17,65		141,20		88309
Servente com encargos complementares	8,000	h	12,95		103,60		88316
Massa pronta multiuso	50,000	kg	0,38	19,00			371
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					162,25	613,44	775,69

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
11.1	Armário 1 Abaixo da bancada					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	sinapi/tst
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Armário 1 - conforme projeto	2,415	m2	1.500,00	1.992,38	1.630,13		
orçamento Empresa Modilac							
orçamento Empresa Delealp							
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					1.992,38	1.630,13	3.622,50

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
11.2	Armário 2 Suspenso					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	sinapi/tst
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Armário 1 - conforme projeto	1,069	m2	1.500,00	882,09	721,71		

orçamento Empresa Modilac							
orçamento Empresa Delealp							
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				882,09	721,71	1.603,80	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
12.1	limpeza de obra - diária					dia	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Servente	1,000	h	8,77		8,77		6111
Vassoura 40 cm com cabo	0,200	UNID.	10,48	2,10			38400
Pano de chão	1,000	UNID.	1,50	1,50			mercado
Balde plástico 10 l	0,100	UNID.	7,05	0,71			10
Luva multiuso limppano (cód.85428602)	0,150	par	8,59	1,29			leroy merlin
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				5,59	8,77	14,36	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
12.2	limpeza de obra - Final de Obra					m²	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Ácido muriático	0,050	l	3,86	0,19			3
Servente	0,250	h	8,77		2,19		6111
Pano de chão	0,100	UNID.	1,43	0,14			mercado
Vassoura 40 cm com cabo	0,010	UNID.	10,48	0,10			38400
Balde plástico 10 l	0,010	UNID.	7,05	0,07			10
Sabão em pó	0,010	kg	8,20	0,08			16
Removedor de tinta	0,020	l	2,35	0,05			5320
Estopa	0,025	kg	10,62	0,27			13
Luva multiuso limppano (cód.85428602)	0,050	par	8,59	0,43			leroy merlin
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				1,34	2,19	3,53	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
REVITALIZAÇÃO DE APARTAMENTO FUNCIONAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS								TOTAL SERVIÇO
		1				2				
		Semana								
		1	2	3	4	5	6	7	8	
1	ADMINISTRAÇÃO	2.980,51	2.980,51	2.980,51	2.980,51	2.980,51	2.980,51	2.980,51	2.980,51	23.844,05
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	1.707,54	1.707,54							3.415,07
3	SERVIÇOS EM ALVENARIA / GESSO			559,62	559,62	559,62	559,62			2.238,47
4	REVESTIMENTO DE PAREDE - CERÂMICA					53,26	53,26	53,26	53,26	213,02
5	ELEMENTOS EM GRANITO / MÁRMORE					419,41	419,41	419,41	419,41	1.677,63
6	PINTURA					4.758,36	4.758,36	4.758,36	4.758,36	19.033,42
7	PORTAS					4.101,67	4.101,67	4.101,67	4.101,67	16.406,69
8	METAIS E ACESSÓRIOS							1.313,44	1.313,44	2.626,89
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			429,44	429,44	429,44	429,44			1.717,76
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			268,88	268,88	268,88	268,88			1.075,52
11	MARCENARIA					1.306,58	1.306,58	1.306,58	1.306,58	5.226,30
12	LIMPEZA DA OBRA	92,30	92,30	92,30	92,30	276,90	276,90	276,90	276,90	1.476,77
	BDI Incidência Cumulativa	1.017,09	1.017,09	921,43	921,43	3.224,37	3.224,37	3.236,18	3.236,18	16.798,12
	BDI Incidência Não Cumulativa	1.397,67	1.397,67	1.266,22	1.266,22	4.430,88	4.430,88	4.447,11	4.447,11	23.083,75
	BDI SIMPLES NACIONAL	1.257,29	1.257,29	1.139,04	1.139,04	3.985,87	3.985,87	4.000,47	4.000,47	20.765,34
	TOTAL SEMANAL SEM BDI	4.780,34	4.780,34	4.330,74	4.330,74	15.154,60	15.154,60	15.210,11	15.210,11	78.951,59
	TOTAL MENSAL SEM BDI	18.222,16				60.729,43				78.951,59
	TOTAL MENSAL BDI Incidência Cumulativa	3.877,04				12.921,09				16.798,12
	TOTAL MENSAL BDI Incidência NÃO Cumulativa	5.327,77				17.755,98				23.083,75
	TOTAL MENSAL BDI SIMPLES NACIONAL	4.792,68				15.972,67				20.765,34

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA (COM DESONERAÇÃO)
UF: **DISTRITO FEDERAL**
Vigência a partir de: 04/2013

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78	0,00
B2	Feriados	3,41	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,70	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,41	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	7,82	6,09
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	42,95	15,84
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,91	3,83
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,29	0,23
C3	Férias Indenizadas	5,52	4,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,90	3,81
C5	Indenização Adicional	0,41	0,32
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	16,03	12,49
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65	2,82
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44	0,35
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,09	3,17
*GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL(A+B+C+D+E)		84,87	49,30

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Fonte: CAIXA - SINAPI

<http://www1.caixa.gov.br/Download/asp/download.asp?subCategId=1067&CategId=120&subCateglayout=Encargos+ Sociais+%96+com+desonera%E7%E3o&Categlayout=SINAPI++Sist.+Nac.+Pesq.+Custos+e+Índices+Const.+Civil>

Empresas tributadas pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS		BDI		Custo Total			
		BDI (%)	BDI (R\$)	Equipamentos	Mão de Obra	Material	Total
01	CUSTO DIRETO (Total sem BDI)			-	34.532,48	44.419,11	78.951,59
02	CUSTO INDIRETO (BDI)			-			-
02.01	BDI sobre a mão de obra / serviços	29,33%	10.128,97				10.128,97
02.02	BDI sobre os materiais	15,01%	6.669,15				6.669,15
02.03	BDI sobre os equipamentos						
	CUSTO TOTAL FINAL (Total com BDI)						95.749,72
BDI MÉDIO	21,28%						

Empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS		BDI		Custo Total			
		BDI (%)	BDI (R\$)	Equipamentos	Mão de Obra	Material	Total
01	CUSTO DIRETO (Total sem BDI)				34.532,48	44.419,11	78.951,59
02	CUSTO INDIRETO (BDI)						-
02.01	BDI sobre a mão de obra / serviços	37,93%	13.097,57				13.097,57
02.02	BDI sobre os materiais	22,48%	9.986,19				9.986,19
02.03	BDI sobre os equipamentos		-				
03	CUSTO TOTAL FINAL (Total com BDI)						102.035,35
BDI MÉDIO	29,24%						

Empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL - Anexo IV - LC 123/2006		BDI		Custo Total			
		BDI (%)	BDI (R\$)	Equipamentos	Mão de Obra	Material	Total
01	CUSTO DIRETO (Total sem BDI)				34.532,48	44.419,11	78.951,59
02	CUSTO INDIRETO (BDI)						-
02.01	BDI sobre a mão de obra / serviços	33,11%	11.433,52				11.433,52
02.02	BDI sobre os materiais	21,01%	9.331,83				9.331,83
02.03	BDI sobre os equipamentos		-				
03	CUSTO TOTAL FINAL (Total com BDI)						99.716,94
BDI MÉDIO	26,30%						

LIMITES DE BDI

Lucro Presumido (cumulativo)

MATERIAL		
		LIMITES
DESP IND	GARANTIA	0,00%
	RISCO	0,00%
	SEGUROS	0,00%
	DESP FINANC	0,61%
	ADM CENTRAL	5,00%
TRIBUTOS	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	0,00%
	CPRB	4,50%
	LUCRO	
	LIMITE MÁXIMO	15,01415%

SERVIÇOS (M.O)		
		LIMITES
DESP IND	GARANTIA	Não há previsão
	RISCO	Não há previsão
	SEGUROS	Não há previsão
	DESP FINANC	0,61%
	ADM CENTRAL	5,00%
TRIBUTOS	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	4,50%
	LUCRO	10,00%
	LIMITE MÁXIMO	29,33172%

LIMITES DE BDI

Lucro Real (Não cumulativo)

MATERIAL		
		LIMITES
DESP IND	GARANTIA	0,00%
	RISCO	0,00%
	SEGUROS	0,00%
	DESP FINANC	0,61%
	ADM CENTRAL	5,00%
TRIBUTOS	PIS	1,65%
	COFINS	7,60%
	ISS	0,00%
	CPRB	4,50%
	LUCRO	
	LIMITE MÁXIMO	22,48174%

SERVIÇOS (M.O)		
		LIMITES
DESP IND	GARANTIA	Não há previsão
	RISCO	Não há previsão
	SEGUROS	Não há previsão
	DESP FINANC	0,61%
	ADM CENTRAL	5,00%
TRIBUTOS	PIS	1,65%
	COFINS	7,60%
	ISS	2,00%
	CPRB	4,50%
	LUCRO	10,00%
	LIMITE MÁXIMO	37,92825%

**LIMITES DE BDI
SIMPLES NACIONAL**

MATERIAL		
		LIMITES
DESP IND	GARANTIA	0,00%
	RISCO	0,00%
	SEGUROS	0,00%
	DESP FINANC	0,61%
	ADM CENTRAL	5,00%
TRIBUTOS	PIS	0,57%
	COFINS	2,63%
	ISS	5,00%
	CPRB	4,50%
	LUCRO	0,00%
LIMITE MÁXIMO		21,01%

SERVIÇOS (M.O)		
		LIMITES
DESP IND	GARANTIA	Não há previsão
	RISCO	Não há previsão
	SEGUROS	Não há previsão
	DESP FINANC	0,61%
	ADM CENTRAL	5,00%
TRIBUTOS	PIS	0,57%
	COFINS	2,63%
	ISS	5,00%
	CPRB	4,50%
	LUCRO	10,00%
LIMITE MÁXIMO		33,11%

BDI DIFERENCIADO PARA EQUIPAMENTOS	
	Limite Máximo
DA - Despesa Administrativa	0,00%
DF - Despesa Financeira	0,00%
LB – Lucro Bruto	0,00%
T – Tributos para serviços	0,00%
T – Tributos para materiais	0,00%
T – Tributos para equipamentos	4,85%
BDI = (((1+DA)*(1+DF)*(1+LB))/(1-T	5,10%



ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA

1. A empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa deverá apresentar comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (observar item 5 deste anexo) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 1.1. planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme item 5 deste anexo, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;
 - 1.2. cópia do Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;
 - 1.3. cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS; e
 - 1.4. recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação.
2. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.
3. Para empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, que não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições, e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta.
4. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das



alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

5. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições.

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	$B = A \times 1,65\%$	C	$D = B - C$	$E = D / A$
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	$B = A \times 7,60\%$	C	$D = B - C$	$E = D / A$
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%



6. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.
7. O modelo da declaração pode ser obtido pelo seguinte link:
<http://www3.tst.jus.br/SrIca/certames/2015/ModeloPISCOFINS.zip>



ANEXO VI

NOTA TÉCNICA STF N.º 4/2013



NOTA TÉCNICA Nº 4/2013

Brasília, 19 de outubro de 2013.

Assunto: atualização dos limites para Bonificações e Despesas Indiretas - BDI diferenciados para materiais, serviços e equipamentos nas contratações de obras e serviços de engenharia.

Senhora Secretária de Controle Interno,

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar à Administração do Supremo Tribunal Federal parâmetros máximos aceitáveis para as Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) quando da elaboração de planilhas estimativas de custos de obras e serviços de engenharia.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta Secretaria de Controle Interno por meio da Nota Técnica 1/2007 definiu limites de BDI para as contratações de serviços em que há alocação de postos de trabalho. Porém, esta SCI não havia se manifestado sobre a composição nem sobre o percentual de BDI aceitáveis nas licitações de obras e serviços de engenharia.

1.2. Entre as diversas fontes de auxílio à elaboração da presente informação, destacamos o Relatório do Grupo de Trabalho formulado pela SECOB - Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União do Tribunal de Contas da União, que resultou no Acórdão 325/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.3. O referido estudo teve como principal objetivo propor critérios/parâmetros de aceitabilidade para o LDI - Lucro e Despesas Indiretas, também denominado BDI. Apesar de tal estudo ter visado às obras de implantação de linhas de transmissão de energia elétrica e de subestações, consta do referido acórdão que: *“o trabalho pode fornecer uma referência genérica, pois sua especificidade limita-se aos valores observados para o setor, sendo os conceitos e a composição do LDI propostos aplicáveis a outros tipos de obras”* (grifo nosso).

1.4. Recentemente, o Tribunal de Contas exarou o Acórdão 2622/2013 – Plenário que cuidou sobre a composição do BDI para alguns tipos de obra e



apresentou faixas e valores médios aceitáveis para administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras e remuneração do construtor.

1.5. Nesse acórdão, ficou assente que os percentuais ali expostos não são estáticos e não devem ser utilizados para composição de BDI máximo, pela simples aplicação de fórmula:

382. Conclui-se, dessa forma, que as faixas referenciais são importantes balizadores dos valores do BDI e de seus componentes, mas não estão, por esse motivo, vinculadas entre si por meio da aplicação da fórmula do Acórdão 2.369/2011-Plenário, adotada no presente estudo como referencial teórico para o cálculo do BDI de obras públicas, conforme abordado no tópico 2.6 deste relatório, e para o tratamento estatístico dos dados coletados. Portanto, cada orçamentista deve analisar a maneira mais conveniente de utilizá-las, buscando motivar sempre sua decisão de escolha.

1.6. O Ministro Relator divergiu desse posicionamento, para admitir que as faixas apresentadas podem ser utilizadas como parâmetro de avaliação pelo próprio TCU:

Relator

140. No tocante a essas faixas referenciais, tenho apenas um ajuste a fazer à proposta da unidade técnica, considero que também as tabelas que tratam de patamares para os percentuais dos itens que compõem o BDI devem servir de orientação para as unidades técnicas deste Tribunal.

1.7. Por essa razão, consideramos os percentuais evidenciados pelo TCU apenas a título de referência. Por conseguinte, apresentamos estudo adequado à realidade das contratações de obras e de serviços de engenharia efetuadas pelo STF, estabelecendo percentuais de BDI distintos para serviços, materiais e para equipamentos.

2. CONCEITO E FORMA DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

2.1. A elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia envolve dois componentes que formam o preço final da obra: custos diretos e o BDI – Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas, havendo íntima relação entre esses dois componentes, pois o percentual de BDI incide sobre o valor dos custos diretos.

2.2. O Acórdão 325/2007 – Plenário define custos diretos da seguinte forma:

De forma mais objetiva, consideram-se custos diretos, aqueles que podem ser associados aos aspectos físicos da obra, detalhados no projeto de engenharia, bem como ao seu modo de execução, determinados pela organização operacional e pela infra-estrutura necessária. Assim, custos diretos são aqueles relacionados aos materiais e equipamentos que comporão a obra, além dos custos operacionais e de infra-estrutura necessários para sua transformação no produto final, tais como mão-de-obra (salários, encargos sociais, alimentação, alojamento e transporte), logística (canteiro, transporte e



distribuição de materiais e equipamentos) e outros dispêndios derivados, que devem ser discriminados e quantificados em planilhas.

2.3. Em outras palavras, André Luiz Mendes e Patrícia Reis Leitão Bastos, em artigo da Revista do Tribunal de Contas da União¹, definem:

Custos diretos são aqueles que ocorrem especificamente por causa da execução do serviço objeto do orçamento em análise [...]

2.4. É sabido que os editais de licitação, para contratações de obras e serviços de engenharia no STF, disponibilizam planilha orçamentária com indicação da estimativa dos quantitativos e dos preços dos serviços, da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a execução do objeto a ser contratado. O valor referente ao BDI resulta da aplicação de um percentual sobre o custo total da obra constante da referida planilha orçamentária.

2.5. Entre as várias definições de BDI registrados no Acórdão 325/2007, destacamos a de André Luiz Mendes e Patrícia Reis Leitão Bastos:

BDI é uma taxa correspondente às despesas indiretas e ao lucro que, aplicada ao custo direto de um empreendimento (materiais, mão-de-obra, equipamentos), eleva-o ao seu valor final².

2.6. De forma minuciosa, BDI corresponde às despesas indiretas e aos benefícios; despesas indiretas são aquelas realizadas pela empresa contratada em função do serviço que está prestando, porém, não está diretamente relacionada à obra; benefício, por seu turno, é o lucro da empresa.

2.7. Destacamos ainda que em diversas deliberações, o TCU³ orienta a desoneração do BDI, evitando que a Administração inclua, no seu cálculo, custos associados diretamente à execução da obra, tais como despesas com Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização. Agindo dessa forma, evita-se a incidência indevida ou em duplicidade de tais itens sobre os demais custos diretos calculados para a obra.

3. COMPONENTES DO BDI E SEUS PERCENTUAIS ACEITÁVEIS

3.1. Cientes de que na prática há dificuldades quanto à composição do BDI, esta Seção de Análise de Licitações e Contratos desenvolveu o presente estudo sobre os componentes e percentuais aceitáveis para cada item que compõe o BDI.

3.2. **Despesas Administrativas (DA):** percentual máximo a ser admitido deve ser de **5%**, conforme já utilizado pelo STF nas contratações de serviço com alocação de postos de trabalho - Nota Técnica 1/2007 da SCI.

¹ MENDES, André Luiz e BASTOS, Patrícia Reis Leitão. Um aspecto polêmico dos orçamentos de obras públicas: Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Revista do Tribunal de Contas da União. Brasília, v. 32, n.88, abr/jun 2001.

² MENDES, André Luiz e BASTOS, Patrícia Reis Leitão. Um aspecto polêmico dos orçamentos de obras públicas: Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Revista do Tribunal de Contas da União. Brasília, v. 32, n.88, abr/jun 2001.

³ Decisão 1332/2002, Acórdãos 325/2007 e 1685/2008, 2622/2013 – Plenário/TCU.



3.3. **Despesas Financeiras (DF):** “são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente”⁴. De acordo com o Acórdão 325/2007, a taxa SELIC pode servir de parâmetro para remuneração deste encargo, por isso, para o cálculo do percentual relativo às Despesas Financeiras, adota-se o percentual médio de 0,61% relativo à taxa SELIC⁵, conforme demonstrado a seguir:

TAXA SELIC	
Outubro 2012	0,61%
Novembro 2012	0,55%
Dezembro 2012	0,55%
Janeiro 2013	0,60%
Fevereiro 2013	0,49%
Março 2013	0,55%
Abril 2013	0,61%
Mai 2013	0,60%
Junho 2013	0,61%
Julho 2013	0,72%
Agosto 2013	0,71%
Setembro 2013	0,71%
Total	7,31%
Média	0,61%

Fonte: sitio da Receita Federal

3.4. De acordo com a fundamentação do Acórdão 325/2007 do TCU infere-se que tais despesas não devem incidir sobre equipamentos, especialmente porque quando tais itens são adquiridos em conjunto com a obra ou com os serviços de engenharia a concorrência é menor, fato que influencia seu preço. Por outro lado, não há justificativa para incidência de despesas financeiras sobre serviços, pois se constituem quase que integralmente de mão-de-obra que é paga mês a mês.

3.5. Assim, no presente estudo admitir-se-á a incidência de despesas financeiras apenas sobre o valor dos materiais.

3.6. Para o **Lucro Bruto (LB)**, o percentual máximo a ser admitido deve ser de **10%**, por analogia ao percentual proposto na Nota Técnica 1/2007 desta SCI.

3.7. As pessoas jurídicas prestadoras de serviços se sujeitam, em regra, ao pagamento dos seguintes tributos:

- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
- Contribuição para os Programas de Integração Social - PIS;

⁴ Revista do TCU, Brasília, v. 32, n.88, abr/jun 2001

⁵ O percentual da taxa SELIC atualizado em 21/10/2013 pela Secretaria de Controle Interno.



- . Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.
- . Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB

3.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza – ISS, será utilizada a alíquota de 2,00% sobre o faturamento, conforme alínea “g” do inciso I do art. 38 do Decreto 25.508/2005 – GDF⁶.

3.9. As alíquotas do PIS e da COFINS, para as pessoas jurídicas sujeitas ao regime de **incidência cumulativa**, são **0,65%** e **3,00%**, respectivamente.

3.10. Além disso, o art. 7º da Lei 12.546/2011, atualizada pela Lei 12.844/2013, desonerou, até 31/12/2014, a folha de pagamento das empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0.

3.11. Assim, as obras que forem matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI após o primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação da Lei 12.844/2013, de 19/7/2013, não se sujeitam à contribuição do INSS de 20% sobre a folha de pagamento. Nesse período, ficarão sujeitas à alíquota de 2% sobre o valor da receita bruta.

3.12. Ademais, por meio do Acórdão 2293/2013 – Plenário, o TCU recomendou que, nesse período, a Administração deve utilizar os preços do SINAPI já desonerados e que deve incluir a alíquota de 2% no cálculo do BDI.

3.13. Em sendo assim, para as empresas sujeitas ao regime de **incidência cumulativa**, o percentual relativo a tributos a ser adotado deve ser de **7,65%**, conforme tabela abaixo:

Regime de Incidência Cumulativa de PIS e de COFINS

Tributo	Alíquota
ISS	2,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB	2,00%
TOTAL	7,65%

⁶ Art. 38. As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - 2% (dois por cento) para os serviços listados:

g) nos subitens 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.17 e 7.19 da lista do Anexo I:

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.



3.14. Já para as pessoas jurídicas sujeitas ao regime de **incidência não-cumulativa**, o percentual de tributos deve ser de **13,25%**, referente a alíquotas de **2%** para o ISS, **1,65%** para o PIS, **7,60%** para a COFINS e **2%** para a CPRB.

Regime de Incidência Não-Cumulativa de PIS e de COFINS

Tributo	Alíquota
ISS	2,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
CPRB	2,00%
TOTAL	13,25%

3.15. Salientamos que a Nota Técnica nº 1/2007 ressalta que, no regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS, não há dedução de custos sobre a base de cálculo do tributo, ou seja, as alíquotas são aplicadas sobre o total do faturamento da empresa. Assim, as alíquotas devem compor o BDI pelo seu valor integral.

3.16. Já no regime de incidência não-cumulativa, as empresas obtêm créditos tributários que são apurados com base em alguns custos, despesas e encargos que podem ser deduzidos da base de cálculo do tributo, como por exemplo: energia elétrica, aluguéis e aquisições de ativos.

3.17. Por essa razão, embora se tenha utilizado, na definição do percentual máximo de BDI para o regime de incidência não-cumulativa, os percentuais máximos de 7,60% para a COFINS e de 1,65% para o PIS, a Secretaria de Controle Interno entende que a empresa não deve cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.

3.18. Assim, os editais de licitação devem exigir que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa apresentem o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses.

3.19. Diante do exposto, conclui-se que o percentual aceitável relativo a tributos para as pessoas jurídicas sujeitas à **incidência cumulativa** deve ser de **7,65%**. Já para as pessoas jurídicas que envolvam atividades cujo regime de incidência do PIS e da COFINS seja **não-cumulativo**, o percentual **máximo** aceitável é de **13,25%**.



4. FÓRMULA DO BDI

4.1. Para o cálculo do valor do BDI, utiliza-se a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + \text{DA}) \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{LB})}{(1 - \text{T})} \right] - 1, \text{ onde:}$$

A - Despesa Administrativa = 0,05

DF - Despesa Financeira = 0,0061

LB - Lucro Bruto = 0,1

T - Tributos = 0,0765 ou 0,1325

5. BDI DIFERENCIADO PARA SERVIÇOS

5.1. Para empresas sujeitas ao Regime de **Incidência Cumulativa** de PIS e de COFINS, o cálculo do BDI inclui despesas administrativas, lucro bruto e tributos, nos termos seguintes:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + 0,05) \times (1 + 0,1)}{(1 - 0,0765)} \right] - 1$$

$$\text{BDI} = 25,06\%$$

5.2. Para Empresas com Regime de **Incidência Não-Cumulativa** de PIS e de COFINS:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + 0,05) \times (1 + 0,1)}{(1 - 0,1325)} \right] - 1$$

$$\text{BDI} = 33,14\%$$

5.3. Assim, o percentual máximo de BDI a ser aplicado sobre os **serviços** é de **25,06%** para as empresas tributadas pelo regime de incidência cumulativa e de **33,14%** para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa.



6. BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS

6.1. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União⁷ tem se firmado no sentido de que sempre que possível deve-se proceder à aquisição de equipamentos e materiais em separado da obra. No entanto, nos casos em que os materiais corresponderem a um percentual significativo no preço global da obra e houver justificativa técnica que comprove que a aquisição não possa ocorrer de forma parcelada, o percentual de BDI deve ser menor do que o aplicado sobre o valor da prestação de serviços, *in verbis*:

9.2.5.4. o gestor deve promover estudos técnicos demonstrando a viabilidade técnica e econômica de se realizar uma licitação independente para a aquisição de equipamentos/materiais que correspondam a um percentual expressivo das obras, com o objetivo de proceder o parcelamento do objeto previsto no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; caso seja comprovada a sua inviabilidade, que aplique um LDI reduzido em relação ao percentual adotado para o empreendimento, pois não é adequada a utilização do mesmo LDI de obras civis para a compra daqueles bens; (Acórdão 440/2008 – Plenário)

6.2. A recomendação constante do Acórdão se justifica em função de não ser razoável a incidência de lucro sobre a compra de materiais, tendo em vista que essa não é a atividade-fim da empresa a ser contratada, devendo a obtenção de lucro ficar adstrita à prestação dos serviços.

6.3. Outro ponto que justifica o percentual diferenciado de BDI para materiais é que estes não estão sujeitos ao Imposto sobre Serviços – ISS.

6.4. Dessa forma, verificamos a necessidade de o STF adotar, nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, percentual de BDI diferenciado para fornecimento de materiais, a partir das seguintes premissas:

6.4.1. Despesa Administrativa (**DA**): percentual máximo a ser admitido deve ser de **5%**;

6.4.2. Despesa Financeira (**DF**): adota-se o percentual de **0,61%** relativo à taxa SELIC média mensal do período relativo a outubro de 2012 a setembro de 2013;

6.4.3. Tributos (**T**): apenas os percentuais referentes ao PIS e à COFINS e à CPRB, uma vez que o ISS é imposto incidente apenas sobre serviços; adota-se, portanto, as alíquotas de: **5,65%** (incidência cumulativa) e **11,25%** (incidência não-cumulativa).

6.5. Alertamos que, assim como nos casos das contratações de serviços, os percentuais cotados para o PIS e para a COFINS no caso de empresas eventualmente tributadas pelo regime da incidência não-cumulativa deverão ser apresentados na licitação de acordo com o percentual de aproveitamento de crédito dos últimos doze meses. Para fins de comprovação do percentual cotado a ser feito pela Comissão Permanente de Licitação, o edital de licitação deve necessariamente exigir que a licitante tributada pelo regime de

⁷ Acórdãos 397/2008, 1020/2007, 1600/2003 – todos do Plenário



incidência não-cumulativa presente o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.

6.6. Dessa forma, os percentuais máximos a serem admitidos na licitação a título de BDI sobre materiais são:

Empresa sujeita ao Regime de Incidência Cumulativa	$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + 0,05) \times (1 + 0,0061)}{(1 - 0,0565)} \right] - 1$	BDI = 11,96%
Empresa sujeita ao Regime de Incidência Não-Cumulativa	$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + 0,05) \times (1 + 0,0061)}{(1 - 0,1125)} \right] - 1$	BDI = 19,03%

7. BDI DIFERENCIADO PARA EQUIPAMENTOS

7.1. O artigo 2º da Instrução Normativa 63/2008 e os artigos 156 e 157 do Regulamento da Secretaria do Tribunal dispõem, respectivamente que:

Art. 2º Após o ingresso de bem móvel no Tribunal, a incorporação ao acervo patrimonial e a classificação de acordo com o Plano de Contas da União são realizadas pela Seção de Controle do Patrimônio.

Art. 156. O ingresso de bens móveis patrimoniais no Tribunal far-se-á mediante compra, cessão, doação, permuta, fabricação interna ou outras formas.

Art. 157. Os bens patrimoniais somente poderão ser destinados às unidades do Tribunal com o respectivo Termo de Responsabilidade.

7.2. Muito embora tais normativos não indiquem quais bens devem ou não ser patrimoniados, a orientação desta SCI é no sentido de que a incorporação é dispensável apenas nos casos em que for necessário promover outra obra para retirar/trocar o bem do local inicialmente instalado, ou seja, o equipamento adquirido acaba por fazer parte da própria obra e esse conjunto (obra + equipamento) toma características de novas instalações e não de equipamentos individualizados.

7.3. Nota-se dos normativos citados que todo bem móvel deve ser incorporado ao acervo patrimonial antes de ser destinado às unidades do Tribunal. Após o pagamento, a nota fiscal de aquisição do bem é encaminhada à Seção de Controle do Patrimônio para adoção dos procedimentos relativos à incorporação do bem.

7.4. No entanto, há uma dificuldade quando um bem móvel, que deve ser incorporado ao patrimônio, é adquirido em conjunto com a obra ou com os serviços de engenharia, pois a empresa contratada emite uma nota fiscal genérica de serviços, não havendo discriminação dos equipamentos. Por essa razão, em regra, esses bens adquiridos em conjunto acabam sendo encaminhados para a unidade responsável pela obra sem que o respectivo registro patrimonial. A ausência de incorporação do bem ao acervo faz com que tais bens fiquem sem controle.



7.5. Assim, o mais razoável é que a aquisição dos bens sujeitos à incorporação, tal como é o caso dos equipamentos, ocorra em separado da obra ou dos serviços de engenharia, assegurando o trâmite padrão relativo à inclusão do bem no Sistema de Patrimônio do STF.

7.6. Outro argumento que fortalece a necessidade de efetuar a aquisição de equipamentos em separado é a necessidade de parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente possível, conforme preceitua o art. 23, §1º da Lei 8.666/93 e jurisprudência pacífica do TCU:

50. Quanto à aquisição de equipamentos e materiais cujo valor corresponda a percentual significativo do preço global da obra, o entendimento há muito sedimentado no TCU (Acórdãos 159/2003-P, 1.601/2004-P e 446/2005-P) e agora ratificado pelo Ac. TCU 325/2007-P (item 9.1.4), é no sentido de que, sempre que possível, o gestor deve realizar licitação autônoma para aquisição desses equipamento/materiais, atendendo ao disposto no art. 23, § 1º da Lei 8.666/93, procedendo ao parcelamento do objeto. Assim, sempre que existir parcela específica de obra cuja aquisição em separado se apresente como técnica e econômica viável, trazendo vantagens para a administração, deve-se optar pelo parcelamento.

51. No caso oposto ao parcelamento, ou seja, quando não se verifica essa viabilidade técnico-econômica, a aquisição dos equipamentos e materiais poderá ser realizada juntamente com a execução da obra. Neste caso, o administrador público no seu orçamento deve adotar para compra dos equipamentos/materiais uma taxa de LDI diferenciada em relação aos adotados para os serviços de engenharia e deve exigir dos licitantes a composição das suas taxas para comparação com o que foi orçado (Acórdão 2.875/2008).

7.7. Assim, a regra é que os equipamentos de valor expressivo sejam adquiridos de forma separada, sendo a aquisição juntamente com a obra ou com os demais serviços de engenharia uma exceção que deve ser tecnicamente justificada.

7.8. Uma das vantagens que se pode apontar é que ao se realizar uma licitação autônoma para aquisição de equipamentos, poderá haver uma ampliação da competitividade e a Administração terá a possibilidade de obter preços mais vantajosos.

7.9. Contudo, caso a Administração comprove a inviabilidade de aquisição do equipamento em licitação diversa, é necessário adotar dois procedimentos diferenciados.

7.10. O primeiro se refere à aplicação, sobre o valor dos equipamentos, de percentual de BDI reduzido em relação àqueles adotados para serviços e para materiais. Esse terceiro percentual se justifica em razão de não ser possível incidir taxa de administração sobre os equipamentos.

7.11. Desta feita, os percentuais de BDI incidentes sobre o valor dos equipamentos são:



Empresa sujeita ao Regime de Incidência Cumulativa	$\text{BDI} = \left[\frac{1}{(1-0,0565)} \right] - 1$	BDI = 5,98%
Empresa sujeita ao Regime de Incidência Não-Cumulativa	$\text{BDI} = \left[\frac{1}{(1-0,1125)} \right] - 1$	BDI = 12,68%

7.12. Um segundo ponto deve ser considerado quando houver aquisição conjunta dos equipamentos com a obra ou com os serviços de engenharia: antes da elaboração do edital, os autos devem ser encaminhados à Seção de Controle de Patrimônio para análise do projeto e prestação de informações acerca de quais equipamentos são suscetíveis de incorporação patrimonial.

7.13. Além disso, torna-se necessário alterar a cláusula de pagamento para exigir que a empresa ao emitir nota fiscal proceda à especificação detalhada do equipamento para viabilizar o registro patrimonial extra-orçamentário pelas Seções de Controle Patrimonial e de Contabilidade.

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante do exposto, a conclusão da nota técnica em epígrafe é no sentido de que:

8.1.1. sempre que possível os equipamentos e os materiais de valor expressivo devem ser adquiridos em separado da obra ou do serviço de engenharia. Quando restar tecnicamente comprovado não ser possível a aquisição em separado, a Administração deve adotar percentuais de BDI distintos;

8.1.2. em virtude da Lei 12.546/2011 e do Acórdão 2293/2013 – Plenário, até 31/12/2014, para contratação de obras e serviços de engenharia, os percentuais máximos para o item Bonificações e Despesas Indiretas a serem inseridos nas planilhas de custos devem ser os seguintes:

Empresas tributadas pelo regime de <u>incidência cumulativa</u> de PIS e de COFINS		
BDI	Serviços:	25,06%
	Materiais:	11,96%
	Equipamentos:	5,98%



Empresas tributadas pelo regime de <u>incidência não-cumulativa</u> de PIS e de COFINS		
BDI	Serviços:	33,14%
	Materiais:	19,03%
	Equipamentos:	12,68%

- 8.1.3. as planilhas de preços referentes a serviços de obras e de engenharia deverão ser elaboradas com base em tabelas oficiais que já estejam desoneradas da contribuição previdenciária prevista no art. 22, inciso I e III da Lei 8.212/1991;
- 8.1.4. os editais de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia devem exigir que os percentuais cotados para o PIS e para a COFINS por empresas eventualmente tributadas pelo regime da incidência não-cumulativa sejam apresentados na licitação de acordo com o percentual de aproveitamento de crédito dos últimos doze meses, comprovados por meio da apresentação do DACON;
- 8.1.5. os editais deverão apresentar os itens que compõem o BDI (tabelas e fórmula);
- 8.1.6. é necessário encaminhar os autos à Seção de Controle de Patrimônio previamente à elaboração do edital para que seja feita a análise do projeto e para que seja informado quais equipamentos são suscetíveis de incorporação patrimonial;
- 8.1.7. os editais de obras e de serviços de engenharia devem contemplar cláusula de pagamento que exija da empresa contratada a emissão de nota fiscal com a especificação detalhada do equipamento, nos casos em que houver manifestação favorável à necessidade de registro patrimonial extra-orçamentário a ser realizado pelas Seções de Controle Patrimonial e de Contabilidade;
- 8.1.8. para preservar a garantia dos equipamentos adquiridos em conjunto, os editais devem prever que a contratada deverá subcontratar a instalação no caso de não ser credenciada pelo fabricante para tanto;
- 8.1.9. a Administração deve se atentar para o fato de que até **31/12/2014**, os serviços especificados no art. 7º, incisos I ao IV e art. 8º da Lei 12.546/2011 estão sujeitos à **retenção**



Supremo Tribunal Federal
Secretaria de Controle Interno
Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão
Seção de Análise de Licitações e Contratos

de 3,5%, nos termos do art. 7º, §6º e art. 8º, § 5º da mesma lei.

Brasília, 21 de outubro de 2013.

Alessandra da C. Espírito Santo
Chefe da SALIC

Heloisa de Almeida Nunes
Coordenadora - CAGE

Edna Prandini
Secretária de Controle Interno



ANEXO VII

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13](#))

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))



Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. ([Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05](#))

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º.

Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Relação familiar		
I - Cônjuge ou companheiro.		
II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.		
II.1 - Parentesco natural e civil.		
Linha reta	Ascendente	a) pais - 1º grau b) avós - 2º grau c) bisavós - 3º grau
	Descendente	a) filhos - 1º grau b) netos - 2º grau c) bisnetos - 3º grau
Linha colateral		a) irmãos - 2º grau b) tios e sobrinhos - 3º grau
II.2 - Parentesco por afinidade		
Linha reta	Ascendente	a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau b) padrasto ou madrasta - 1º grau c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau
	Descendente	a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau
Linha colateral		a) cunhados - 2º grau b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º xxx/2016, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Representante da empresa



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Na condição de sócio(s) da empresa identificada acima, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º xxx/2016, declaro(amos) não incorrer na vedação do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Sócio 1

Sócio 2

Sócio 3



**CONTRATO PE-099/2016 – PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO
FÍSICO. (Processo TST N.º 504.663/2016-5).**

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), e-mail, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 099/2016, publicado no Diário Oficial da União do dia xx de xxxxxx de xxxx, e a respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo TST n.º 504.663/2016-5, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n.º 123/2006, nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e nos Decretos n.º 5.450/2005 e 8.538/2015, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de adaptação de espaço físico em apartamento funcional, conforme especificado Especificações Técnicas e nos termos e condições constantes neste contrato, seus anexos e no edital.

Subcláusula primeira. Os serviços deverão ser executados conforme as mais rigorosas regras de segurança do trabalho e de acordo com as condições e especificações contidas neste contrato, seus anexos e no edital.

Subcláusula segunda. As informações complementares do objeto constam nos seguintes anexos:

- I. Anexo I: Descrição e quantidade dos serviços a serem realizados;
- II. Anexo II: Especificações Técnicas;
- III. Anexo III: Projetos Executivos;
- IV. Anexo IV: Planilha Orçamentária;
- V. Anexo V: Termo de Garantia do Objeto.

Subcláusula terceira. Do regime de contratação: o objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.



Subcláusula quarta. O prazo de garantia do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, conforme o Termo de Garantia do Objeto anexo, que terá vigência independente do prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$
(.....).

Subcláusula primeira. Os valores de cada serviço estão detalhados na planilha do Anexo IV.

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas ao transporte de materiais, à mão de obra de execução dos trabalhos e instalação de componentes e à orientação técnica (supervisão).

Subcláusula terceira. No caso da inclusão de novos serviços por meio de aditivos contratuais, será utilizado a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir prazo para conclusão dos serviços de, no máximo, 65 (sessenta e cinco) dias corridos não consecutivos, contados da assinatura deste contrato, distribuídos da seguinte forma:

- I. execução do serviço pela Contratada: 56 (cinquenta e seis) dias corridos contados da data estabelecida na Ordem de Serviço;
- II. correção das irregularidades eventualmente listadas pela Fiscalização em sua verificação prévia do objeto: 9 (nove) dias corridos contados do recebimento do Termo de Ajustes.



Subcláusula primeira. A conclusão da etapa de execução do serviço será formalizada por meio de um Termo de Entrega emitido pela Fiscalização e assinado pela Contratada.

- I. após o recebimento do Termo de Entrega, a Fiscalização terá 5 (cinco) dias úteis para fazer uma verificação prévia do objeto e emitir, caso necessário, um Termo de Ajustes, no qual serão listadas as irregularidades a serem sanadas pela Contratada no prazo constante no inciso II do caput desta cláusula;
- II. caso não sejam constatadas irregularidades durante a verificação prévia da Fiscalização, será emitido Termo de Recebimento Provisório do objeto com a data constante do Termo de Entrega;
- III. em outro caso, depois de sanadas as irregularidades, será emitido Termo de Recebimento Provisório do objeto, para posterior verificação de sua conformidade;
- IV. o Termo de Entrega não deverá ser confundido com o Termo de Recebimento Provisório bem como o Termo de Ajustes não deverá ser confundido com o Termo de Recusa.

Subcláusula segunda. Fica a critério da Contratada a utilização de parte do prazo de correção de irregularidades (inciso II do caput desta cláusula) para a execução do serviço (inciso I do caput desta cláusula) e vice-versa, desde que a soma dos prazos não exceda os 65 (sessenta e cinco) dias estabelecidos.

Subcláusula terceira. No caso de todo o prazo ser consumido na execução do serviço, não haverá verificação prévia pela Fiscalização uma vez que não haverá prazo para correção de irregularidades. Será seguido exclusivamente o procedimento estabelecido na cláusula oitava deste contrato.

Subcláusula quarta. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula quinta. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, lote 1, Bloco A, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

Subcláusula sexta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- III. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada pertinentes à execução dos serviços;
- V. propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar a Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

Subcláusula segunda. A Fiscalização poderá impugnar os materiais a serem empregados na execução dos serviços se estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas.

Subcláusula terceira. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos ou das especificações técnicas, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo.

Subcláusula quarta. Em caso de divergência entre as dimensões tomadas nos locais e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras, em conformidade com as orientações da Fiscalização.

Subcláusula quinta. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Se após o recebimento provisório a Fiscalização constatar que os serviços, em quaisquer de seus aspectos, foram executados em desacordo com o especificado



neste contrato e no edital, com defeito ou incompleto, será emitido Termo de Recusa (parcial ou total do objeto, conforme o caso), no qual constará a lista de irregularidades a serem sanadas.

- I. a Contratada será obrigada a sanar as pendências listadas no Termo de Recusa dentro do prazo estabelecido, sob pena de ser considerada em atraso;
- II. o pagamento ficará suspenso até que as irregularidades sejam sanadas.

Subcláusula segunda. Uma vez sanadas as pendências, a Contratada deverá comunicar o fato à Fiscalização, à qual caberá emitir, em seguida, novo Termo de Recebimento Provisório do objeto.

- I. a cada Termo de Recebimento Provisório emitido, reinicia-se o prazo de dez dias úteis que a Fiscalização possui para fazer a verificação da conformidade do objeto;
- II. após a verificação, caso se constate que o objeto esteja de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências contratuais, ele será recebido definitivamente;
- III. caso ainda existam irregularidades, será emitido o 2º Termo de Recusa do objeto e todo o procedimento descrito nas subcláusula primeira e segunda deverá ser repetido.

Subcláusula terceira. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do serviço, desde que se manifeste até o momento da entrega.

Subcláusula quarta. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada material ou componente empregado na execução do objeto deste contrato, pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante.

Subcláusula quinta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. O pagamento será efetuado em duas parcelas, assim distribuídas:

- I. para a primeira parcela, a nota fiscal deverá ser emitida 30 dias após o início dos serviços e deverá corresponder ao valor do somatório dos serviços efetivamente realizados até o momento, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;



- II. para a segunda parcela, a Nota Fiscal deverá ser emitida ao término dos serviços.

Subcláusula segunda. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4080.

Subcláusula terceira. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula quarta. A Contratada deverá prestar todos os serviços discriminados na planilha e demais documentos técnicos, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Subcláusula quinta. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Subcláusula sexta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. executar os serviços no prazo estabelecido, obedecendo a todas as determinações constantes neste contrato, nas Especificações Técnicas e no Projeto Executivo em anexo, não sendo admitida qualquer modificação sem a prévia autorização da Fiscalização do TST;
 - a. deverão ser considerados como partes integrantes do projeto todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nas especificações e que não constem dos desenhos.
 - b. deverão ser respeitadas todas as normas do condomínio referentes a reformas em unidades autônomas.



- c. deverão ser cumpridas, no que couber, as exigências estabelecidas na NBR 16.280/2015 – Reforma em Edificações – Sistema de Gestão de Reformas – Requisitos.
- II. apresentar documentação referente à Responsabilidade Técnica dos serviços (arquiteto ou engenheiro civil) devidamente registrada junto ao Conselho de Classe correspondente (CAU ou CREA) no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato;
- III. prestar, durante a vigência da garantia, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal pela Fiscalização;
- a. a garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no objeto deste contrato, durante o período estabelecido, por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários e de acordo com as recomendações dos fabricantes;
- b. durante o período de garantia, o atendimento deverá ser prestado no local de execução dos serviços, sendo realizado pela própria Contratada ou seu representante;
- c. a Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que seja atribuído a técnicos ou a fornecedores o ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer;
- d. os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais do serviço e/ou a movimentação do componente à oficina.
- IV. substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização por não atenderem às especificações constantes deste contrato;
- V. reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir ou refazer, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, apontados pela Fiscalização, resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- a. a Contratada deverá retirar o material ou componente recusado no momento da entrega do correto.
- b. o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.



- VI. empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;
- VII. cumprir as exigências do Contratante e do condomínio com relação ao desenvolvimento dos serviços, permanência de pessoal, horários de trabalho, entrada e saída de materiais e entulhos, etc.;
- VIII. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IX. responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização, acusando o conhecimento de seu conteúdo, em até dois dias úteis contados a partir do respectivo envio;
- X. manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- XI. garantir que seus funcionários em serviço utilizem uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos serviços;
 - a. a constatação do não uso dos EPIs necessários ensejará a suspensão dos serviços (sem abono do prazo restante para a conclusão dos serviços) até que os referidos equipamentos sejam fornecidos a todos os operários.
- XII. cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor;
- XIII. manter o local dos serviços o mais limpo possível, principalmente os acessos e as circulações, a fim de não comprometer as áreas comuns do condomínio;
- XIV. substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do TST, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- XV. disponibilizar, além dos materiais especificados neste contrato, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte;
- XVI. entregar o espaço físico sem instalações provisórias, impecavelmente limpo e em perfeitas condições de uso imediato;
- XVII. entregar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços, o Termo de Garantia do objeto, quando não tenha sido feito anteriormente;
- XVIII. obter, por seus próprios meios, as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive com eventuais consultas a fabricantes e/ou fornecedores dos produtos a serem instalados;
- XIX. verificar, anteriormente e/ou durante a execução dos serviços, a compatibilidade entre os projetos recebidos, visando detectar problemas tais



- como de cotas, interferências entre elementos e componentes, dentre outros, devendo as inconsistências detectadas serem apresentadas à Fiscalização;
- XX. responsabilizar-se por quaisquer erros ou vícios identificados nos projetos e não comunicados à Fiscalização;
 - XXI. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - XXII. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
 - XXIII. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços a serem executados, desde que previamente informado o Contratante e expressamente autorizada a subcontratação, mantida a sua responsabilidade direta e integral perante o TST.

- I. será permitida a subcontratação apenas dos serviços de marcenaria: fornecimento e instalação dos armários (abaixo da bancada da cozinha e suspenso), e desde que as formalidades relacionadas no item abaixo sejam cumpridas;
- II. para a subcontratação, a Contratada deverá pedir prévia autorização, por escrito, ao Contratante;
- III. a subcontratação somente será autorizada caso a Contratada apresente, juntamente com o pedido de autorização, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa que será subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço com características similares ao objeto deste contrato: confecção e instalação de mobiliário em MDF melamínico;
- IV. os serviços a cargo da subcontratada deverão ser coordenados e programados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do serviço, em seu conjunto, a fim de não causar paralisações e/ou atrasos;



- V. qualquer problema decorrente do disposto no inciso anterior será resolvido pela Contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o TST, mesmo que haja ônus para a Contratada ou qualquer subcontratada;
- VI. a Contratada será, perante o TST, responsável pelos serviços realizados pela subcontratada, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. a subcontratação de serviços não autorizados, de acordo com o art. 78, inciso VI da Lei 8.666/93, constituirá motivo para a rescisão do contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;
- II. promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- III. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante desde que solicitado dentro do prazo inicial, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme subcláusula quinta da cláusula treze.



Subcláusula segunda. A vigência da garantia apresentada deverá abranger todo o período de garantia dos produtos adquiridos de que trata a subcláusula quarta da cláusula primeira, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- II. apresentar documentação falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. não manter a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução contratual;
- VI. comportar-se de modo inidôneo;
- VII. fizer declaração falsa;
- VIII. cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste contrato implicarão em penalização, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Tabela 01: Categorização das infrações	
1. Infrações leves	
1.1	Desrespeitar as regras do condomínio relacionadas ao transporte de materiais e aos horários permitidos para execução dos serviços, dentre outras pertinentes ao objeto do contrato.
1.2	Deixar de prestar as informações ou tomar as providências solicitadas pela Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.3	Deixar de responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.4	Manter funcionários em serviço no TST sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da Contratada).
1.5	Impedir o acesso de terceiros autorizados pela Fiscalização ao canteiro de obras.
1.6	Não manter as circulações do TST utilizadas como rotas de movimentação de materiais, equipamentos e entulho limpas e desobstruídas.
1.7	Não fornecer e/ou não manter disponível Diário de Obra atualizado para acompanhamento dos serviços, na forma estabelecida nas Especificações Técnicas.



1.8 Não apresentar a ART/CREA-DF e/ou a RRT/CAU-DF no prazo estipulado nas Especificações Técnicas.
1.9 Não remover o entulho do local da obra na periodicidade estabelecida nas Especificações Técnicas.
Infrações médias
2.1 Deixar de informar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.
2.2 Manter em serviço no local de execução dos serviços um funcionário do qual a Fiscalização tenha solicitado a substituição.
2.3 Deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões agendadas com a Fiscalização.
2.4 Não entregar o Termo de Garantia, no máximo, no momento da entrega da Nota Fiscal dos serviços.
2.5 Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.
Infrações graves
3.1 Não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço no TST.
3.2 Não comparecimento ao local dos serviços executados, quando acionada pelo Contratante, no prazo estipulado, durante a vigência do Termo de Garantia.

Tabela 02: Relação entre infrações e penalidades	
Categoria da Infração	Penalidade a ser aplicada
1. Infrações leves	Advertência
2. Infrações médias	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência
3. Infrações graves	Multa de 1,0% do valor total do contrato por ocorrência

Subcláusula quarta. O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula quinta. No caso de atraso no cumprimento do prazo de apresentação da garantia contratual, assinalado na subcláusula primeira da cláusula doze deste contrato, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).

Subcláusula sexta. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.

Subcláusula sétima. A penalidade de multa prevista nas subcláusulas primeira, terceira e quinta poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula oitava. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão deste contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.



Subcláusula nona. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula dez. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESETE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sétima. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos



respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:



ANEXO I

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Item	Discriminação	Unidade	Qtd.
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	Administração da Obra	dias	56
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		
2.1	Fornecimento e instalação de proteção do piso.	m ²	215,10
2.2	Retirada dos armários em MDF existentes na cozinha: Abaixo da bancada: L 400,5 x A 63 x P 60cm Suspenso: L 160 x A 50 x P 35cm	m ²	3,32
2.3	Retirada da bancada existente na cozinha (L 400,5 x A 4 x P 61cm), com respectiva rodabanca (altura = 8cm)	m ²	2,44
2.4	Retirada do revestimento cerâmico existente na área de intervenção da cozinha	m ²	4,90
2.5	Retirada da porta de entrada social	un.	1
2.6	Retirada da porta de entrada de serviço	un.	1
2.7	Retirada das portas internas	un.	14
2.8	Retirada da soleira em mármore da porta social (128x24,5cm)	un.	01
2.9	Retirada de trecho de cerâmica no piso da porta de correr da despensa (129x16cm)	m ²	0,21
2.10	Demolição de forro em gesso	m ²	9,04
2.11	Remoção de entulho de demolição	m ³	1,18
3	SERVIÇOS EM ALVENARIA / GESSO		
3.1	Adequação das dimensões da base em alvenaria existente na cozinha e construção de complemento (altura = 15cm), conforme definições do projeto.	m ²	0,43
3.2	Adequação dos vãos das portas internas	un.	14
3.3	Adequação do vão da porta social.	un.	01
3.4	Adequação do vão da porta de serviço.	un.	01
3.5	Fornecimento de material e construção de bandeiras (15cm de espessura) em gesso acartonado (4 placas de gesso de 1,5mm de espessura cada e perfil de 90mm)	m ²	4,75
3.6	Forro em gesso acartonado	m ²	9,04
4	REVESTIMENTO DE PAREDE - CERÂMICA		
4.1	Parede (trecho entre base e bancada, na cozinha): fornecimento e instalação de cerâmica branca acetinada, dimensão nominal 30x40cm. Padrão de referência: Cerâmica Forma Slim da Eliane, ou similar.	m ²	4,29
5	ELEMENTOS EM GRANITO / MÁRMORE		
5.1	Fornecimento e instalação de peças para revestimento das faces frontal e lateral da base em alvenaria, na cozinha: fornecimento e instalação de granito verde Ubatuba (espessura = 2cm)	m ²	0,75
5.2	Fornecimento e instalação de bancada em granito Verde Ubatuba de 2cm de espessura, semi-embutida na parede, com acabamento reto	un.	01



Item	Discriminação	Unidade	Qtd.
	polido e rodabanca, conforme projeto em anexo (L 404,5 x A 4 x P 63cm + L 95 x A 4 x P 57cm)		
5.3	Fornecimento e instalação de soleira em mármore crema marfil com acabamento reto polido, na entrada social (128x26,5x2cm)	un.	01
5.4	Fornecimento e instalação de soleira em granito Verde Ubatuba com acabamento reto polido, na despensa (129x16x2cm)	un.	01
6	PINTURA		
6.1	Fornecimento de material e execução de pintura de forro em gesso com tinta PVA branco neve.	m²	215,10
6.2	Fornecimento de material e execução de pintura das paredes internas com tinta acrílica acetinada. Referência da cor: Branco Artesão 20YY83/025 da Coral ou similar.	m²	304,80
6.3	Fornecimento de material e execução de pintura das paredes do hall social com tinta acrílica acetinada branca, no mesmo padrão existente.	m²	18,00
6.4	Fornecimento de material e execução de pintura das paredes do hall serviço com tinta acrílica acetinada creme, no mesmo padrão existente.	m²	15,00
6.5	Fornecimento de material e execução de pintura das portas com laca acetinada na cor branca. Padrão de referência: Fundo acabamento PU branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar	un.	16
7	PORTAS		
7.1	Fornecimento e instalação de porta tipo P1 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un.	01
7.2	Fornecimento e instalação de porta tipo P2 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un.	02
7.3	Fornecimento e instalação de porta tipo P3 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un.	01
7.4	Fornecimento e instalação de porta tipo P4 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un.	01
7.5	Fornecimento e instalação de porta tipo P5 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un.	01
7.6	Fornecimento e instalação de porta tipo P6 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un.	03
7.7	Fornecimento e instalação de porta tipo P7 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un.	06
7.8	Fornecimento e instalação de porta tipo P8 (ver Especificações Técnicas e projeto).	un.	01
8	METAIS E ACESSÓRIOS		
8.1	Fornecimento e instalação de cuba em aço inoxidável 47x32x18cm com acabamento alto brilho e válvula 4 ½", sem ladrão. Padrão de referência: Cuba 1 (código 12823) da Franke ou similar.	un.	01
8.2	Fornecimento e instalação de misturador de mesa para cozinha, com bica móvel e arejador. Padrão de referência: Targa 1256.C40.CR 10 da Deca ou similar.	un.	02
8.3	Fornecimento e instalação de sifão metálico para pia de cozinha. Padrão de referência: 1680.C.112 da Deca ou similar.	un.	02



Item	Discriminação	Unidade	Qtd.
8.4	Triturador de resíduos alimentares com potência de 0,75HP e 220V. Padrão de referência: Mr. Clean modelo 75 (código 13885) da Franke ou similar.	un.	01
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
9.1	Adaptação das instalações hidráulicas	un.	01
9.2	Adaptação das instalações sanitárias	un.	01
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
10.1	Cozinha: fornecimento e instalação de conjunto de tomadas composto por 02 módulos 2P + T de 10A e 01 módulo cego (posição central), em suportes 4" x 2" e placas para 03 postos na cor branca. Padrão de referência: Linha Pialplus da Legrand ou similar.	un.	03
10.2	Fornecimento e instalação de conjunto elétrico para acionamento do triturador composto por 01 módulo de interruptor, em suporte 4" x 2" para até 03 módulos e placa para 01 posto horizontal. Padrão de referência: Linha Pialplus da Legrand ou similar.	un.	01
10.3	Fornecimento e instalação de conjunto elétrico para interruptor, próximo à porta social. Padrão de referência: Linha Pialplus da Legrand ou similar.	un.	01
10.4	Fornecimento e instalação de conjunto elétrico para campainha, no hall social. Padrão de referência: Linha Pialplus da Legrand ou similar.	un.	01
10.5	Adaptação das instalações elétricas (básicas)	un.	01
11	MARCENARIA		
11.1	Fornecimento e instalação de armário abaixo da bancada, em MDF melamínico branco, com 01 nicho aberto, 03 portas e 09 gavetas de tamanhos variados, com puxadores tipo perfil de alumínio com tampas nas extremidades. Dimensões: L 345 x A 70 x P 60cm + L 150 x A 70 x P 54cm	un.	01
11.2	Fornecimento e instalação de armário suspenso em MDF melamínico branco, com 04 portas e prateleiras, com puxadores tipo perfil de alumínio com tampas nas extremidades. Dimensões: L 132 x A 81 x P 35cm	un.	01
12	LIMPEZA DA OBRA		
12.1	Limpeza diária da obra	dia	50
12.2	Limpeza final	m²	215,10



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 ADMINISTRAÇÃO

- 1.1 A administração técnica da obra deverá ser exercida pelo Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU) da Contratada, que prestará assistência total aos serviços e somente com a Fiscalização deverá manter entendimentos técnicos. Além do Responsável Técnico, a Contratada deverá manter um encarregado no local de trabalho, em regime de tempo integral.
- 1.2 São de responsabilidade da contratada todos os custos de administração local relativos à execução dos serviços, tais como horas do responsável técnico, ferramentas, segurança e medicina do trabalho – incluindo equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 1.3 Para a realização de todos os serviços deverão ser fornecidos, instalados e/ou utilizados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR 18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nas demais normalizações de segurança vigentes.
- 1.4 Para ser evitada a interrupção dos serviços por falta de materiais, é necessário não só o planejamento para entrega de materiais, de acordo com o andamento das obras, mas também para organização e estoque dos mesmos, de acordo com as especificações dos fabricantes.
- 1.5 Logo que o contrato for assinado, deverá haver uma reunião entre a Contratada e a Fiscalização, com a seguinte pauta:
 - 1.5.1 Entrega da Ordem de Serviço que irá estabelecer a data para o início da obra;
 - 1.5.2 Apresentação da equipe de coordenação da Contratada: responsável técnico, encarregado, etc;
 - 1.5.3 Esclarecimento dos pontos mais relevantes do Contrato;
 - 1.5.4 Estabelecimento da periodicidade e agendamento das reuniões de acompanhamento da execução contratual.
- 1.6 Durante a execução da obra, o Responsável Técnico deverá ter disponibilidade de reunir-se com a Fiscalização para esclarecimentos e deliberações, sempre que o andamento dos serviços assim o exigir.
 - 1.6.1 Caso a Contratada dê causa à não realização das reuniões, a Fiscalização poderá paralisar a obra, sem que haja suspensão da contagem do prazo contratual.
- 1.7 Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o(s) comprovante(s) de efetivação da(s) ART /CREA-DF e/ou do(s) RRT /CAU-DF, conforme o caso, referentes à execução dos serviços contratados.
 - 1.7.1 É de responsabilidade da contratada o pagamento das taxas de registro junto ao CREA/DF e/ou CAU/DF.

2 PESSOAL

- 2.1 Na execução dos serviços, a Contratada empregará mão de obra devidamente habilitada.
- 2.2 O Contratante tem o direito de, a seu critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a Contratada, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus



empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

- 2.3 A Contratada será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, EPI, etc; por observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais e ficará obrigada a assumir a responsabilidade, para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que, em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e o TST, com total isenção e exclusão do TST em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

3 DIÁRIO DE OBRA

- 3.1 Caberá à Contratada o fornecimento e a manutenção de “Diário de Obra”, atualizado diariamente.
- 3.1.1 O “Diário de Obra” deverá ser enviado por correio eletrônico (“e-mail”) pela Contratada à Fiscalização no máximo até às 12h do dia seguinte à data a que se referir.
- 3.1.2 Semanalmente, a Contratada deverá apresentar versões impressas do “Diário de Obra”, em duas vias, com a assinatura e o nome legível do Responsável Técnico da Contratada seguido do seu número de registro no CREA ou CAU.
- 3.1.3 A Fiscalização devolverá uma das vias impressas do “Diário de Obra” à Contratada, após revisão, com a assinatura de um dos membros da Fiscalização.
- 3.1.4 As informações contidas no “Diário de obra” deverão, a qualquer tempo, permitir a reconstituição temporal de todos os fatos ocorridos na obra e que tenham exercido influência no seu andamento ou execução.
- 3.2 O diário de obras deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome do Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, número e categoria de empregados, campo de ocorrências e campo para assinaturas da Contratada e do Contratante.
- 3.3 Deverão ser obrigatoriamente registrados no “Diário de obra” eletrônico, pela Contratada:
- 3.3.1 Andamento da obra, serviços em execução, serviços executados;
- 3.3.2 Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 3.3.3 Consultas à Fiscalização;
- 3.3.4 Datas de conclusão das etapas, conforme cronograma aprovado;
- 3.3.5 Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 3.3.6 Interpelações da Fiscalização;
- 3.3.7 Respostas às interpelações da Fiscalização;
- 3.3.8 Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- 3.3.9 Outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.
- 3.4 Deverão ser obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”, pela Fiscalização:
- 3.4.1 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Obra”;
- 3.4.2 Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronograma;
- 3.4.3 Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;



- 3.4.4 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- 3.4.5 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- 3.4.6 Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devam ser objeto de registro.

4 CONTROLE TECNOLÓGICO, AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE EQUIVALÊNCIA

- 4.1 Os materiais a serem utilizados deverão ser novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações. Os serviços deverão ser executados com esmero, perfeição e dentro das Normas vigentes.
- 4.2 A Contratada deverá efetuar controle tecnológico dos elementos utilizados na obra.
- 4.3 A Contratada deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados, com antecedência tal que não implique atrasos à obra, ainda que seja necessária a substituição dos mesmos.
- 4.4 A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela Fiscalização, com a devida antecedência, de modo a não implicar atrasos à obra.
- 4.5 O Contratante tomará como base para equivalência o tipo de material, o tipo de acabamento, o processo de fabricação, as dimensões, as espessuras, as resistências, a durabilidade, a funcionalidade, a ergonomia e as características estéticas dos elementos. A Fiscalização poderá exigir, a expensas da Contratada, a realização de ensaios específicos para verificar a equivalência de produtos, em laboratórios de notória capacidade técnica.
- 4.6 Quaisquer serviços executados ou materiais aplicados diferentes dos especificados no Termo de Referência e seus anexos sem autorização da Fiscalização serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à Contratada o refazimento ou substituição, bem como outras correções que, em decorrência, tornarem-se necessárias. Não haverá ônus para o Contratante.
- 4.7 As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser guardadas no local de execução dos serviços até o término da obra para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que está sendo ou foi efetivamente utilizado.

5 DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO

- 5.1 O acesso às áreas isoladas para a execução dos serviços deverá ser restrito às pessoas autorizadas (prestadores de serviços e integrantes da Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMAP – TST), para que se evitem acidentes.
- 5.2 Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar um detalhado exame das partes a serem demolidas. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza dos elementos, os métodos utilizados na construção, as condições das estruturas adjacentes, as instalações que possam estar embutidas, entre outros.
- 5.3 As linhas de abastecimento de energia elétrica e água, bem como as canalizações de esgoto, águas pluviais e todas as demais instalações existentes deverão ser removidas ou protegidas, respeitando-se as normas e determinações das empresas concessionárias.
- 5.4 A demolição deverá ser convencional, executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais.
- 5.5 Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções deverão atender às especificações da NBR 5682.
- 5.6 Serão retirados / demolidos:



- 5.6.1 Na cozinha:
 - 5.6.1.1 Armários em MDF (abaixo da bancada e suspenso);
 - 5.6.1.2 Bancada em granito e respectiva rodabanca;
 - 5.6.1.3 Revestimento cerâmico das paredes na área de intervenção (trecho entre a base e a bancada);
 - 5.6.1.4 Revestimento cerâmico da base;
 - 5.6.1.5 Parte da base abaixo do armário (4cm na altura);
 - 5.6.1.6 Tubulação hidrossanitária existente;
- 5.6.2 Portas internas;
- 5.6.3 Portas externas (social e de serviço);
- 5.6.4 Soleira em mármore da porta social;
- 5.6.5 Trecho de cerâmica no piso da porta de correr da despensa;
- 5.6.6 Trechos do forro em gesso próximos aos locais onde serão instaladas as bandeiras em gesso acartonado;
- 5.6.7 Trechos de parede ao lado e acima da porta social e pequenos trechos nas paredes dos vãos de algumas das outras portas para viabilizar a colocação das portas novas.
- 5.7 A remoção da bancada, da rodabanca e do revestimento cerâmico deverá ser bastante cautelosa, uma vez que as peças cerâmicas adjacentes não serão substituídas e, portanto, devem permanecer em perfeito estado de conservação.
- 5.8 Os cortes nas peças cerâmicas que serão mantidas deverão ser feitos com ferramentas apropriadas, para que se obtenha uma boa qualidade de acabamento.
- 5.9 O alinhamento de corte das peças deverá considerar as dimensões dos novos elementos previstos no projeto (revestimento cerâmico, bancada, rodabanca e armário), para que não fiquem aparentes as marcas da intervenção.
- 5.10 Será preciso muito cuidado também na retirada das portas para evitar danos aos pisos, rodapés, revestimentos cerâmicos onde houver, pois eles serão mantidos.
- 5.11 Talvez seja necessária a retirada e posterior recolocação dos trechos de rodapés próximos às portas.
- 5.12 O entulho deverá ser removido diariamente pela Contratada, observando-se os seguintes cuidados:
 - 5.12.1 Ensacamento do entulho para deslocamento do local de demolição à caçamba coletora;
 - 5.12.2 Limpeza constante das áreas trafegadas;
 - 5.12.3 Posicionamento da(s) caçamba(s), providenciada(s) pela Contratada, em local a ser aprovado pelo condomínio.
- 5.13 Igual tratamento (item 12) deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos serviços de reforma.
- 5.14 Deverão ser adotadas providências para minimizar, ao máximo, o período de exposição dos moradores do condomínio aos ruídos decorrentes da demolição. Para tanto, o contingente de trabalhadores e a utilização de equipamentos devem estar apropriados ao volume dos serviços a serem executados.
- 5.15 A Contratada assumirá integral responsabilidade nos casos em que ocasionar danos, por ação ou omissão, ao Contratante ou a terceiros (e seus respectivos bens), correndo por



sua exclusiva conta todo material e mão de obra empregados nos reparos, bem como as indenizações porventura devidas.

6 ELEMENTOS A CONSTRUIR

6.1 Complementos de parede em alvenaria

- 6.1.1 Deverá ser construída boneca e complemento de boneca em alvenaria no vão da porta da entrada social, conforme projeto;
- 6.1.2 Argamassa de assentamento traço 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia grossa lavada);
- 6.1.3 Juntas com espessura de 1,5cm;
- 6.1.4 Chapisco com argamassa de cimento e areia grossa lavada traço 1:4, preenchendo toda a área de elevação de alvenaria, evitando espaços vazios e possibilitando uma melhor aderência do composto junto à alvenaria.
- 6.1.5 Emboço:
 - 6.1.5.1 Somente deverá ser iniciado depois de embutidas e identificadas todas as tubulações / instalações projetadas e após a completa pega das argamassas de assentamento e chapisco;
 - 6.1.5.2 Considerando-se o emboço como base para assentamento de revestimento cerâmico, utilizar traço 1:1,25:5 (cimento, cal hidratada e areia média lavada), espessura de 10 a 13mm e acabamento final, depois de sarrafeado, regularizado e áspero, para facilitar a aderência da cerâmica.
- 6.1.6 Reboco – base para pintura: traço 1:4 (cal hidratada e areia fina lavada) e acabamento final perfeitamente plano, livre de qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

6.2 Base em alvenaria para armário

- 6.2.1 A base deverá ser executada com tijolo cerâmico maciço.
- 6.2.2 As dimensões da base existente (L 400,5 x A 19 x P 41cm) deverão ser readequadas, para que atendam às determinações do projeto: L 400,5 x A 15 x P 51.
- 6.2.3 Deverá ser construído um complemento à base existente, correspondente à “menor perna” do “L” da bancada (L 95 x A 15 x P 45).
- 6.2.4 O revestimento cerâmico existente deverá ser retirado para a complementação da profundidade da base.
- 6.2.5 As faces frontal e lateral da base resultante das intervenções descritas acima (itens 6.2.2 e 6.2.3) deverão ser revestidas com Granito Verde Ubatuba de 2cm de espessura, com acabamento reto polido.

6.3 Forro em gesso:

- 6.3.1 Deverão ser reconstituídos os trechos de forro em gesso retirados para viabilizar a instalação das bandeiras em gesso acartonado sobre as portas.
- 6.3.2 Após a reconstituição do forro, deve-se realizar o emassamento e a pintura do mesmo, conforme as orientações constantes no item Pintura.
- 6.3.3 As juntas deverão ser perfeitamente estucadas, de forma a serem completamente escondidas com a posterior pintura.
- 6.3.4 O resultado final deverá ser uma superfície regular e lisa, perfeitamente seca e lixada.
- 6.3.5 Não serão aceitas superfícies irregulares, desniveladas ou com fixação deficiente.



- 6.3.6 Outras áreas do forro que tenham sido danificadas em função dos serviços de demolição e/ou remoção deverão ser devidamente reparadas / reconstituídas.
- 6.4 Bandeira em gesso acartonado (drywall)
- 6.4.1 As bandeiras deverão ser executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, com perfis de aço galvanizado de 90mm fixados nas paredes adjacentes e na laje ou na viga, conforme o caso.
- 6.4.2 Cada bandeira será composta por 04 (quatro) placas de gesso acartonado do tipo Standard (ST) de 15mm de espessura, conforme projeto.
- 6.4.3 A estrutura interna das bandeiras será formada por pelo menos 4 (quatro) montantes verticais e 2 (dois) horizontais, conforme projeto.
- 6.4.4 A vedação das juntas entre as placas ou entre elementos construtivos (placas e alvenaria, por exemplo) deverá ser feita com fitas de papel microporadas, massas especiais flexíveis, para evitarem-se fissuras, e colas para calafetação.
- 6.4.5 Deverão ser observadas, no que couber, a NBR 14715 e a NBR 15217, que tratam, respectivamente, dos requisitos e métodos de ensaio para chapas de gesso acartonado e para perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para “drywall”.
- 6.4.6 Nas juntas entre a bandeira de “drywall” e o forro, o tratamento deve ser executado da forma indicada para cantos internos, sempre com o emprego da fita de papel microperfurado e massa para juntas: aplicar uma camada de massa de cada lado do canto; dobrar a fita de papel microperfurado no eixo pré-marcado, pressionando-a, no canto, para aderir à massa. Quando a primeira camada estiver seca, aplicar a segunda camada de massa, com largura de, pelo menos, 75mm a mais do que a primeira camada.
- 6.4.7 Em nenhuma hipótese serão aceitas soluções em que a tela microperfurada fique aparente.
- 6.4.8 As chapas de gesso acartonado serão do tipo Standard (ST).

7 REVESTIMENTO CERÂMICO

- 7.1 Os trechos de parede (frontal e laterais) acima da base e abaixo da bancada deverão ser revestidos com Cerâmica Forma Slim branco acetinado 30x40cm da Eliane, ou similar.
- 7.2 Deverá ser seguida a paginação estabelecida no projeto arquitetônico.
- 7.3 Eventual necessidade de mudança na paginação deverá ser informada à Fiscalização, a quem caberá autorizá-la.
- 7.4 Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa ou qualquer outro defeito capaz de comprometer seu aspecto, durabilidade e/ou resistência.
- 7.5 A fixação das peças deverá ser feita com argamassa colante específica, conforme orientação do fabricante da cerâmica.
- 7.6 Executar rejuntamento com produto específico, à base de epóxi, de cor branca, em juntas de dimensões conforme orientação do fabricante da cerâmica.
- 7.7 A Contratada deverá solicitar a aprovação prévia da Fiscalização para a utilização da argamassa e do rejunte escolhidos.



- 7.8 A parede e as peças cerâmicas deverão ser bem umedecidas antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa durante a cura e conseqüente formação de vazios sob as peças.
- 7.9 Deverão ser utilizados espaçadores entre as peças, conforme indicação do fabricante da cerâmica, a fim de se uniformizar a distância entre elas.
- 7.10 As peças deverão estar perfeitamente alinhadas, com juntas de espessura uniforme.
- 7.11 Depois de colocada uma área não muito grande, deverão ser efetuadas batidas nas peças. Esse procedimento não pode ser deixado para o fim do assentamento, momento em que o endurecimento da argamassa já poderá ter sido iniciado.
- 7.12 Para todos os cortes que forem necessários, deverá ser utilizado equipamento com disco diamantado. A linha de corte, bem como o acabamento das extremidades geradas, deverão estar perfeitos, sem lascas nem desgastes.
- 7.13 Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.
- 7.14 Após o assentamento dos revestimentos, deverão ser mantidos o alinhamento, o esquadro e o nivelamento das superfícies das paredes.
- 7.15 O revestimento cerâmico novo deverá ficar exatamente no mesmo plano do revestimento cerâmico existente.

8 PINTURA

- 8.1 Deverão ser pintadas as seguintes superfícies com os respectivos padrões de referência:
 - 8.1.1 Forro em gesso com tinta PVA branco neve;
 - 8.1.2 Paredes internas com tinta acrílica acetinada. Referência da cor: Branco Artesão 20YY83/025 da Coral ou similar;
 - 8.1.3 Paredes do hall social com tinta acrílica acetinada branca, no mesmo padrão existente;
 - 8.1.4 Paredes do hall serviço com tinta acrílica acetinada creme, no mesmo padrão existente.
 - 8.1.5 Portas com laca acetinada na cor branca. Padrão de referência: Fundo acabamento PU branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar
- 8.2 As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início da pintura. Deverá ser feita a aplicação de massa PVA, conforme necessário. A última camada de massa deverá estar plenamente seca e lixada. Não deverá haver sujeira, poeira ou outras substâncias estranhas.
- 8.3 A Contratada deverá aplicar cada demão de massa PVA quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado um intervalo mínimo de seis horas entre demãos sucessivas e de vinte e quatro horas entre a última demão e a aplicação da tinta definitiva.
- 8.4 Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de vinte e quatro horas entre demãos sucessivas.
- 8.5 Deverão ser adotadas precauções especiais, tais como o uso de fitas adesivas e lonas plásticas, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como pisos, cerâmicas, elementos em granito, ferragens, porta e outras.
- 8.6 A remoção dos salpicos deverá ser feita, preferencialmente, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.
- 8.7 Deverão ser usadas tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se aprovadas pelo Contratante.



- 8.8 As tintas aplicadas deverão ser diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada.
- 8.9 Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.
- 8.10 Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho, devendo ser aplicadas quantas demãos de tinta forem necessárias ao perfeito acabamento.
- 8.11 Não serão aceitas marcas de escorrimento, de pincéis ou falhas.

9 PORTAS

9.1 Foram especificados 8 (oito) modelos de portas, conforme listado a seguir:

a) Denominação em projeto: P1

- Características principais: porta pivotante, dimensões: 120x214x4cm.
- Folha: sólida em madeira tauari ou freijó, laqueada à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Guarnições: portal e alisares (7cm de largura e 1,5cm de espessura, com quinas retas) em madeira tauari ou freijó, laqueados à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Fechadura / puxador: fechadura do tipo rolete com acabamento cromado acetinado. Par de puxadores retangulares, tipo alça, em aço, com acabamento cromado acetinado (120x4x5cm) o mais similar possível ao do apartamento 401.
- Rosetas: 01 (uma) unidade externa, quadrada, em aço e no mesmo padrão de acabamento do puxador.
- Trava multiponto no mesmo padrão da roseta, a ser instalada a 1,55m acima do piso acabado.
- Olho mágico em latão maciço com lente em acrílico e ângulo de visão de 180°, no mesmo acabamento do puxador, a ser instalado a 1,55m acima do piso acabado.

b) Denominação em projeto: P2

- Características principais: porta de giro, dimensões: 80x210x3,5cm.
- Folha: semi-oca em madeira tauari ou freijó, laqueada à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Guarnições: portal e alisares (7cm de largura e 1,5cm de espessura, com quinas retas) em madeira tauari ou freijó, laqueados à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Bandeira em madeira: posterior, sendo 1 (uma) unidade de 43x96x1,5cm e 1 (uma) unidade de 34x96x1,5cm
- Fechadura / maçaneta: padrão de referência Linha Architect 6239 da La Fonte ou similar, com acabamento cromado acetinado (CRA).
- Rosetas: 1 (uma) unidade externa e 1 (uma) unidade interna, redonda, em aço e no mesmo padrão de acabamento da maçaneta.
- Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar e acabamento cromado acetinado.
- Obs.1: 1 (uma) unidade de porta P2 (porta da entrada de serviço) terá trava multiponto e olho mágico em latão maciço com lente em acrílico e ângulo de visão



de 180º, ambos no mesmo acabamento da maçaneta / fechadura e instalados a 1,55m acima do piso acabado.

- Obs.2: 1 (uma) unidade de porta P2 terá fixador de portas: padrão de referência prendedor para portas magnético, em zamac, acabamento cromado acetinado da União Mundial, ou similar (fixo ao rodapé).

c) Denominação em projeto: P3

- Características principais: porta de giro, dimensões: 60x198x3,5cm.
- Folha: semi-oca em madeira tauari ou freijó, laqueada à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Guarnições: portal e alisares (7cm de largura e 1,5cm de espessura, com quinas retas) em madeira tauari ou freijó, laqueados à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Fechadura / maçaneta: padrão de referência Linha Architect 6239 da La Fonte ou similar, com acabamento cromado acetinado (CRA).
- Rosetas: 1 (uma) unidade banheiro, redonda, em aço e no mesmo padrão de acabamento da maçaneta.
- Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar e acabamento cromado acetinado.

d) Denominação em projeto: P4

- Características principais: porta de giro, dimensões: 70x210x3,5cm.
- Folha: semi-oca com veneziana em madeira tauari ou freijó, laqueada à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Guarnições: portal e alisares (7cm de largura e 1,5cm de espessura, com quinas retas) em madeira tauari ou freijó, laqueados à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Bandeira em madeira: frontal, 1 (uma) unidade de 43x86x1,5cm.
- Fechadura / maçaneta: padrão de referência Linha Architect 6239 da La Fonte ou similar, com acabamento cromado acetinado (CRA).
- Rosetas: 1 (uma) unidade interna, redonda, em aço e no mesmo padrão de acabamento da maçaneta.
- Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar e acabamento cromado acetinado.
- Fixador de portas: padrão de referência prendedor para portas magnético, em zamac, acabamento cromado acetinado da União Mundial, ou similar (fixo ao rodapé).

e) Denominação em projeto: P5

- Características principais: porta de correr, dimensões: 62,5x205x3,5cm.
- Folha: veneziana (2 folhas) em madeira tauari ou freijó, laqueada à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Guarnições: portal e alisares (7cm de largura e 1,5cm de espessura, com quinas retas) em madeira tauari ou freijó, laqueados à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Bandeira em madeira: frontal e posterior, 2 (duas) unidades de 51,5x136x1,5cm.



- Puxador: 2 pares de puxadores em aço ou alumínio, de embutir (tipo concha), retangulares, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 4,5cm de largura e 1,4cm de espessura com acabamento cromo escovado da Linha Moldue da Obispa, ou similar.
- Obs.: Na instalação, não poderá haver trilho no piso. Todo o sistema de corredeiras deverá ser fixado na parte superior da folha e ficar embutido em calha de madeira, com as mesmas características das guarnições.

f) Denominação em projeto: P6

- Características principais: porta de giro, dimensões: 70x210x3,5cm.
- Folha: semi-oca em madeira tauari ou freijó, laqueada à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Guarnições: portal e alisares (7cm de largura e 1,5cm de espessura, com quinas retas) em madeira tauari ou freijó, laqueados à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Bandeira em madeira: posterior, sendo 1 (uma) unidade de 20x86x1,5cm e 2 (duas) unidades de 19x86x1,5cm.
- Fechadura / maçaneta: padrão de referência Linha Architect 6239 da La Fonte ou similar, com acabamento cromado acetinado (CRA).
- Rosetas: 3 (três) unidades banheiro, redondas, em aço e no mesmo padrão de acabamento da maçaneta.
- Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar e acabamento cromado acetinado.

g) Denominação em projeto: P7

- Características principais: porta de giro, dimensões: 80x210x3,5cm.
- Folha: semi-oca em madeira tauari ou freijó, laqueada à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Guarnições: portal e alisares (7cm de largura e 1,5cm de espessura, com quinas retas) em madeira tauari ou freijó, laqueados à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
- Fechadura / maçaneta: padrão de referência Linha Architect 6239 da La Fonte ou similar, com acabamento cromado acetinado (CRA).
- Rosetas: 6 (seis) unidades internas, redondas, em aço e no mesmo padrão de acabamento da maçaneta.
- Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar e acabamento cromado acetinado.
- Fixador de portas: padrão de referência prendedor para portas magnético, em zamac, acabamento cromado acetinado da União Mundial, ou similar (fixo ao rodapé).

h) Denominação em projeto: P8

- Características principais: porta de giro, dimensões: 70x210x3,5cm.
- Folha: semi-oca com veneziana em madeira tauari ou freijó, laqueada à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.



- Guarnições: portal e alisares (7cm de largura e 1,5cm de espessura, com quinas retas) em madeira tauari ou freijó, laqueados à base de poliuretano (PU), na cor branca, com acabamento acetinado.
 - Fechadura / maçaneta: padrão de referência Linha Architect 6239 da La Fonte ou similar, com acabamento cromado acetinado (CRA).
 - Rosetas: 1 (uma) unidade interna, redonda, em aço e no mesmo padrão de acabamento da maçaneta.
 - Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar e acabamento cromado acetinado.
 - Fixador de portas: padrão de referência prendedor para portas magnético, em zamac, acabamento cromado acetinado da União Mundial, ou similar (fixo ao rodapé).
- 9.2 Os locais onde cada modelo de porta será empregado estão especificados no projeto arquitetônico.
- 9.3 Os vãos de instalação das portas deverão estar devidamente aprumados e dentro do esquadro;
- 9.4 Deverá ser aplicada espuma de poliuretano de alta resistência entre o batente e a parede do vão da porta;
- a) O espaço para aplicação da espuma não deverá ser maior do que 1,5cm.
 - b) Para aumentar a aderência da espuma aos perfis da bandeira em gesso acartonado deverá ser aplicada argamassa com polímeros acrílicos de alta aderência nos pontos de aplicação da espuma.
- 9.5 A madeira utilizada deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamentos, etc.
- 9.6 Para cobrir buracos ou fissuras na madeira, é necessário aplicar massa para madeira na cor branca, padrão de referência: Sayermassa YL 1424/02 ou similar.
- a) A aplicação deverá ser executada conforme recomendações do fabricante.
- 9.7 O padrão de referência para o produto a ser utilizado para laquear as portas e guarnições é: Fundo Acabamento PU Branco Acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar.
- c) Caso opte-se pela aplicação de outro produto que não sirva, ao mesmo tempo, como fundo e acabamento, após o emassamento, deverá ser aplicado Primer PU Universal Branco, padrão de referência FL 6260 02 da Sayerlack ou similar.
 - d) Após a secagem da massa, as superfícies deverão ser lixadas, sempre no sentido dos veios da madeira. Pode-se iniciar com uma lixa grana 180, depois 240, podendo-se chegar à grana 280 para deixar a superfície mais lisa.
 - e) O Fundo Acabamento PU Branco Acetinado FLO 6555 02 deverá ser preparado da seguinte forma: misturar duas partes do produto com uma parte do catalisador FC 7040 da Sayerlack ou similar e, se necessário, diluir com DF 4068, também da Sayerlack ou similar.
 - Após feita a mistura, o produto deverá ser aplicado dentro de, no máximo, 04 horas.
 - O produto não secará se não for catalisado e, se for catalisado em excesso, poderá apresentar problemas no acabamento.
 - f) A aplicação deverá ser feita com pistola.



- g) Deverão ser aplicadas, no mínimo, 03 demãos, com lixamento entre cada uma delas (lixa 280 ou 320 entre a primeira e a segunda demão e lixa 360 ou 400 entre a segunda e a terceira demão).
 - h) Não serão aceitas superfícies manchadas, com falhas ou respingos. Mais demãos podem ser necessárias para que se atinja o perfeito cobrimento das superfícies e o resultado estético desejado.
- 9.8 Todas as chaves deverão possuir identificação correspondente às fechaduras e ser entregues em duas vias.
 - 9.9 O fornecimento e instalação da porta contempla, além da folha, portal, guarnições, fechaduras, dobradiças e outros elementos que possam ser necessários a seu pleno funcionamento.
 - 9.10 Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de modo a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham ser submetidas.
 - 9.11 As ferragens deverão ser instaladas de modo a obter-se acabamento perfeito, sem folgas ou emendas, inclusive em relação a seus rebaixos e encaixes.
 - 9.12 As maçanetas, quando instaladas, deverão ser protegidas contra arranhões, riscos ou pancadas, para que conservem intactas suas características estéticas bem como preservem seu correto funcionamento.
 - 9.13 Todas as demais recomendações feitas em relação à pintura de paredes devem ser atendidas, no que couber.



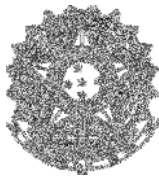
TABELA RESUMO DE DESCRIÇÃO DAS PORTAS								
Porta	Tipo	Material	Acabamento	Folha	Alizar	Bandeira	Ferragens	Quantidade
P1	Pivotante	Madeira tauari ou freijó	Laca acetinada na cor branca. ref.: fundo acabamento PU branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar.	Sólida, encabeçada e com baixo relevo. (ver projeto) Dimensões: 120x214x4cm	Quinas retas 7x1,5cm	-	Puxador retangular, tipo alça, em aço com acabamento cromado acetinado (120x4x5cm) o mais similar possível ao do apartamento 401. Fechadura do tipo rolete com acabamento cromado acetinado. Trava multiponto e roseta para chave externa, ambas quadradas e em aço, olho mágico, todos no mesmo padrão de acabamento do puxador.	1 unidade (abertura direita)
P2	Giro	Madeira tauari ou freijó	Laca acetinada na cor branca. ref.: fundo acabamento PU branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar.	Semi-oca e encabeçada. Dimensões: 80x210x3,5cm	Quinas retas 7x1,5cm	Bandeira posterior. 1 unidade de 43x96x1,5cm e 1 unidade de 34x96x1,5cm	Maçaneta: padrão de referência conjunto 6239 Linha Architect da La Fonte, ou similar, acabamento cromado acetinado. Roseta: 1 externa e 1 interna, redondas, em aço. Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar. Obs.1: 1 unidade de porta P2 terá olho mágico e trava multiponto. Obs.2: 1 unidade de porta P2 terá fixador de portas: padrão de referência prendedor para portas magnético, em zamac da União Mundial, ou similar (fixo ao rodapé). O acabamento das ferragens deverá ser o mesmo das maçanetas.	1 unidade (abertura direita) e 1 unidade (abertura esquerda)
P3	Giro	Madeira tauari ou freijó	Laca acetinada na cor branca. ref.: fundo acabamento PU branco acetinado FLO 6555 02, da	Semi-oca e encabeçada. Dimensões: 60x198x3,5cm	Quinas retas 7x1,5cm	-	Maçaneta: padrão de referência conjunto 6239 Linha Architect da La Fonte, ou similar, acabamento cromado acetinado. Roseta: 1 banheiro, redonda, em aço. Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500	1 unidade (abertura direita)



			Sayerlack ou similar.				média da La Fonte ou similar. O acabamento das ferragens deverá ser o mesmo das maçanetas.	
P4	Giro	Madeira tauari ou freijó	Laca acetinada na cor branca. ref.: fundo acabamento PU branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar.	Semi-oca, com veneziana e encabeçada. Dimensões: 70x210x3,5cm	Quinas retas 7x1,5cm	Bandeira frontal. 1 unidade de 43x86x1,5cm	Maçaneta: padrão de referência conjunto 6239 Linha Architect da La Fonte, ou similar, acabamento cromado acetinado. Roseta: 1 interna, redonda, em aço. Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar. Fixador de portas: padrão de referência prendedor para portas magnético, em zamac da União Mundial, ou similar (fixo ao rodapé). O acabamento das ferragens deverá ser o mesmo das maçanetas.	1 unidade (abertura direita)
P5	Correr	Madeira tauari ou freijó	Laca acetinada na cor branca.ref.: fundo acabamento PU branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar.	Veneziana (2 folhas). Dimensões: 62,5x205x3,5cm	Quinas retas 7x1,5cm	Bandeira frontal e posterior. 2 unidades de 51,5x136x1,5cm	Dois pares de puxadores em aço ou alumínio, de embutir (tipo concha), retangulares, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 4,5cm de largura e 1,4cm de espessura com acabamento cromo escovado da Linha Moldue da Obispa, ou similar.	1 unidade (correr)
P6	Giro	Madeira tauari ou freijó	Laca acetinada na cor branca. ref.: fundo acabamento PU branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar.	Semi-oca. Dimensões: 70x210x3,5cm	Quinas retas 7x1,5cm	Bandeira posterior. 1 unidade de 20x86x1,5cm e 2 unidades de 19x86x1,5cm	Maçaneta: padrão de referência conjunto 6239 Linha Architect da La Fonte, ou similar, acabamento cromado acetinado. Roseta: 3 banheiro, redondas, em aço. Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar. O acabamento das ferragens deverá ser o mesmo das maçanetas.	2 unidades (abertura direita) e 1 unidade (abertura esquerda)
P7	Giro	Madeira tauari ou	Laca acetinada na cor branca.	Semi-oca e encabeçada.	Quinas retas	–	Maçaneta: padrão de referência conjunto 6239 Linha Architect da La Fonte, ou similar,	4 unidades (abertura



		freijó	ref.: fundo acabamento PU branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar.	Dimensões: 80x210x3,5cm	7x1,5cm	acabamento cromado acetinado. Roseta: 6 internas, redondas, em aço. Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar. Fixador de portas: padrão de referência prendedor para portas magnético, em zamac da União Mundial, ou similar (fixo ao rodapé). O acabamento das ferragens deverá ser o mesmo das maçanetas.	direita) e 2 unidades (abertura esquerda)
P8	Giro	Madeira tauari ou freijó	Laca acetinada na cor branca. ref.: fundo acabamento PU branco acetinado FLO 6555 02, da Sayerlack ou similar.	Semi-oca, com veneziana e encabeçada. Dimensões: 70x210x3,5cm	Quinas retas 7x1,5cm	Maçaneta: padrão de referência conjunto 6239 Linha Architect da La Fonte, ou similar, acabamento cromado acetinado. Roseta: 1 interna, redonda, em aço. Dobradiças: em aço (3 1/2 x 3), padrão de referência 1500 média da La Fonte ou similar. Fixador de portas: padrão de referência prendedor para portas magnético, em zamac da União Mundial, ou similar (fixo ao rodapé). O acabamento das ferragens deverá ser o mesmo das maçanetas.	1 unidade (abertura direita)
Obs.: As dimensões das bandeiras deverão ser conferidas no local.							



10 ELEMENTOS EM GRANITO

10.1 Bancada

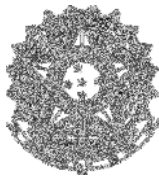
- 10.1.1 Em Granito Verde Ubatuba de 2cm de espessura, semi-embutida na parede, com acabamento reto polido e distinção entre as áreas secas e molhada conforme o projeto em anexo. Visualmente, toda a bancada terá 4cm de espessura.
- 10.1.2 Dimensões gerais: L 404,5 x A 4 x P 63cm + L 90 x A 4 x P 57cm.
- 10.1.3 Dimensões após instalação: L 400,5 x A 4 x P 61cm + L 90 x A 4 x P 55cm.
- 10.1.4 A face superior da bancada deverá ficar 89cm acima do piso acabado.
- 10.1.5 Para a instalação da bancada deverá ser feito um rasgo no reboco, permitindo que ela fique embutida aproximadamente 2,0cm dentro da parede.
- 10.1.6 Ver no projeto em anexo a furação necessária para a instalação de cubas e torneiras.
- 10.1.7 A fixação das bancadas só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria).
- 10.1.8 Prever reforço estrutural para apoiar a bancada, em perfil metálico L ou T, chumbado na alvenaria, de modo a não comprometer a posterior instalação do armário.

10.2 Rodabanca

- 10.2.1 Em Granito Verde Ubatuba de 2cm de espessura, semi-embutida na parede.
- 10.2.2 A rodabanca terá alturas e acabamentos diferenciados em função das posições em que as partes se encontram:
 - a) Alturas:
 - trecho frontal, sobre a área molhada: 19cm;
 - trecho frontal, sobre as áreas secas: 17cm;
 - trechos laterais: 19cm.
 - b) Acabamentos:
 - trecho frontal: polido e chanfrado em ângulo de 45°, para perfeita concordância entre o topo da rodabanca e a face inferior do peitoril existente;
 - trechos laterais: reto e polido.
- 10.2.3 Para permitir maior concordância entre os elementos (partes da rodabanca e peitoril existente), melhor acabamento e maior qualidade estética, os trechos das laterais devem ser instalados antes dos trechos frontais.
 - a) Os trechos laterais da rodabanca deverão avançar sob o peitoril da janela (com recorte para encaixe), até encostarem na parede onde está instalada a janela.

11 METAIS

- 11.1 Cubas em aço inoxidável 47x32x18cm, com acabamento alto brilho e válvula 4 ½", sem ladrão. Padrão de referência: Cuba 1 (código 12823) da Franke ou similar.
- 11.2 Misturador de mesa para cozinha, com bica móvel e arejador. Padrão de referência: Targa 1256.C40.CR 10 da Deca ou similar.
- 11.3 Sifão metálico para pia de cozinha 1680.C.112 da Deca ou similar.
 - 11.3.1 Esse modelo de sifão será utilizado apenas em uma das cubas. A outra possuirá triturador de resíduos alimentares.

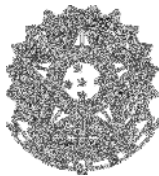


12 COMPLEMENTO

- 12.1 Triturador de resíduos alimentares com potência de 0,75HP e 220V. Padrão de referência: Mr. Clean modelo 75 (código 13885) da Franke ou similar.
- 12.2 O triturador deverá ser instalado conforme as orientações do fabricante do produto.

13 MARCENARIA

- 13.1 O armário abaixo da bancada será composto por quatro módulos assim distribuídos:
- 13.1.1 Módulo 01: L 137,5 x A 70 x P 60cm, com cinco gavetas, sendo duas rasas e três profundas.
- 13.1.2 Módulo 02: L 137,5 x A 70 x P 60cm, com uma gaveta, uma porta basculante invertida e uma porta comum.
- 13.1.3 Módulo 03: L 70 x A 70 x P 60cm, com um nicho aberto para a máquina de lavar louças.
- 13.1.4 Módulo 04: L 150 x A 70 x P 54cm, com três gavetas, sendo duas rasas e uma profunda, uma porta comum e uma prateleira.
- a) A porta deverá dar acesso ao trecho do armário correspondente à quina do "L".
- b) A prateleira deverá ter 97,5cm de largura.
- 13.2 O armário suspenso será composto por um único módulo (L 132 x A 81 x P 35cm), com prateleiras e quatro portas comuns.
- 13.3 A estrutura, as prateleiras e as partes internas das gavetas deverão ser confeccionadas em MDF melamínico branco texturizado de 15mm de espessura.
- 13.4 As portas e as frentes das gavetas deverão ser confeccionadas em MDF melamínico branco de 18mm de espessura. Os topos deverão ser revestidos com fita de PVC de 2mm de espessura, branco texturizado, sem bordas cortantes.
- 13.5 O armário abaixo da bancada será apoiado sobre a base de alvenaria e parafusado na parede.
- 13.6 O armário suspenso será parafusado na parede.
- 13.7 Nas portas e gavetas deverão ser instalados puxadores do tipo perfil de alumínio anodizado natural, no sentido horizontal (conforme indicado no projeto), com tampas nas extremidades.
- 13.8 As correições de todas as gavetas deverão ser telescópicas.
- 13.9 Na porta basculante invertida, além das dobradiças, deverão ser instalados dois pistões à gás em aço niquelado, Ducasse ou similar, para amortecer a abertura e o fechamento.
- 13.9.1 Os pistões devem ser instalados de tal forma que permitam a abertura da porta em 90° (noventa graus).
- 13.10 O acabamento entre o armário abaixo da bancada e a parede lateral esquerda deverá ser feito com arremate em MDF, fita de borda e silicone branco, de modo vedar as frestas entre esses elementos.
- 13.11 Utilizar selante de silicone branco de cura neutra também nos demais encontros aparentes entre armários e paredes.
- 13.12 Todas as dimensões deverão seguir o projeto em anexo e deverão ser conferidas no local. Pequenas variações deverão ser informadas à Fiscalização para as devidas adaptações.
- 13.13 Em caso de divergências entre as dimensões tomadas nos locais e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras.



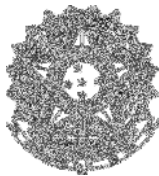
- 13.14 Todo o conjunto deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, quinas vivas e/ou cortantes, desnivelamentos, acabamento irregular e/ou manchado e/ou outras fragilidades das peças serão motivos de reprovação para o trabalho executado.
- 13.15 Todo o conjunto entregue deverá seguir o padrão de acabamento especificado no projeto.
- 13.16 Todas as cabeças de parafusos deverão ser cobertas por tapa-furos na mesma cor e acabamento do MDF em que se encontram.
- 13.17 Qualquer outro elemento existente no mobiliário, cujo padrão cromático não tenha sido citado nestas especificações, deverá acompanhar a cor do elemento principal.
- 13.18 As peças deverão ser transportadas e entregues com proteção adequada.
- 13.19 Os componentes especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que a comprovação da similaridade seja apresentada à Fiscalização e autorizada pelo Contratante.

14 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

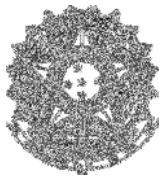
- 14.1 A tubulação de distribuição de água fria deve ser de tubos e conexões de PVC soldável, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750 kPa) à temperatura de 20°C, segundo especificações NBR-5648.
- 14.2 As conexões deverão ser adequadas aos tubos especificados e dos mesmos fabricantes (fabricantes de referência: Tigre, Amanco).
- 14.3 Devem ser utilizadas conexões com bucha de latão nos locais onde houver interligação com válvulas, acessórios ou equipamentos metálicos.
- 14.4 A instalação do sistema deve atender as exigências e recomendações da NBR 5626.
- 14.5 A tubulação da rede de esgotos sanitários deve ser de tubos e conexões de PVC, linha sanitária leve, fabricados segundo a NBR-5688.
- 14.6 As conexões deverão ser adequadas aos tubos especificados e dos mesmos fabricantes (fabricantes de referência: Tigre, Amanco).
- 14.7 A instalação do sistema deve atender as exigências e recomendações da NBR 8160.

15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 15.1 Execução dos Serviços
 - 15.1.1 A execução de todos os serviços de instalação deverá ser feita por pessoal especializado.
 - 15.1.2 A Contratada deverá apresentar à Fiscalização o encaminhamento de infraestrutura com os circuitos devidamente numerados antes da execução.
 - 15.1.3 As instalações elétricas existentes serão substituídas. Devem ser previstos pela Contratada os custos com a retirada de todos os componentes das instalações elétricas existentes.
 - 15.1.4 Todos os circuitos deverão ser identificados nos trechos, nos pontos de iluminação, nas tomadas e nos quadros elétricos.
- 15.2 Descrição do sistema elétrico
 - 15.2.1 Para atendimento dos novos quadros QDFL da sala, a Contratada deverá lançar um novo alimentador elétrico deste o medidor de energia até o novo quadro.
 - 15.2.2 O sistema será de energia elétrica normal com fornecimento em tensão de 380/220V para alimentação das tomadas de uso geral e luminárias de energia normal.

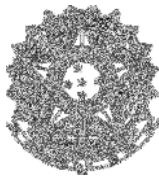


- 15.2.3 Os circuitos de tomadas e iluminação percorrerão os perfilados e os eletrodutos indicados em projeto para suprir todos os aparelhos em toda a sua extensão.
- 15.2.4 As tomadas serão alimentadas por circuitos 2P+T, em infraestrutura de eletrodutos de aço galvanizado quando aparentes ou sobre o forro e de PVC rígido quando embutidos no piso e na parede.
- 15.3 Especificações de materiais elétricos
- 15.3.1 Os cabos deverão ser condutores de cobre têmpera mole com isolamento em pirevinil antiflam, classe de isolamento 0,45/0,75 KV, com especificações aplicáveis NBR 6148 da ABNT (produto de referência: Prysmian, Ficap ou Reiplast) e cores conforme abaixo:
- Condutor fase – cores: vermelho, branco ou preto;
 - Retorno – cor: cinza;
 - Condutor Neutro – cor: azul claro;
 - Condutor Terra – dupla coloração: verde e amarelo.
- 15.3.2 Todas as emendas de fios e de cabos serão isoladas com fita Scotch nº 33 para instalações internas. Os condutores dos circuitos terminais, quando não indicados, terão as seguintes seções:
- Iluminação: # 2,5 mm²;
 - Tomadas: # 2,5 mm².
- 15.3.3 A bitola mínima do condutor terra (PE), quando não indicada, é de 2,5 mm². Após a inserção, todos os condutores deverão ser testados com megohmetro. A resistência ao isolamento não poderá ser inferior a 500 KOHMS;
- 15.3.4 O cabo tripolar para a interligação entre as luminárias e as caixas de passagem deverá ser do tipo Afumex 3x#1,5 mm² 0,45/0,75 KV com plug macho e fêmea. As emendas dos circuitos deverão estar dentro das caixas. Deverão ser utilizadas solda 50/50, fita isolante de autofusão Scotch 3M e fita isolante L-33 3M no acabamento.
- 15.3.5 Os interruptores deverão ser de embutir, com contatos de bronze fosforoso, 10 A, 250 V. Quantidades de seções e local, conforme indicação em projeto.
- 15.3.6 As tomadas para uso geral, salvo quando houver indicação contrária, deverão ser do tipo universal com pino terra da mesma linha dos interruptores. As tomadas deverão ser de embutir, tipo 2P+T universal, com contatos de bronze fosforoso, 10 A, 250 V.
- 15.3.7 Os conectores e terminais deverão estar de acordo com as prescrições normativas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da IEC - Internacional Electrotechnical Commission. Devem obedecer as características de uso quanto ao tipo de cabo e instalação a que se destinam.
- 15.4 As tomadas existentes próximas à bancada da cozinha serão relocadas, nas posições indicadas em projeto.
- 15.5 Os componentes existentes (suportes, módulos e placas) serão substituídos por outros novos, com as seguintes especificações:
- **Conjunto de tomadas composto por 02 módulos 2P + T de 10A e 01 módulo cego (posição central), em suportes 4" x 2" e placas para 03 postos na cor branca. Padrão de referência: linha Pialplus da Legrand ou similar.**
- 15.6 Será acrescentado um conjunto de tomadas no mesmo padrão indicado acima, para atender à máquina de lavar louças e ao triturador.



- 15.7 O acionamento do triturador deverá ser feito por comando independente, posicionado conforme determinações do projeto em anexo e especificações a seguir:
- Conjunto elétrico para acionamento do triturador composto por 01 módulo de interruptor, em suporte 4" x 2" para até 03 módulos e placa para 01 posto horizontal. Padrão de referência: linha PIALPLUS da Legrand ou similar.
- 15.8 A campanha e o interruptor próximos à porta da entrada social serão reposicionados, conforme indicado no projeto, e seus componentes (suportes, módulos e placas) serão substituídos por novos (Padrão de referência: linha PIALPLUS da Legrand ou similar).

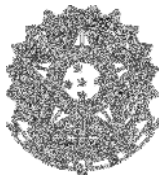
MINUTA



ANEXO III

PROJETOS

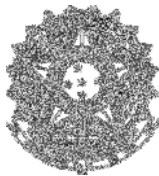
MINUTA



ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MINUTA



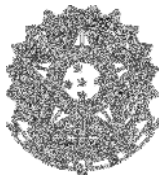
TERMO DE GARANTIA DO OBJETO
ANEXO V DO CONTRATO PE-099/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE
ESPAÇO FÍSICO (PROCESSO TST N.º 504.663/2016-5)

1. DA GARANTIA

- 1.1. A **[NOME DA EMPRESA]**, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 1.2. Os três primeiros meses compreendem a garantia legal, e os nove meses restantes, compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.
- 1.3. A garantia compreende a substituição dos materiais, peças, componentes e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação.
- 1.4. Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1. A Concedente deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período de garantia, nos prazos fixados pelo TST, que serão contados do recebimento da solicitação formal feita pela Fiscalização.
 - 2.1.1. A garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no objeto deste contrato, durante o período estabelecido, por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários e de acordo com as recomendações dos fabricantes;
 - 2.1.2. Durante o período de garantia, o atendimento deverá ser prestado no local de execução dos serviços, sendo realizado pela própria Concedente ou seu representante;
 - 2.2. A Concedente assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.
 - 2.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Concedente, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais de instalação e/ou a movimentação do mobiliário à oficina.
 - 2.4. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de assistência técnica não sejam realizados dentro do prazo, a Concedente ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de garantia e no edital da licitação correspondente.
 - 2.5. A Concedente garante a existência de peças e componentes para reposição durante o período de garantia.
- 3. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:**
- 3.1. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas;



3.2. Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

4. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

4.1. O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;

4.2. Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

5. SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O atraso injustificado na conclusão dos serviços implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

5.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 do edital da licitação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.

MINUTA